



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 2023.  
OEP/365/2023

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 88/2023 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como à Secretária Municipal de Saúde encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Dr. Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

PROTOCOLADO 48164/2023 - 14/12/2023 15:31



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de dezembro/2023.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 88/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADORA IVANETE CRISTINA XAVIER - PSDB**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR a V.Exa., conforme Requerimento nº 88/2023, datado de 16/11/2023, de autoria da nobre Vereadora Ivanete Cristina Xavier, referente a **maiores informações a serem prestadas após a audiência do dia 18/10/23 na Promotoria desta Municipalidade** Sendo assim, temos a esclarecer, o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos da nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDEMOS aos esclarecimentos,

**Apresentamos anexo, resposta elaborada pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, a fim dos esclarecimentos pertinentes ao Setor;**

---

“Deus seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ainda neste expediente, encaminhamos as informações e documentação comprobatória solicitada, a fim de vossa apreciação.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

**Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**  
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

**SORAIA TERESINHA COELHO**

Setor Jurídico / Secretaria Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

**LUCAS GIBIN SEREN**

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi**

Bebedouro, 12 de Dezembro de 2023.

**Ofício nº 304/2023**

**Assunto: Requerimento 88/2023**

**Requerente: Dra. Ivanete Cristina Xavier - Vereadora**

Venho por meio deste, responder os questionamentos sobre o TAC referentes ao CAPSi.

Resposta ao item 1

Após a audiência do dia 18/10/2023, foram realizadas duas reuniões junto ao Promotor de Justiça Dr Herbert. A primeira reunião ocorreu no dia 08/11/23 com a presença do Dr Herbert, Dra Silvéria, Nelson, Claudia Lente e Walkiria Cuchiaro na sala da Secretária da Saúde. A outra reunião foi realizada no dia 27/11/23 no CAPSi com a presença dos promotores Dr Herbert, Dra Laís e Walkiria Cuchiaro no CAPSi.

A pauta do CAPSi para essas reuniões foi esclarecer que, apesar do TAC estar solicitando a Reabertura do Ambulatório de Saúde Mental Infantil a Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), não tem esse serviço em sua constituição atual, sendo que os atendimentos de saúde mental devem ser realizados na Atenção Básica (ESF) e na Atenção Especializada (CAPS). Os atendimentos estão sendo realizados no CAPSi, conforme fluxograma em anexo e estão sendo articulados junto a Atenção Básica para que crianças/adolescentes com transtornos mentais leves tenham seguimento na unidade e não na atenção especializada.

Resposta ao item 2 e 3

Em relação ao CAPSi o TAC solicita as seguintes ações:

- Clausula 9 e 11

Manter a equipe mínima para os atendimentos em CAPSi e Ambulatório de Saúde Mental Infantil – a equipe solicitada para os dois serviços compreende a equipe que atualmente está lotada no CAPSi com exceção dos Terapeutas Ocupacionais, que foram realizados diversos processos seletivos para contratação desses profissionais, sem sucesso. E também está em trâmite junto a OSS (Organização Social da Saúde) a contratação desse profissional. Existe



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi**

uma defasagem desses profissionais no mercado de trabalho, dificultando essa contratação.

Reabertura do Ambulatório de Saúde Mental Infantil – essa questão foi a pautas das reuniões junto ao Ministério Público e está respondida acima.

- Clausula 13

Espaço físico adequado – o CAPSi desde agosto de 2022 está em local amplo, adequado para os atendimentos que realiza junto as crianças e adolescentes de Bebedouro e região.

- Clausula 15

Capacitação para a equipe – as coordenadoras junto com a Secretária da Saúde estão articulando as capacitações necessárias para o ano de 2024.

Resposta item 6 e 7

O Município de Bebedouro tem dificuldade na contratação de alguns profissionais específicos, como Fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional. Teve dificuldade também na contratação de psiquiatra infantil, que foi sanado em agosto de 2023. Atualmente o CAPSi está com 3 médicos psiquiatras que fazem 50h/semanais e está contratando mais um médico para 2024. A dificuldade está na falta desses profissionais no mercado de trabalho.

Resposta itens 8

Os atendimentos no CAPSi foram estruturados para grupos terapêuticos e psicoterapia individual para CIDs de transtornos leves e oficinas terapêuticas e psicoterapia individual para transtornos moderados e graves. Essa divisão possibilitou uma compreensão maior dos transtornos atendidos, com o objetivo de melhorar e ampliar os atendimentos.

Com relação aos atendimentos de fonoaudiologia, atualmente temos um fono de 20h/semanais lotada no CAPSi e 2 fono com 8h/semanais cada lotadas nas ESF, para atendimentos de crianças e adolescentes com distúrbios de fala, para suprir em parte essa demanda.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

**Walkiria Graick Carizio Cuchiaro**  
**Coordenadora do CAPS Infantil**

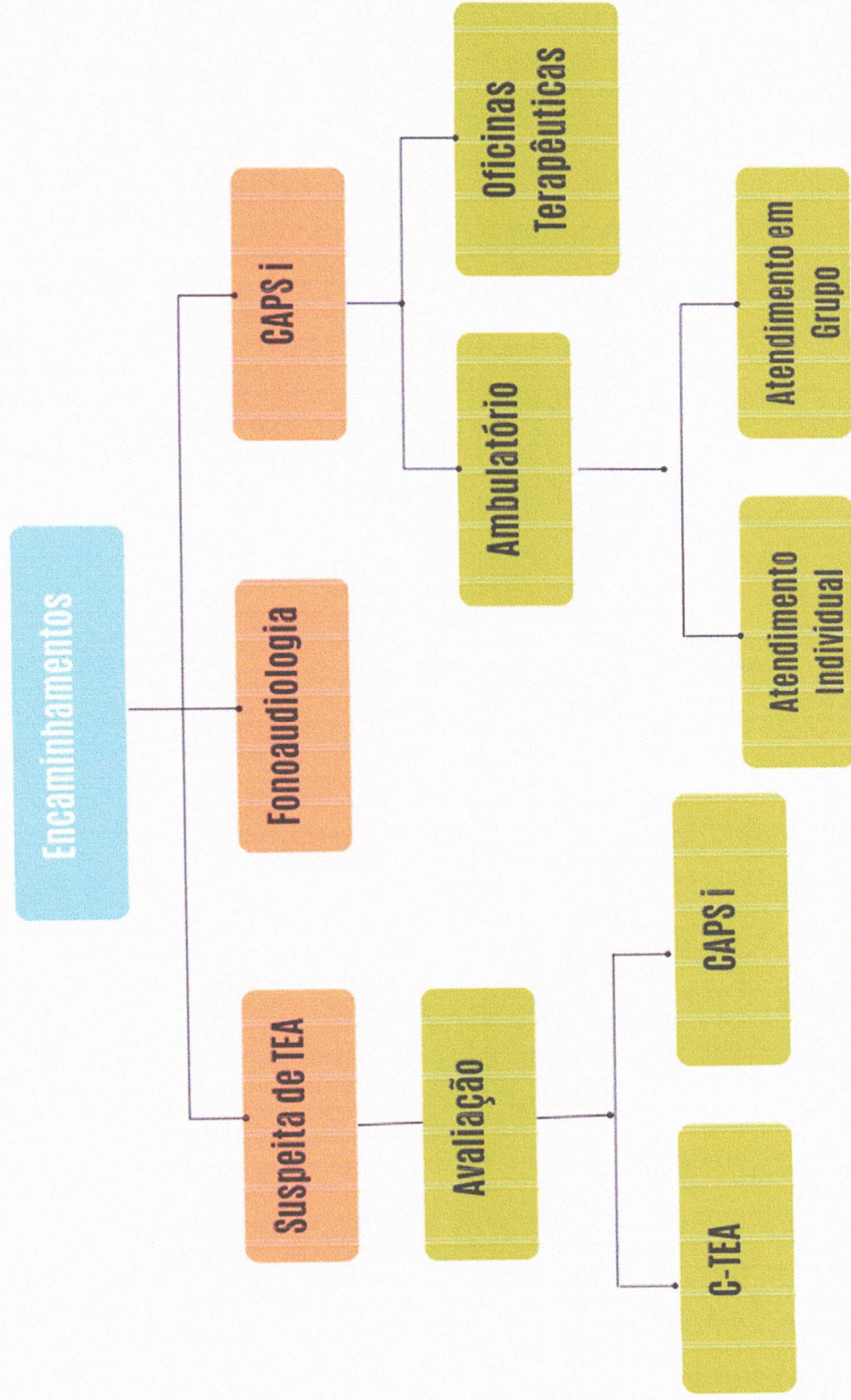
**Centro de Atenção Psicossocial Infantil “Denise Resende do Amaral”**

Rua Antonio Alves de Toledo nº 886 – Centro - Bebedouro/SP

e-mail: [dms.capsinfantil@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.capsinfantil@bebedouro.sp.gov.br) (telefone: 17-3342-1398 – 17-99775-4391).



# FLUXOGRAMA CAPS INFANTIL



# Atendimentos de TEA

Transtorno do Espectro Autista

## AVALIAÇÃO

Triagem

M-CHAT

Consulta com  
Psiquiatra



## C-TEA

Estimulação  
precoce até 5  
anos

Psicóloga

Psicopedagoga  
Fisioterapeuta



## CAPSI

Diagnóstico  
de TEA

Acima de 6  
anos

Oficina  
terapêutica



## CAPSI

Outro

diagnóstico

Avaliação para  
atendimento:

Ambulatório ou

Oficina

terapêutica



# Atendimentos de Fonoaudiologia

## CAPSi

### IDADE

- A partir de 30 meses

### IMPORTANTE

- Criança estar frequentando a escola para estimulação da fala

- Atraso de fala
- Gagueira

- Deficiência auditiva
- Autismo

- Distúrbio articulatorio (trocas de fonemas)

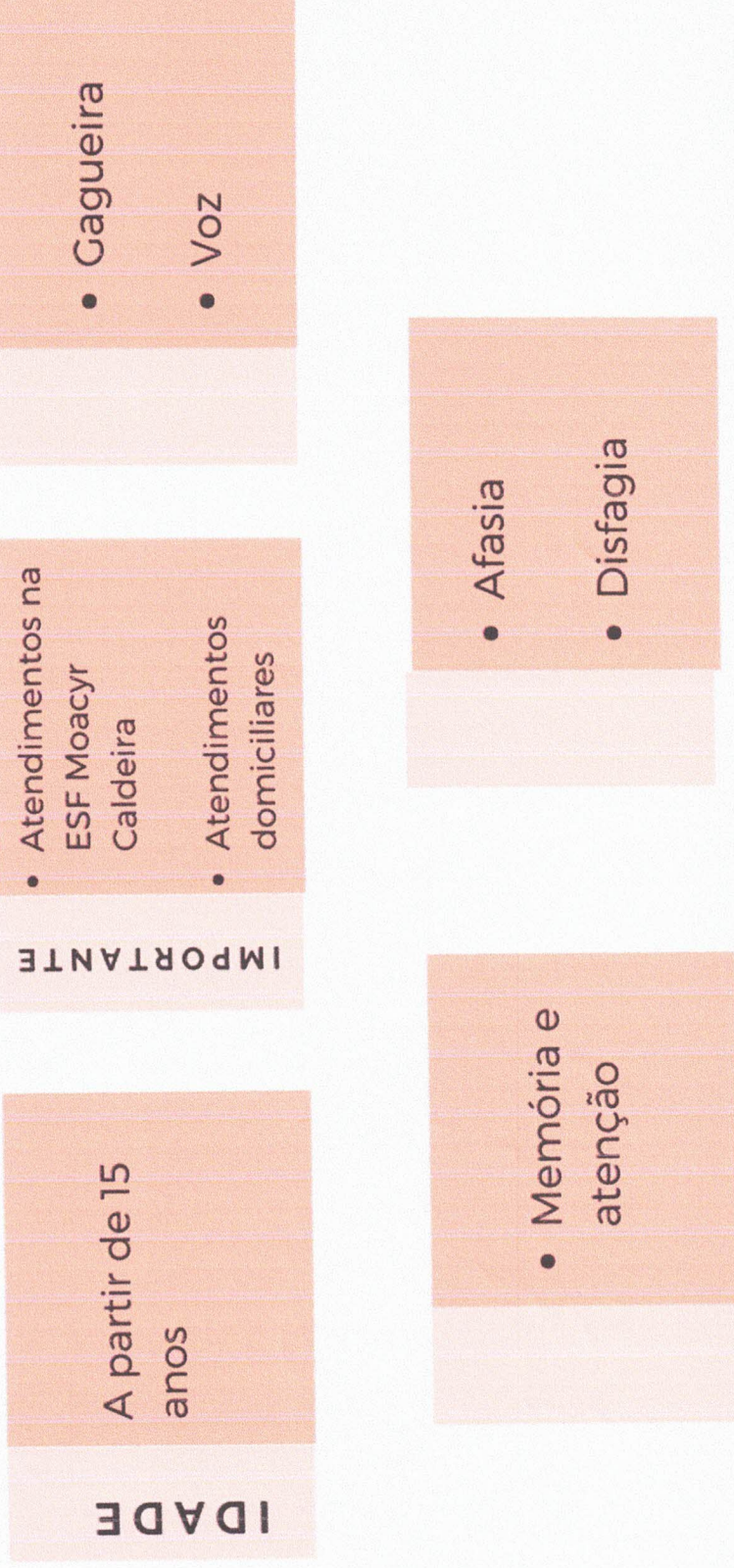
- Transtorno de aprendizagem (fala interfere na aprendizagem)





# Atendimentos de Fonoaudiologia

## ATENÇÃO BÁSICA





## AMBULATÓRIO

## ATENDIMENTOS

### INDIVIDUAL

Depressão  
Fobia Social  
Isolamento Social  
Alienação Parental  
Automutilação

### INDIVIDUAL

TOC  
Pensamento de morte  
Tentativa de suicídio  
Disforia de Gênero  
Abuso Sexual

### GRUPO

Ansiedade  
Depressão  
TDAH  
Déficit de Aprendizagem  
Transtornos emocionais e comportamentais

# OFICINAS TERAPÊUTICAS

- TEA
- Esquizofrenia
- Deficiência Intelectual

- Transtorno de Conduta
- Transtorno Desafiador Opositor

- Transtorno Afetivo Bipolar
- Depressão Grave
- Dependência Química

## **Transtorno Mental Severo e Persistente**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**



**TERMO DE AJUSTAMENTO**  
**DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, bem como pelo Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e Saúde Pública, ambos de Bebedouro abaixo assinados e o MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, João Batista Bianchini, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 18.857.897 SSP-SP e do CPF n.º 071.376.858-46, domiciliado na rua Antonio Janini, 136, Jardim Aeroporto, em Bebedouro/SP, que se faz acompanhar do Dr. Orlando Ricardo Mignolo, OAB/SP n.º 140.147, Diretor do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Bebedouro, do Dr. Sergio Luiz Viganó, CRM/SP n.º 34.578, Diretor do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Bebedouro e da Dra. Cláudia Cristina Lente de Oliveira, Coordenadora de Saúde Mental do Município de Bebedouro, que também subscrevem a presente, doravante chamado de COMPROMISSÁRIO, nos autos do Inquérito Civil n.º 01/2009, instaurado para apurar a efetiva implantação e funcionamento na Comarca de Bebedouro de medidas efetivas para amparo às pessoas portadoras de transtornos mentais, egressas de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte

Herbert Wyllyam Amor de Souza Oliveira  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

social e laços familiares, que viabilizem sua inserção social, em especial do serviço residencial terapêutico, previsto pela Portaria/GM nº 106, de 11 de fevereiro de 2000, do Ministério da Saúde, visando submeter-se aos regramentos legais, e criando critérios para respeito e aplicação do Princípio do Acesso Universal e Igualitário às Ações e Serviços de Saúde e do Princípio da Proibição de Retrocesso Social, corolários do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como a coexistência deles com o Princípio da Reserva do Financeiramente Possível, de forma que o serviço público de saúde mental no município de Bebedouro seja devidamente prestado, celebram acordo à luz do que dispõe o artigo 5.º, em seu parágrafo 6.º, da Lei n.º 7.347/85 e artigo 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

- 01) O COMPROMISSÁRIO é o município de Bebedouro e, assim, o responsável legal, em conjunto com o Estado e a União, pela prestação do serviço de saúde mental no município de Bebedouro, para seus cidadãos diretamente, bem como para os cidadãos dos municípios circunvizinhos com quem já tenha pactuado ou venha a pactuar atendimentos desta natureza;
- 02) O COMPROMISSÁRIO reconhece que, apesar dos relevantes serviços que vêm sendo prestados pelo setor de saúde do município de Bebedouro, à população local e de toda a micro-região, conta atualmente com equipe de profissionais em número inferior ao necessário, e, ainda, desprovida da qualificação técnica específica, bem como com estrutura defasada, reconhecendo a necessidade de investimentos na área, para o aprimoramento dos serviços prestados;
- 03) Em razão deste quadro e para que não haja retrocesso na qualidade e quantidade do serviço social de saúde pública prestado na área de

*[Handwritten signatures]*

Robert William Vitor de Souza Oliveira  
 Promotor de Justiça

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO-48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

saúde mental do município de Bebedouro e, de modo que fique garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, o COMPROMISSÁRIO se compromete a não reduzir, de nenhum modo ou sob qualquer argumento, o número atual de profissionais que atuam na área de saúde mental como um todo, vinculados aos ambulatórios, centros de atenção psicossocial e demais órgãos, não reduzindo, ainda, o espaço físico por eles atualmente utilizado, bem como não reduzindo o número de atendimentos realizados por ano, tendo como base o número de atendimentos realizados no ano de 2009;

- 04) O COMPROMISSÁRIO expressamente reconhece que com a instalação dos Centros de Atenção Psicossocial III e Infantil, em Bebedouro, frutos da reforma psiquiátrica promovida com o objetivo de viabilizar a desinstitucionalização dos portadores de transtornos mentais, com vistas ao favorecimento do retorno gradativo do paciente ao convívio familiar e social, agindo como substitutivos dos hospitais psiquiátricos de longa permanência e destinados ao atendimento de comorbidades psiquiátricas severas, houve a redução significativa da equipe profissional do Ambulatório de Saúde Mental Adulto, absorvida quase que totalmente pelo CAPS III, bem como ocorreu a extinção do Ambulatório de Saúde Mental Infantil, cuja equipe foi toda remanejada para o CAPS i, com total comprometimento dos serviços que por eles antes eram prestados, os quais se destinavam a atender casos de complexidade menores, conforme Portaria SAS/MS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, comprometendo-se a saná-los, por meio dos investimentos necessários para resolver a problemática identificada;
- 05) O COMPROMISSÁRIO reconhece também que, mesmo em funcionamento, os Centros de Atenção Psicossocial III e Infantil de

  
Roberto Williams Vitor de Souza Oliveira  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

Bebedouro não contam atualmente com número adequado de profissionais em suas equipes, falta-lhes capacitação específica e ainda, há necessidade de investimento em infra-estrutura, com a reacomodação dos locais onde estão atualmente instalados, comprometendo-se a saná-los, por meio dos investimentos necessários para resolver a problemática identificada;

- 06) Considerando o altíssimo número de dependentes químicos de álcool e entorpecentes identificados e atendidos no setor de saúde mental do município de Bebedouro, somado ao grande número de pessoas que tem procurado o Ministério Público para tratamentos nesta área, bem como em razão do elevado número de ações que tem sido ajuizadas na Comarca com esta finalidade, e ainda, tendo em vista a desativação do Hospital Psiquiátrico Vale do Rio Grande no município de Barretos, que antes em parte respondia por tais tratamentos, o COMPROMISSÁRIO reconhece que há necessidade de implantação no município de Bebedouro, de um **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad)**, comprometendo-se a fazer os investimentos necessários para implementá-lo;
- 07) Considerando os quadros apresentados nos itens 04, 05 e 06, por meio dos quais o COMPROMISSÁRIO reconhece a necessidade de investimentos na área de saúde mental do município de Bebedouro, aos quais se contrapõem a escassez de recursos públicos, o momento econômico pelo qual atravessa o município de Bebedouro e o próprio país, a queda da arrecadação, o fato de que os dois Centros de Atenção Psicossocial de Bebedouro não estão credenciados no Ministério da Saúde, que, em razão disso, não está repassando os recursos que lhe compete e ainda, tendo em vista o Princípio da

*[Handwritten signatures]*  
 Robert William Vitor de Souza Oliveira  
 Promotor de Justiça

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

Reserva do Financeiramente Possível, fica convencionado que os investimentos, com conseqüente implantação das medidas retro e adiante mencionadas, serão feitos gradativamente, de forma que o COMPROMISSÁRIO tenha condições e tempo de planejar com critério e cautela os gastos governamentais, não sejam comprometidas as finanças públicas e que outros setores públicos não fiquem desguarnecidos dos indispensáveis recursos;

- 08) Em razão de todo este quadro e para o pleno desenvolvimento do tratamento e das atividades oferecidas pelo CAPS III de Bebedouro, o COMPROMISSÁRIO se compromete a manter, neste centro, a equipe mínima de profissionais trazida pela Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que de acordo com o número de atendimentos atualmente realizados e os profissionais que atualmente compõem o centro, nos termos informados pelo próprio setor de saúde mental de Bebedouro (fls. 179/186), significa a contratação de, no prazo de 01 (um) ano contado do início do recebimento de verbas pelos atendimentos realizados, decorrente do seu credenciamento no Ministério da Saúde, 03 (três) psicólogos, com carga horária total semanal de 60 h (sessenta horas), 01 (um) terapeuta ocupacional com carga horária semanal total de 20 h (vinte horas) e 04 (quatro) técnicos de enfermagem, com carga horária total semanal de 80 h (oitenta horas), que aí devem ser mantidos a partir de tal data, com constante substituição dos profissionais que venham, por qualquer motivo, a se desligar deste centro, de modo que a equipe não seja mais reduzida e se mantenha na forma e em número previstos na portaria retro-mencionada, somando-se os profissionais a ser contratados aos que atualmente já estão alocados no centro em lume, para que seja

*[Handwritten signatures]*  
 Robert William Vitor de Souza Oliveira  
 Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

atingido e mantido o número preconizado pela portaria retro-citada e informado pelo setor de saúde mental de Bebedouro;

09) Em razão de todo este quadro e para o pleno desenvolvimento do tratamento e das atividades oferecidas pelo **CAPS infantil de Bebedouro**, o COMPROMISSÁRIO se compromete a manter, neste centro, a equipe mínima de profissionais trazida pela Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que de acordo com o número de atendimentos realizados, necessidade identificada e os profissionais que atualmente compõem o centro, nos termos informados pelo próprio setor de saúde mental de Bebedouro (fls. 179/186), significa a contratação de, no prazo de 01 (um) ano contado do início do recebimento de verbas pelos atendimentos realizados, decorrente do seu credenciamento no Ministério da Saúde, 03 (três) psicólogos com carga horária total semanal de 60 h (sessenta horas), 01 (um) terapeuta ocupacional, com carga horária semanal total de 20 h (vinte horas), 01 (um) assistente social, com carga horária total semanal de 20 h (vinte horas) e 01 (um) médico, totalizando carga horária semanal de 20 h (vinte horas), que aí devem ser mantidos a partir de tal data, com constante substituição dos profissionais que venham, por qualquer motivo, a se desligar deste centro, de modo que a equipe não seja mais reduzida e se mantenha na forma e em número previstos na portaria retro-mencionada, somando-se os profissionais a ser contratados aos que atualmente já estão alocados no centro em lume, para que seja atingido e mantido o número preconizado pela portaria retro-citada e informado pelo setor de saúde mental de Bebedouro;

10) O COMPROMISSÁRIO se compromete a promover a reestruturação do **Ambulatório de Saúde Mental Adulto**, provendo-o com toda a

Handwritten signatures and stamps, including a stamp that reads "Promotoria de Justiça" and "Área de Saúde Pública".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

equipe de profissionais necessária, espaço físico e equipamentos adequados, nele mantendo a equipe mínima de profissionais, que de acordo com o número de atendimentos realizados, necessidade identificada e os profissionais que atualmente compõem o centro, nos termos informados pelo próprio setor de saúde mental de Bebedouro (fls. 179/186), significa a contratação de 04 (quatro) psicólogos com carga horária total semanal de 80 h (oitenta horas), 02 (dois) terapeutas ocupacionais com carga horária semanal total de 40 h (quarenta horas), 01 (um) assistente social com carga horária total semanal de 20 h (vinte horas), 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária semanal total de 20 h (vinte horas), 01 (um) enfermeiro totalizando 40 h (quarenta horas) semanais e 02 (dois) técnicos de enfermagem, totalizando carga horária semanal de 40 h (quarenta horas), que aí devem ser mantidos a partir de tal data, com constante substituição dos profissionais que venham, por qualquer motivo, a se desligar deste ambulatório, de modo que a equipe não seja mais reduzida e se mantenha na forma e em número previstos na portaria retro-mencionada, somando-se os profissionais a ser contratados aos que atualmente já estão alocados no centro em lume, para que seja atingido e mantido o número preconizado pela portaria retro-citada e informado pelo setor de saúde mental de Bebedouro;

- 11) O COMPROMISSÁRIO se compromete a promover a reabertura do **Ambulatório de Saúde Mental Infantil**, provendo-o com toda a equipe de profissionais necessária, espaço físico e equipamentos adequados, nele mantendo a equipe mínima de profissionais, que de acordo com o número de atendimentos realizados e necessidade identificada, nos termos informados pelo próprio setor de saúde mental de Bebedouro

7

União do Brasil  
Promotor de Justiça  
Victor de Souza Oliveira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**

**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

(fls. 179/186), significa a contratação de 04 (quatro) psicólogos com carga horária total semanal de 80 h (oitenta horas), 02 (dois) terapeutas ocupacionais com carga horária semanal total de 40 h (quarenta horas), 02 (dois) assistentes sociais com carga horária total semanal de 40 h (quarenta horas), 02 (dois) pedagogos com carga horária total semanal de 40 h (quarenta horas), 02 (dois) psicopedagogos com carga horária total semanal de 40 h (quarenta horas), 02 (dois) fonoaudiólogos com carga horária semanal total de 40 h (quarenta horas), 01 (um) enfermeiro totalizando 40 h (quarenta horas) semanais, 04 (quatro) técnicos de enfermagem, totalizando carga horária semanal de 80 h (oitenta horas) e 01 (um) médico com carga horária semanal total de 20 h (vinte horas), que aí devem ser mantidos a partir de tal data, com constante substituição dos profissionais que venham, por qualquer motivo, a se desligar deste centro, de modo que a equipe não seja mais reduzida e se mantenha na forma e em número previstos na portaria retro-mencionada, somando-se os profissionais a ser contratados aos que atualmente já estão alocados no ambulatório em lume, para que seja atingido e mantido o número preconizado pela portaria retro-citada e informado pelo setor de saúde mental de Bebedouro;

- 12) Em razão de todo este quadro e para o pleno desenvolvimento do serviço de saúde mental no município de Bebedouro, com vistas à sua universalização e seu aprimoramento, o COMPROMISSÁRIO se compromete a implantar o **Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas (CAPS ad)** no município de Bebedouro, nele mantendo a equipe mínima de profissionais trazida pela Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que de acordo com o número de

Alberto William Vitor de Souza Oliveira  
Promotor de Justiça





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

atendimentos realizados e necessidade identificada, nos termos informados pelo próprio setor de saúde mental de Bebedouro (fls. 179/186), significa a contratação de 01 (um) médico psiquiatra, 01 (enfermeiro), 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas, 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico e 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão, que aí devem ser mantidos a partir de então, com constante substituição dos profissionais que venham, por qualquer motivo, a se desligar deste centro, de modo que a equipe não seja mais reduzida e se mantenha na forma e em número previstos na portaria retro-mencionada, somando-se os profissionais a ser contratados aos que atualmente já estão alocados no centro em lume, para que seja atingido e mantido o número preconizado pela portaria retro-citada e informado pelo setor de saúde mental de Bebedouro;

- 13) Com o início da reestruturação do CAPS Infantil e a reabertura do Ambulatório de Saúde Mental Infantil, nos termos acima e adiante mencionados, e, tendo em vista a necessidade de que eles sejam instalados em espaço físico próprio e adequadamente preparado para atender a sua demanda específica, o COMPROMISSÁRIO se compromete a instalá-los ou transferi-los para imóvel de estilo residencial, próprio, alugado, cedido ou de qualquer modo sob a posse, provisória ou definitiva, do Município de Bebedouro, que não seja vinculado ao hospital municipal, localizado em bairro de fácil acesso a

9

Herbert William Vitor da S...  
 Promotor de J...

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482

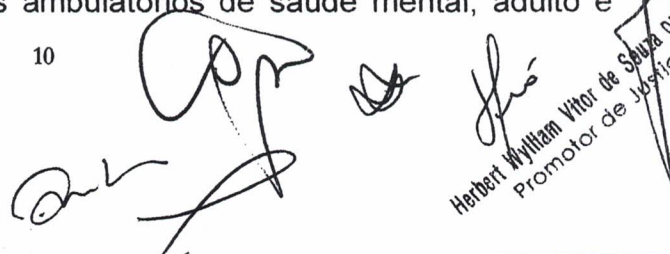


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**



população e que conte com ambiente que favoreça o acolhimento e a hospitalidade, nos termos informados pelo próprio setor de saúde mental de Bebedouro (fls. 179/186), no prazo de 03 (três) meses contados do início do recebimento de verbas pelos atendimentos realizados, decorrente do credenciamento do CAPS Infantil no Ministério da Saúde, permanecendo o espaço físico atualmente ocupado pelo CAPS Infantil a ser utilizado exclusivamente pelos demais órgãos integrantes da Saúde Mental de Bebedouro;

- 14) O COMPROMISSÁRIO se compromete, quando das implantações e reestruturações acima e adiante dispostas, a manter os Centros de Atenção Psicossocial Adulto, Infantil e de Álcool e Drogas e os Ambulatórios de Saúde Mental Adulto e Infantil em espaço físico condizente com a atividade desenvolvida, que conte, no mínimo, com consultórios para atividades individuais (consultas, entrevistas, etc), salas para atividades grupais, espaço de convivência, salas para oficinas, refeitório, sanitários e área externa para oficinas, esportes e demais atividades, nos termos informados pelo próprio setor de saúde mental de Bebedouro (fls. 179/186), comprometendo-se, ainda, no prazo especificado na cláusula 13, a providenciar um imóvel específico, com as características acima mencionadas para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS i) e o Ambulatório de Saúde Mental Infantil, bem como manter os demais órgãos integrantes da saúde mental de Bebedouro (CAPS III, Ambulatório de Saúde Mental Adulto e CAPS ad) em locais que contem com estas características;
- 15) O COMPROMISSÁRIO se compromete, no decorrer das implantações e reestruturações acima dispostas, a fornecer a todos os profissionais integrantes das equipes dos ambulatórios de saúde mental, adulto e

  
Herbert William Vitor de Souza  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

infantil, e dos centros de atenção psicossocial, adulto, infantil e álcool e drogas, a capacitação necessária e específica, com o objetivo de instrumentalizar o profissional para um posicionamento adequado, consistente e crítico em relação aos procedimentos realizados em saúde mental, cuja necessidade foi identificada e se encontrada narrada pelo próprio setor de saúde mental do Município de Bebedouro (fls. 179/186), comprometendo-se a apresentar projetos com estes objetivos ao Ministério da Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da presente data;

- 16) Para dar aplicabilidade ao que aqui está disposto e de forma que se observem as premissas de escassez de recursos públicos, o momento econômico pelo qual atravessa o município de Bebedouro, a queda da arrecadação, a aplicação do Princípio da Reserva do Financiamento Possível, e, ainda, as necessidades mais prementes apresentadas pelo Setor de Saúde Mental, conforme já delineado neste ajuste e na documentação que o acompanha, fica convencionado que a reestruturação dos CAPS Adulto e Infantil ficam condicionadas ao credenciamento de suas atividades no Ministério da Saúde e início do recebimento de verbas pelos atendimentos realizados, nos termos dispostos nas cláusulas 08 e 09 deste compromisso;
- 17) Na mesma linha da cláusula anterior, conforme já delineado na cláusula 07 deste ajuste, o COMPROMISSÁRIO se compromete a no prazo máximo de 02 (dois) anos, apresentar projeto de criação e implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad), junto à Diretoria Regional de Saúde de Barretos, que o encaminhará ao Ministério da Saúde, comprometendo-se, ainda a efetuar a contratação de 25% (vinte e cinco por cento) da equipe

Herbert William Vitor de Souza Oliveira  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

descrita na cláusula 12 a partir do seu credenciamento no Ministério da Saúde, concedendo a ela toda a capacitação necessária, de modo que já inicie seu funcionamento parcial a partir de então, efetuando a contratação de mais 25% (vinte e cinco por cento) da equipe no prazo de mais 02 (dois) anos e assim sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, até que ela se complete;

- 18) Na mesma linha das cláusulas anteriores, bem como em razão da necessidade premente de reabertura do ambulatório de saúde mental infantil, o COMPROMISSÁRIO se compromete a efetuar, no prazo de 03 (três) meses contado do credenciamento das atividades do CAPS Infantil no Ministério da Saúde e início do recebimento de verbas pelos atendimentos realizados, a contratação de 02 (dois) psicólogos, com carga horário total semanal de 40 h (quarenta horas), 01 (um) enfermeiro, com carga horário total semanal de 40 h (quarenta horas), 01 (um) assistente social com carga horária total semanal de 20 h (vinte horas) e 01 (uma) fonoaudióloga com carga horária total semanal de 20 h (vinte horas), e o restante da equipe do ambulatório de saúde mental infantil e do ambulatório de saúde mental adulto, de modo que se complete o número de profissionais descrito nas cláusulas 10 e 11, de forma gradativa, bem como a implantação das demais medidas relacionadas à capacitação, comprometendo-se a, no prazo de 02 (dois) anos, efetuar a contratação de 25% (vinte e cinco por cento) delas, outros 25% (vinte e cinco por cento) daí a 02 (dois) anos, assim sucessivamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, até que elas se completem;

- 19) Após a homologação do presente termo pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, obriga-se o COMPROMISSÁRIO a

12

Herbert William Vitor de Souza Oliveira  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**

**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

apresentar nesta Promotoria de Justiça, ao final de cada prazo previsto nas cláusulas aqui dispostas, por meio de ofício, comprovação de que está a cumprir a presente avença, enviando relação de todas as medidas implementadas, com cópia dos atos administrativos praticados (como por exemplo nomeação de servidores, locação de imóveis, etc);

- 20) As presentes obrigações são transferidas de forma expressa, clara e inequívoca, a todos os representantes do COMPROMISSÁRIO, que venham, com o tempo, a ocupar o cargo de Prefeito Municipal de Bebedouro, ainda que provisoriamente, ou em decorrência de eleição;
- 21) Eventual descumprimento ou violação de qualquer das obrigações aqui assumidas pelo COMPROMISSÁRIO implicará, sem prejuízo de configuração de ilícitos de outras modalidades, no cometimento de ato de improbidade administrativa, bem como, a título de cláusula penal, no pagamento, pelo seu representante, de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), equivalente a 60,10 UFESP's, exigível em caráter cumulativo enquanto perdurar a violação, incidindo cumulativamente a partir de cada descumprimento, nos termos do art. 83, § 6.º, do Ato n.º 484/06 – PGJ, de 2006, independentemente do número em que ocorram, perdurando até o efetivo saneamento de cada um deles, o que reverterá para o Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados, de que trata a Lei Federal nº 7.347/85 e a Lei Estadual n.º 6.536/89, bem como o Decreto Estadual n.º 27.070, de 8.6.87, junto à Nossa Caixa, Agência 0935-1, Conta n.º 13.000656-5, (localizada na rua Álvares Penteado, 131 – Centro – São Paulo/SP).

A eficácia deste termo de compromisso de ajustamento ficará condicionada à homologação do arquivamento do presente inquérito civil

13

Herbert William Vitor de Souza  
Promotor de Justiça





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 734/93 (artigo 84, § 3.º, do Ato n.º 484/2006 – CPJ) e seus efeitos retroagem aos atos praticados pelo COMPROMISSÁRIO a partir da data de hoje, em que foi celebrado.

Os prazos preconizados nas cláusulas integrantes deste ajuste se justificam em razão da complexidade da matéria a ser tratada no âmbito da saúde pública mental de Bebedouro.

Os depósitos eventualmente feitos deverão ser revertidos em benefício do Fundo Estadual para Reparação dos Interesses Difusos Lesados, de que trata a Lei Federal nº 7.347/85 e a Lei Estadual n.º 6.536/89, bem como o Decreto Estadual n.º 27.070, de 8.6.87, junto à Nossa Caixa, Agência 0935-1, Conta n.º 13.000656-5, (localizada na rua Álvares Penteado, 131 – Centro – São Paulo/SP).

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Bebedouro.

Por fim, encerro o presente termo de compromisso e ajustamento, em 13 (treze) laudas, impressas somente no anverso, que, por estarem assim combinados, vai devidamente assinado por mim e pelo Compromissário.

Bebedouro, 27 de abril de 2010.

14

*[Handwritten signatures]*

Herbert William Vitor de Souza Oliveira  
 Promotor de Justiça

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL - PROMOTORIA DE**  
**JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - ÁREA DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS E SAÚDE PÚBLICA**

**A) COMPROMISSÁRIO (MUNICÍPIO DE BEBEDOURO):**

PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO:  
**JOÃO BATISTA BIANCHINI**

DIRETOR DO DEP. JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO:  
**ORLANDO RICARDO MIGNOLO – OAB/SP nº 140.147**

DIRETOR DO DEP. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO:  
**SERGIO LUIS VIGANÓ – CRM/SP nº 34.578**

*Claudia Ch de Oliveira*  
 COORDENADORA DO SETOR DE SAÚDE MENTAL DE BEBEDOURO:  
**CLAUDIA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA**

**B) MINISTÉRIO PÚBLICO:**

*Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira*  
**Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira**  
 Promotor de Justiça (Curadoria do Patrimônio Público e Social)

*Fábio Roberto Rossi Constantini*  
**Fábio Roberto Rossi Constantini**  
 Promotor de Justiça (Curadoria da Pessoa Portadora de  
 Necessidades Especiais e de Saúde Pública)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BEBEDOURO PARA TODOS**

BEBEDOURO  
PARA TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012



**CAPS- Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

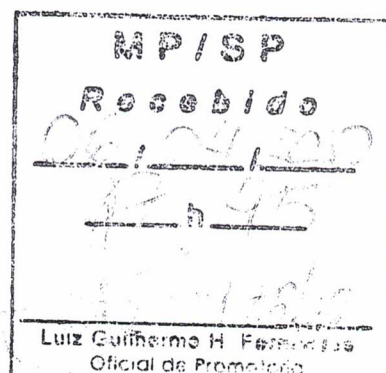
Bebedouro, 06 de Abril de 2010

**ASM/Oficio- 34/2010-DSL**

Em resposta ao ofício 084/10- Inquérito Civil n.01/09, vimos por meio deste, informar que atualmente o município de Bebedouro conta com os seguintes estabelecimentos para o atendimento a Saúde Mental: Ambulatório de Saúde Mental Adulto, Centro de Atenção Psicossocial III e Centro de Atenção Psicossocial Infantil, sendo que, estes dois últimos encontram-se em fase de credenciamento no Ministério da Saúde.

Antes da implantação dos referidos Centros, o município contava com o serviço do Ambulatório de Saúde Mental Infantil, além do Adulto, onde exerciam as seguintes atividades: atendimentos psicoterápicos individuais e coletivos, grupos terapêuticos, oficinas de terapia ocupacional, consultas médicas e atendimento

Entretanto, em razão das ações oferecidas pelos CAPSi, o Ambulatório Infantil deixou de prestar os referidos serviços, pois o município voltou às atenções ao atendimento de comorbidades psiquiátricas severas que o atual tipo de mecanismo atende, sendo elas: Esquizofrenia, Transtorno Afetivo Bipolar, TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), psicose, síndrome do pânico,





depressão e neuroses graves, remanejando dessa forma, a equipe multiprofissional para os atendimentos no CAPSi.

Já em contrapartida, com implantação do CAPS III o Ambulatório de Saúde Mental Adulto ainda presta serviços, mas teve sua equipe multiprofissional reduzida, pois também o foco no atendimento foi voltado ao serviço CAPS III e com isso as ações antes realizadas efetivamente, tornaram minimizadas por conta do número de funcionários.

Os Centros de Atenção Psicossocial do município, em razão do processo de credenciamento no Ministério Público Federal, conforme já citado, até o presente momento, não contam com a verba destinada especificamente a este serviço, e com isto, contam apenas com o co-financiamento municipal para a execução das atividades, cujo principal objetivo é a reinserção social dos pacientes atendidos.

Segundo a Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, o CAPS tem por finalidade oferecer oficinas terapêuticas bem como, atendimentos terapêuticos individualizados e coletivos, a fim de proporcionar a reinserção dos pacientes portadores de transtornos psiquiátricos junto à comunidade. Em suma, o CAPS é um dos principais instrumentos da reforma psiquiátrica, pois são substitutivos aos Hospitais Psiquiátricos de longa internação, favorecendo ao paciente o retorno gradativo do convívio familiar e social.

Essas modalidades de serviço também possuem a função de integrar e supervisionar a rede de atenção a Saúde Mental atuando conjuntamente com as Unidades de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Saúde Mental e Ala de Psiquiatria em Hospital Geral de Barretos, conforme caso de Bebedouro.

Soma-se ainda o matriciamento que é uma forma de atender com eficácia os pacientes portadores de transtorno mental na atenção primária da



saúde (USF e UBS) não se fazendo necessário atendimento em nível secundário (CAPS E Ambulatório de Saúde Mental) e terciário (ala da Psiquiatria na Santa Casa de Barretos).

A diferença primordial entre o atendimento prestado no CAPS e o Ambulatório de Saúde Mental é que segundo a Portaria SAS/MS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, os Ambulatórios de Saúde Mental atendem em caso de complexidade menores, já os CAPS segundo a Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, atendem casos com nível de complexidades maiores e o CAPS III também conta com o serviço de acolhimento noturno que são cinco leitos disponíveis para internações breves de 07 (sete) a 10 (dez) dias podendo ser prorrogado para mais 10 (dez) dias de internação, cuja finalidade das internações é o manejo da fase aguda dos transtornos psiquiátricos.

Quanto às capacitações oferecidas aos profissionais que atuam no setor de Saúde Mental do município de Bebedouro – SP, os mesmos participaram de algumas ações, para que fosse possível a troca de informações e bom funcionamento do serviço. Entre as atividades oferecidas, foram elas: visita ao CAPS III de Barretos – SP, ao Centro de Reabilitação de casa Branca – SP, aos CAPS de Campinas – SP e capacitação sobre o funcionamento do CAPS III ministrada pelas Coordenadoras do Centro de Casa Branca.

Vale ressaltar que, a equipe profissional ainda necessita de capacitação específica, com objetivo de instrumentalizar o profissional para um posicionamento adequado, consistente e crítico em relação aos procedimentos realizados em saúde mental.

Com a redução da equipe profissional do Ambulatório de Saúde Mental Adulto e a extinção Ambulatório de Saúde Mental Infantil, para que voltem a desempenhar suas funções como anteriormente, se fazem necessárias as os seguintes profissionais de acordo com a SAS/MS nº 224, de 29 de janeiro de 1992:

“A equipe técnica de Saúde Mental para atuação nas unidades básicas/centros de saúde deverá ser definida segundo critérios ao órgão gestor



local, podendo contar com equipe composta por profissionais especializados (médico psiquiatra, psicólogo e assistente social) ou com equipe integrada por outros profissionais (médico generalista, enfermeiro, auxiliares, agentes de saúde). No ambulatório especializado, a equipe multiprofissional deverá ser composta por diferentes categorias de profissionais especializados (médico psiquiatra, médico clínico, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, neurologista e pessoal auxiliar), cuja composição e atribuições serão definidas pelo Órgão Gestor Local.”

O Ambulatório de Saúde Mental Adulto necessita de contratação dos seguintes profissionais:

- 04 Psicólogos totalizando carga horária semanal de 80h
- 02 Terapeutas ocupacionais totalizando carga horária semanal de 40h
- 01 Assistente Social totalizando carga horária semanal de 20h
- 01 Fonoaudiólogo totalizando carga horária semanal de 20h
- 01 Enfermeiro totalizando 40h semanais
- 02 Técnicos de Enfermagem totalizando carga horária semanal de 40h

Para reativação do Ambulatório de Saúde Mental Infantil foi constatado a necessidade de contratação dos seguintes profissionais:

- 04 Psicólogos totalizando carga horária semanal de 80h
- 02 Terapeutas ocupacionais totalizando carga horária semanal de 40h
- 02 Assistentes Sociais totalizando carga horária semanal de 40h
- 02 Pedagogos totalizando carga horária semanal de 40h
- 02 Psicopedagogos totalizando carga horária semanal de 40h
- 02 Fonoaudiólogos totalizando carga horária semanal de 40h
- 01 Enfermeiro totalizando carga horária semanal de 40h
- 04 Técnicos de Enfermagem totalizando carga horária semanal de 80h
- 01 Médico totalizando carga horária semanal de 20h



19

Para o pleno desenvolvimento do tratamento e das atividades oferecidas pelo CAPS III, se fazem necessários os seguintes profissionais de acordo com a Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002:

“A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a - 02 (dois) médicos psiquiatras;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;

b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço

c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.”

Assim foi constatado que no CAPS III à necessidade de contratação dos seguintes profissionais:

- 03 Psicólogos totalizando carga horária semanal de 60h
- 01 Terapeuta ocupacional totalizando carga horária semanal de 20h
- 04 Técnicos de Enfermagem totalizando carga horária semanal de 80h



Referente ao desenvolvimento do tratamento e das atividades oferecidas pelo CAPS i se faz necessários os seguintes profissionais de acordo com a Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002:

“A equipe técnica mínima para atuação no CAPS i II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro.

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.”

Assim foi constatada no CAPS i a necessidade de contratação dos seguintes profissionais:

- 03 Psicólogos totalizando carga horária semanal de 60h
- 01 Terapeuta ocupacional totalizando carga horária semanal de 20h
- 01 Assistente Social totalizando carga horária semanal de 20h
- 01 Médico totalizando carga horária semanal de 20h

O CAPS deve ser instalado em espaço físico próprio e adequadamente preparado para atender à sua demanda específica. O imóvel deve ter estilo residencial, estar localizado em bairro de fácil acesso à população e contar com um ambiente que favoreça o acolhimento e a hospitalidade.

É preciso que o usuário se sinta o mais confortável possível e encare o serviço como um território livre para ser acessado sempre que necessário.

O CAPS deve contar, no mínimo, com os seguintes recursos físicos:

- consultórios para atividades individuais (consultas, entrevistas, etc);
- salas para atividades grupais;
- espaço de convivência;
- salas para oficinas;





Y

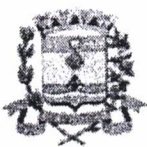
d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.”

*Cláudia Cristina Lente de Oliveira*

Cláudia Cristina Lente de Oliveira  
Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro

**Exmo. Sr. Dr.**  
Hebert Wylliam Vitor de Souza Oliveira  
Promotor de Justiça de Bebedouro- SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, 23 de fevereiro de 2011.

**OEP/141/2011/rd**

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL Nº 01/09**

ASSUNTO: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 009/11**

Com meus atenciosos cumprimentos, venho por intermédio deste, encaminhar a V. Exa., a informação prestada em conjunto pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e pela Coordenadora de Saúde Mental, que trata da resposta à solicitação de informações efetuada através do Ofício nº 009/11 desta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para, uma vez mais, remeter-lhe meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**

AO EXMO. SR.  
DR. FÁBIO ROBERTO ROSSI CONSTANTINI  
DD PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP  
N E S T A.

*“Deus Seja Louvado”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRACAO 2009 2012

**BEBEDOURO PARA TODOS**

Bebedouro, 21 de fevereiro de 2011

D.M.S./Ofício nº022/2011/smfp

Prezado Sr

Com meus cumprimentos e em atenção ao Ofício Especial da PMB e Ofício nº009/11, referente ao IC nº01/09 do TAC, apresentamos as informações solicitadas:

1. Investimentos financeiros e de pessoal vêm sendo mantidos pelo município, na área de saúde mental? Comparar investimentos de 2009 e 2010.
2. Espaço físico ?
3. Número de atendimentos?

O espaço físico utilizado pelos serviços de Saúde Mental no município vem sendo mantido em uma das alas do Hospital Municipal "Júlia Pinto Caldeira", sendo que as novas instalações estão em andamento, com Projeto de Reforma para adequação da antiga Escola do SESI, onde todo o serviço de assistência a saúde mental será concentrado no local.

O número de atendimentos foi ampliado, considerando que em 2009 foram realizados 10.081 atendimentos no ano e em 2010 o total foi de 12.488 atendimentos, conforme informações prestadas pelo setor de Contas Médicas do Departamento Municipal de Saúde, sendo este controle de atendimento encaminhado para o Ministério da Saúde.

4. Os dois Centros de Atenção Psicossocial de Bebedouro - CAPS i e CAPS III - já foram credenciados no Ministério da Saúde, para que haja repasse de recursos federais ao município?

Os serviços de CAPS i e CAPS III foram credenciados no final de 2010, porém apenas no final de Janeiro de 2011, recebemos a verba específica mensal, referente aos meses de novembro e dezembro de 2010. Até o momento, não recebemos os meses de 2011. Estamos aguardando o Ministério da Saúde.

5. Não se aplica
6. Não se aplica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

## BEBEDOURO PARA TODOS

7. O Ambulatório de Saúde Mental Infantil já foi reaberto?
8. Equipe?, Espaço físico e equipamentos?
9. Em caso negativo, qual a razão da sua não reabertura e qual o prazo?

As instalações atuais, não comportam esse serviço, porém novas instalações, conforme explicado acima, estão em andamento. Também, recursos humanos estão sendo solicitados, visto a obrigatoriedade da existência de equipe mínima multiprofissional, o que demanda a realização de concurso público e processo seletivo. Quanto ao prazo, estimamos que a conclusão do projeto será em 03 meses e o início das atividades previsto para 06 meses.

Atenciosamente

Dr. Fernando José Piffer  
Diretor do Depto Municipal de Saúde

Enf. Dra Claudia C. L. de Oliveira  
Coordenadora da Saúde Mental

TAC - Execução - Efeito Suspensivo.

Validade de acordo? Nova?

Ilmo Sr  
Dr Rodrigo Domingos  
Diretor do Departamento Jurídico - PMB  
Bebedouro - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, 13 de setembro de 2011.

OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO  
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL Nº 01/09  
ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 268/11

Com meus atenciosos cumprimentos, venho por intermédio deste, encaminhar a V. Exa., a informação prestada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e pela Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental Diretor do Departamento Jurídico, que trata da resposta ao pedido de informações efetuada através do Ofício nº 268/11 desta Promotoria de Justiça.

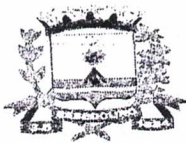
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para, uma vez mais, remeter-lhe meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.  
DR. FÁBIO ROBERTO ROSSI CONSTANTINI  
DD PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP  
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**BEBEDOURO PARA TODOS**

Bebedouro, 08 Setembro de 2011


D.M.S./Ofício nº131/2011/smfp

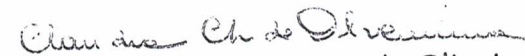
Prezado Sr

Com meus cumprimentos e em atenção ao Ofício Especial sobre o TAC - Saúde Mental, informamos que o Projeto de reforma e adequação do local, onde será instalado os atendimentos do Caps i , Caps III e Ambulatório de Saúde Mental, está no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e estamos aguardando a conclusão do trabalho para inicio das atividades. No que tange a contratação de profissionais especializados, após complementação da obra, serão contratados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde que regulamenta os atendimentos da área.

Colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

  
Dr. Fernando José Piffer  
Diretor Departamento Municipal de Saúde  
Bebedouro - SP

  
Enf. Dra Claudia C. Lente de Oliveira  
Coordenadora do ASM

Ilmo Sr  
Dr Rodrigo Domingos  
Diretor do Depto Jurídico - PMB  
Bebedouro/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



Bebedouro, 13 de setembro de 2011.

OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL Nº 01/09

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 268/11

Com meus atenciosos cumprimentos, venho por intermédio deste, encaminhar a V. Exa., a informação prestada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e pela Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental Diretor do Departamento Jurídico, que trata da resposta ao pedido de informações efetuada através do Ofício nº 268/11 desta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para, uma vez mais, remeter-lhe meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.  
DR. FÁBIO ROBERTO ROSSI CONSTANTINI  
DD PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP  
N E S T A.

*“Deus Seja Louvado”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**BEBEDOURO PARA TODOS**

Bebedouro, 08 Setembro de 2011

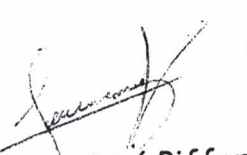
D.M.S./Ofício nº131/2011/smfp

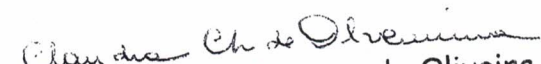
Prezado Sr

Com meus cumprimentos e em atenção ao Ofício Especial sobre o TAC - Saúde Mental, informamos que o Projeto de reforma e adequação do local, onde será instalado os atendimentos do Caps i , Caps III e Ambulatório de Saúde Mental, está no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e estamos aguardando a conclusão do trabalho para inicio das atividades. No que tange a contratação de profissionais especializados, após complementação da obra, serão contratados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde que regulamenta os atendimentos da área.

Colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

  
Dr. Fernando José Piffer  
Diretor Departamento Municipal de Saúde  
Bebedouro - SP

  
Enf. Dra. Claudia C. Lente de Oliveira  
Coordenadora do ASM

Ilmo Sr  
Dr Rodrigo Domingos  
Diretor do Depto Jurídico - PMB  
Bebedouro/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CÓPIA

O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, já qualificado nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu advogado *in fine* assinado, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento no art. 522 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar o necessário

**AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COM PEDIDO DE LIMINAR**

aos termos da r. decisão interlocutória de fls. 68 proferida nos autos do Processo nº 072.01.2012.000638-4;000000-00 (Número de Ordem: 204/2012), em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro/SP, que deferiu a liminar pleiteada pelo Agravado, requerendo seja o mesmo recebido com as razões em anexo, tudo com o objetivo de reformar a r. decisão agravada.

“Deus Seja Louvado”



**Deixa o Agravante de apresentar a Guia de Recolhimento referente ao Preparo Recursal, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil.**

## **I – DOS FATOS**

1. Conforme se infere da demanda originária, o Agravado ajuizou a presente Ação Civil Pública com o objetivo de obter provimento jurisdicional favorável, no sentido de impor ao Município a obrigação de reestruturar o ambulatório de saúde mental adulto, e a reabertura do ambulatório de saúde mental infantil, dentre outras obrigações posteriores, em especial a contratação de profissionais de saúde.

2. Foi pleiteada liminar, com o objetivo acima referido.

3. O MM. Juiz *a quo*, entendeu por bem deferir o pedido de liminar, “1. Trata-se de execução para cumprimento de obrigação de fazer, fundada em título executivo extrajudicial oriundo de Termos de Ajustamento de Conduta, a atrair a incidência dos arts. 632 645 e 738, “caput”, todos do CPC. 2. Sob tal contexto processual, determino a citação do devedor (Município de Bebedouro) para a satisfação da obrigação assumida no TAC, no prazo de quinze dias, sob pena de pagamento de multa diária por atraso no cumprimento da obrigação, a contar do término do prazo acima fixado, devendo constar do mandado que o devedor poderá embargar a execução, no prazo de quinze dias, contados da juntada do mandado de citação”.

4. O valor da multa diária a ser cobrada em desfavor do Município é de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme pedido realizado do Exequente Ministério Público às fls. 16 dos autos.

5. Com a devida *venia*, não há como concordar com o posicionamento adotado pelo MM. Juiz *a quo*, pois o cumprimento da r. decisão agravada poderá acarretar danos ao Município, e de outro lado, providências vem sendo tomadas para a criação dos novos locais



de atendimento e de outro lado não houve interrupção no atendimento de saúde mental, como será demonstrado.

## II - DO MÉRITO

### II.1 - DAS RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

6. A Ação Civil Pública foi ajuizada pelo Ministério Público visando a execução das obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta que acompanha a exordial, tendo em vista o descumprimento do avençado por parte do Município de Bebedouro.

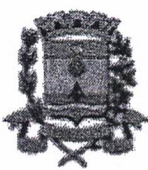
7. A imposição da multa não é justificada, pois todas as medidas foram adotadas para o cumprimento do TAC, restando apenas à conclusão do Projeto de Construção que é parte integrante do presente, e posterior realização do procedimento licitatório.

8. Importante destacar, em que pese o atraso na conclusão das obras e reformas, o atendimento da saúde mental no Município vem sendo mantido, conforme informações prestadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde às fls. 50/51 dos autos.

9. De outro lado a contratação dos **profissionais de saúde**, obrigação também assumida pelo Município, será realizada somente após a conclusão das obras, conforme informa do Departamento Municipal de Saúde do Município às fls. 65.

10. A irresignação é apenas quanto à imposição de multa diária, pois em momento algum o Município de Bebedouro se negou a realizar as medidas assumidas no TAC, ao contrário, vem demonstrando que as providências vêm sendo adotadas para atendimento total das exigências, contudo, a questão temporal é a unida razão para o atraso.

11. Ademais, a Administração depende de realização de projeto estrutural, existência de dotação orçamentária e requisição para a realização da obra mencionada neste item, fato que impede a própria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Administração de concluir o avençado em prazo determinado, realidade esta que está sujeita toda e qualquer administração pública.

A título de comparação mencionamos a questão enfrentada pelo próprio Poder Judiciário, que após a criação de Varas Judiciais, depende de execução orçamentária para sua implantação, questão que demanda tempo, e que não pode ter prazo certo e determinado.

12. Em momento algum se põem em dúvida a imprescindibilidade da construção do Ambulatório de Saúde Mental do Município, mas apenas deve ser levado em consideração que, mesmo fazendo compromisso quando a prazo para cumprimento de obrigações, o Município, assim como outros entes governamentais está sujeito a uma série de determinações legais para realizar contratações, dentre elas: a) licitações; b) previsão orçamentária, isto sem considerar as eventuais obrigações de natureza emergencial que podem ocorrer a qualquer momento no Município, exigindo da Administração medidas que impliquem em onerar os cofres públicos.

13. A questão reside, portanto, em matéria que poderia ter sido utilizada no momento da realização do Termo de Ajustamento, e não foi, ou seja, **as obrigações assumidas deveriam prever o atraso em sua conclusão, fato aliás, que é totalmente aceitável e previsível dentro de qualquer administração.**

14. O Município jamais poderia ter firmado **compromisso quanto a prazo para conclusão que obras ou realizações do tipo.**

15. As dificuldades que o Município enfrenta impossibilitam assumir qualquer prazo como forma de cumprimento de obrigações, pois as providências estão sendo adotadas, contudo, não na forma assumida do Temo de Ajustamento de Conduta.

O Tribunal de Justiça de São Paulo já reconheceu que em caso semelhante onde houve imposição de multa diária em desfavor do Município "(...) a Administração está sujeita a uma série de

"Deus Seja Louvado"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

*exigências legais, para contratação de serviços, obras e insumos, que demandam maior intervalo de tempo". (TJSP – Agravo de Instrumento nº 0034872-27.2012.8.26.0000. j. 06.03.2012) – doc. Junto.*

16. A imposição de multa diária em face do MUNICÍPIO não se justifica, pois, repita-se, PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO ADOTADAS para cumprimento do TAC, e por fim, tal obrigação recai sobre o próprio contribuinte o que torna a medida ainda mais desnecessária.

Nesse sentido, em decisão oriunda da 2ª Vara Cível desta Comarca, o Tribunal de Justiça assim se pronunciou: “**MULTA COMINATÓRIA (ASTREINTES) – APLICAÇÃO – INADMISSIBILIDADE – Por se tratar a agravante pessoa jurídica de direito público, é injustificável imposição de multa diária com o objetivo de se ver cumprida mais rapidamente a obrigação de fazer. De mais a mais, tal obrigação se torna despicienda por recair em última instância sobre contribuinte o pagamento da penalidade imposta, pelo fato dos recursos da Fazenda Pública Municipal provirem da arrecadação de impostos – Multa cominatória cancelada, substituída pela cominação de desobediência, por eventual descumprimento – Recurso parcialmente provido”.** (TJSP – Agravo de Instrumento nº 459.141-5/4-00, Rel. Des. Xavier de Aquino) – destaquei.

De igual forma decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo: “1.- Trata-se de agravo de instrumento interposto por Prefeitura Municipal de Bebedouro, em ação civil pública de execução de obrigação de fazer título executivo extrajudicial (Termos de Ajustamento de Conduta) que lhe move o Ministério Público do Estado de São Paulo, também em face de Associação Atlética Internacional, contra a r. decisão (fls. 584), que determinou a citação dos réus, para cumprimento das obrigações de fazer ali assumidas, sob pena de multa diária, solidária, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A agravante pretende o provimento do recurso, para revogação da imposição de multa diária, pois, em síntese: (a) foram tomadas providências para o cumprimento das obrigações assumidas; (b) grande parte delas já foi cumprida; (c) a Administração está sujeita a uma série de exigências legais, para contratação de serviços, obras e insumos, que demandam maior intervalo de tempo; (d) a multa cominatória não é devida a pessoa jurídica de direito público; (e) a decisão recorrida implica periculum in mora para as finanças da Municipalidade. 2.- Processe-se com o efeito suspensivo pretendido, pois examinados os autos de forma compatível com esta fase procedimental, tem-se,

“Deus Seja Louvado”



44

a princípio, por relevantes os fundamentos deduzidos pela agravante e iminente o risco de haver prejuízo por retardo na prestação jurisdicional. 3.- Assim, com fulcro no art. 527, III, do CPC, defiro o efeito suspensivo, para suspender a decisão recorrida, até final solução deste agravo. Oficie-se, por fax, com urgência, para comunicação. Dispensadas as informações. À Douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. (TJSP – Agravo de Instrumento nº 0034872-27.2012.8.26.0000. j. 06.03.2012) – doc. Junto. – destaquei.

Dessa forma requer a exclusão da imposição da aplicação da multa diária em face do Município, consoante os fundamentos acima expostos.

### III – DA NECESSIDADE DO EFEITO SUSPENSIVO

17. Com a devida *venia*, a r. decisão agravada trata-se de decisão suscetível de causar a municipalidade, e por via indireta, aos servidores municipais, lesão grave e de difícil reparação, verificando-se assim a existência do “periculum in mora” e o “fumus boni iuris”.

18. A r. decisão de fls. 68, deferiu a liminar para impor ao Município de Bebedouro obrigação de fazer, a fim de que cumprir as obrigações apontadas na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

19. Contudo, necessário se faz o recebimento do presente agravo no efeito suspensivo, pois a situação de fato não é a mesma, ou seja, o Município Bebedouro informou o cumprimento de parte das obrigações impostas e comprovou a adoção de providências para atendimento daquelas faltantes.

No tocante à realização de obras, diante da necessidade de realização de licitações, com respectivos procedimentos e prazos, o Município não pode realizar qualquer ato sem a conclusão dos certames públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



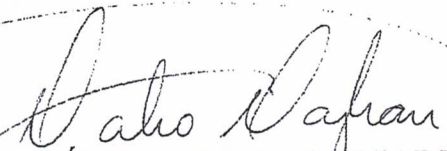
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO TOMADAS para cumprimento do TAC, e por fim, tal obrigação recai sobre o próprio contribuinte o que torna a medida ainda mais desnecessária.

Nesse sentido, em decisão oriunda da 2ª Vara Cível desta Comarca, o Tribunal de Justiça assim se pronunciou: "MULTA COMINATÓRIA (ASTREINTES) – APLICAÇÃO – INADMISSIBILIDADE – *Por se tratar a agravante pessoa jurídica de direito público, é injustificável imposição de multa diária com o objetivo de se ver cumprida mais rapidamente a obrigação de fazer.* De mais a mais, tal obrigação se torna despicienda por recair em última instância sobre contribuinte o pagamento da penalidade imposta, pelo fato dos recursos da Fazenda Pública Municipal provirem da arrecadação de impostos – Multa cominatória cancelada, substituída pela cominação de desobediência, por eventual descumprimento – Recurso parcialmente provido". (TJSP – Agravo de Instrumento nº 459.141-5/4-00, Rel. Des. Xavier de Aquino). – destaquei.

Por fim, no prazo de 03 (três) dias será cumprida a regra do art. 526 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
P. Deferimento.  
De Bebedouro,  
P/ São Paulo, 30 de março de 2012.

  
p.p. FÁBIO ROCHA CALIARI  
OAB/SP 216.603



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

072.01.2012.638-4

PROCESSO Nº 204/2012

CARTÓRIO DA 1º VARA CÍVEL

O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, já qualificado nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu advogado *in fine* assinado, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento no art. 745, inciso V do Código de Processo Civil apresentar os

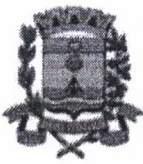
## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Em face da obrigação imposta em Termo de Ajustamento de Conduta firmado como o Ministério Público do Estado de São Paulo, consoante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

### I – DOS FATOS

1. A presente demanda foi ajuizada pelo Ministério Público visando a execução das obrigações firmadas no Termo de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Ajustamento de Conduta que acompanha a exordial, tendo em vista o descumprimento do avençado por parte do Município de Bebedouro.

## II – DOS EMBARGOS

2. Inicialmente fato que não deve ser deixado de lado na argumentação nestes Embargos é de que a obrigação assumida pelo Município jamais poderia ter sido realizada, em especial fixando prazo para realização de obras.

3. Em momento algum se coloca em dúvida a imprescindibilidade da construção do Ambulatório de Saúde Mental do Município, mas apenas deve ser levado em consideração que, mesmo fazendo compromisso quando a prazo para cumprimento de obrigações, o Município, assim como outros entes governamentais está sujeito a uma série de determinações legais para realizar contratações, dentre elas: a) licitações; b) previsão orçamentária, isto sem considerar as eventuais obrigações de natureza emergencial que podem ocorrer a qualquer momento no Município, exigindo da Administração medidas que impliquem em onerar os cofres públicos.

4. A questão reside, portanto, em matéria que poderia ter sido utilizada no momento da realização do Termo de Ajustamento, e não foi, ou seja, **as obrigações assumidas deveriam prever o atraso em sua conclusão, fato aliás, que é totalmente aceitável e previsível dentro de qualquer administração.**

5. O Município jamais poderia ter firmado **compromisso quanto a prazo para conclusão que obras ou realizações do tipo.**

6. Já se tem discutido a possibilidade de anulação de Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

7. De outro lado, a Administração jamais deixou de tomar as providências visando à construção do Ambulatório de Saúde Mental Infantil. O Projeto de construção do Ambulatório de Saúde Mental, bem como, o Ofício do Departamento Municipal de Saúde são parte integrante da presente.

8. As dificuldades que o Município enfrenta impossibilitam assumir qualquer prazo como forma de cumprimento de obrigações, pois as providências estão sendo adotadas, contudo, não na forma assumida do Temo de Ajustamento de Conduta.

9. O Tribunal de Justiça de São Paulo já reconheceu que “(...) a Administração está sujeita a uma série de exigências legais, para contratação de serviços, obras e insumos, que demandam maior intervalo de tempo”. (TJSP – Agravo de Instrumento nº 0034872-27.2012.8.26.0000. j. 06.03.2012) – doc. Junto.

10. Dessa forma, os presentes Embargos tem como fundamento a impossibilidade da conclusão das providências assumidas no prazo fixado, matéria que deveria ter disso observada quando da assinatura e condições estabelecidas no TAC.

11. Ademais, repita-se, que as providências estão sendo adotadas pela Administração para atendimento total das obrigações, ressalvada apenas a questão temporal, que é objeto dos Embargos.

### III – DA MULTA DIÁRIA

12. A imposição de multa diária em face do MUNICÍPIO não se justifica, pois, repita-se, PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO ADOTADAS para cumprimento do TAC, e por fim, tal obrigação recai sobre o próprio contribuinte o que torna a medida ainda mais desnecessária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Nesse sentido, em decisão oriunda da 2ª Vara Cível desta Comarca, o Tribunal de Justiça assim se pronunciou: *"MULTA COMINATÓRIA (ASTREINTES) – APLICAÇÃO – INADMISSIBILIDADE – Por se tratar a agravante pessoa jurídica de direito público, é injustificável imposição de multa diária com o objetivo de se ver cumprida mais rapidamente a obrigação de fazer. De mais a mais, tal obrigação se torna despicienda por recair em última instância sobre contribuinte o pagamento da penalidade imposta, pelo fato dos recursos da Fazenda Pública Municipal provirem da arrecadação de impostos – Multa cominatória cancelada, substituída pela cominação de desobediência, por eventual descumprimento – Recurso parcialmente provido".* (TJSP – Agravo de Instrumento nº 459.141-5/4-00, Rel. Des. Xavier de Aquino).

De igual forma decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo: *"1.- Trata-se de agravo de instrumento interposto por Prefeitura Municipal de Bebedouro, em ação civil pública de execução de obrigação de fazer título executivo extrajudicial (Termos de Ajustamento de Conduta) que lhe move o Ministério Público do Estado de São Paulo, também em face de Associação Atlética Internacional, contra a r. decisão (fls. 584), que determinou a citação dos réus, para cumprimento das obrigações de fazer ali assumidas, sob pena de multa diária, solidária, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **A agravante pretende o provimento do recurso, para revogação da imposição de multa diária, pois, em síntese: (a) foram tomadas providências para o cumprimento das obrigações assumidas; (b) grande parte delas já foi cumprida; (c) a Administração está sujeita a uma série de exigências legais, para contratação de serviços, obras e insumos, que demandam maior intervalo de tempo; (d) a multa cominatória não é devida a pessoa jurídica de direito público; (e) a decisão recorrida implica periculum in mora para as finanças da Municipalidade.** 2.- Processe-se com o efeito suspensivo pretendido, pois examinados os autos de forma compatível com esta fase procedimental, tem-se, a princípio, por relevantes os fundamentos deduzidos pela agravante e iminente o risco de haver prejuízo por retardo na prestação jurisdicional. 3.- Assim, com fulcro no art. 527, III, do CPC, defiro o efeito suspensivo, para suspender a decisão recorrida, até final solução deste agravo. Oficie-se, por fax, com urgência, para comunicação. Dispensadas as*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

informações. À Douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. (TJSP – Agravo de Instrumento nº 0034872-27.2012.8.26.0000. j. **06.03.2012**) – doc. Junto. – destaques.

Dessa forma requer a **RECONSIDERAÇÃO** da decisão imposta quanto à aplicação da multa diária em face do Município, consoante os fundamentos acima expostos.

## IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO** a **PROCEDÊNCIA** dos presentes **EMBARGOS** visando reconhecer a existência de matéria que poderia ser deduzida como defesa em processo de conhecimento (art. 745, inciso V do CPC), bem como, a **RECONSIDERAÇÃO**, visando suspensão da multa diária de 1.000,00 (mil reais) imposta, consoante os fatos e fundamentos expostos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bebedouro, 23 de março de 2012.

  
p.p. RODRIGO DOMINGOS

OAB/SP 236.954

  
p.p. FÁBIO ROCHA CALIARI

OAB/SP 216.603



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP**

**Autos n. 0000638-94.2012.8.26.0072**

O Município de Bebedouro e o Ministério Público firmaram Termo de Ajustamento de Conduta que previu inúmeras obrigações na área de saúde mental, escalonadas de acordo com cronograma lá fixado, mas dentre as quais:

- a) reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental Adulto;**
- b) reestruturação do Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);**
- c) apresentação de projeto para o credenciamento e homologação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi);**
- d) reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental Infantil, que ocorreria depois do credenciamento e homologação do CAPSi;**
- e) readequação do espaço físico, para que ele passasse a contar com condições adequadas para atendimento do seu público alvo;**
- f) capacitação dos servidores públicos.**

O Município de Bebedouro, entretanto, descumpriu as obrigações assumidas, o que levou o Ministério Público a ajuizar a presente ação civil pública de execução de título extrajudicial, no bojo da qual foram interpostos dois agravos de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 048164/2023 - 14112/2023 - 5.3 - 4244 P1FU Z21K 1782



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4

instrumento, que depois de julgados, mantiveram incólumes as obrigações assumidas e a multa prevista, tanto que o Ministério Público postulou o bloqueio de verbas diretamente das contas do Município de Bebedouro (fls. 127/129).

Antes, porém, de este Juízo apreciar o pedido de bloqueio de bens, o Município de Bebedouro postulou a suspensão do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias (fls. 141), com a qual o Ministério Público concordou (fls. 142), que, assim, foi deferida por este Juízo (fls. 144) e cujo prazo se encerra no dia de hoje.

Pois bem.

Neste período de suspensão, o Município de Bebedouro e o Ministério Público realizaram várias reuniões, quando o Ministério Público, como derradeira e última maneira de evitar a cobrança da multa já devida, concordou em conceder ao Município prazos suplementares para o cumprimento das obrigações (cujo permanece inalterado) previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em execução, nos seguintes termos:

- 1) 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a convocação de profissionais para completar o quadro do **CAPSIII** e do **Ambulatório de Saúde Mental Adulto**, de modo que eles passem a funcionar nos exatos termos do que foi previsto nas cláusulas 08 e 10 do Termo de Ajustamento de Conduta sob execução, comprometendo-se o Município a juntar nestes autos, ao final dos 30 (trinta) dias, cópia do ato convocatório de todos os profissionais, ato de nomeação e de posse;
- 2) 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a convocação de profissionais para completar o quadro do **CAPSi**, de modo que ele passe a funcionar nos exatos termos do que foi previsto na cláusula 09 do Termo de Ajustamento de Conduta sob execução, comprometendo-se o Município a juntar nestes autos, ao final dos 30 (trinta) dias, cópia do ato convocatório de todos os profissionais, ato de nomeação e de posse;
- 3) 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, para a readequação do **espaço físico**, de modo que ele passe a funcionar nos exatos termos do que foi previsto na cláusula 13 e 14 do Termo de Ajustamento de Conduta sob execução,



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



4

comprometendo-se o Município a juntar nestes autos, ao final dos 120 (cento e vinte) dias, documentação comprobatória de que a readequação foi feita;

4) 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para dar início à **capacitação técnica**, necessária e específica, de toda a equipe que integra todos os setores da Saúde Mental de Bebedouro, com conclusão em 360 (trezentos e sessenta) dias, de modo que ele passe a funcionar nos exatos termos do que foi previsto na cláusula 15 do Termo de Ajustamento de Conduta sob execução, comprometendo-se o Município a juntar nestes autos, ao final dos 180 (cento e oitenta) dias, documentação comprobatória de que a capacitação teve início e, em 360 (trezentos e sessenta) dias, que ela foi concluída;

5) As demais obrigações afetas ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) – (cláusula 09), e aquelas relacionados ao Ambulatório de Saúde Mental Infantil (cláusula 11) e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD) – (cláusula 12), bem como o conteúdo das demais cláusulas e seus prazos continuam tal como previstos no termo de ajustamento de conduta (TAC) em execução, portanto inalteradas;

6) Fica, por meio deste instrumento, consolidada, até a presente data, a multa de R\$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais), cuja dívida o Município de Bebedouro reconhece e aceita e com a qual concorda, desde já, que seja cobrada, inclusive com bloqueio judicial de seus ativos financeiros, a ser feita no bojo destes autos, a pedido do Ministério Público, caso venha a descumprir qualquer uma das cláusulas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em execução e na presente avença.

7) Constituem parte integrante da presente avença o conteúdo dos ofícios ASM 59/2015-CCL, 61/2015-CCL, 62/2015, todos do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, projeto de readequação física do espaço atualmente utilizado pelo Setor de Saúde Mental, ofícios 51/2015, 88/2015, 89/2015 e 90/2015, todos da Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro e, ainda, plano de trabalho de capacitação em atenção à Saúde Mental no ASM, CAPSi, CAPSIII, Atenção Básica e Pronto Socorro do Município de Bebedouro (cópias anexas).

A eficácia deste instrumento ficará condicionada à homologação do Juízo, constituindo título executivo judicial e seus efeitos retroagem aos atos praticados pelo COMPROMISSÁRIO a partir da data de hoje, em que foi celebrado.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



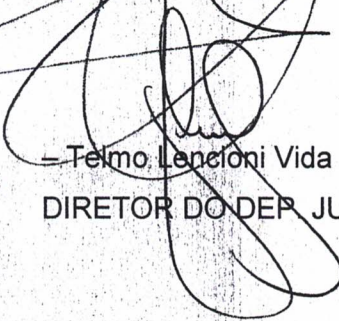
As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Bebedouro.

Por fim, encerro o presente instrumento, impresso somente no anverso, que, por estarem assim combinados, vai devidamente assinado por todos os seguintes.

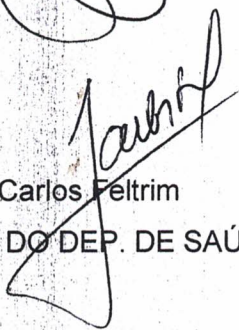
Bebedouro, 17 de agosto de 2015.



FERNANDO GALVÃO MOURA  
(MUNICÍPIO DE BEBEDOURO):

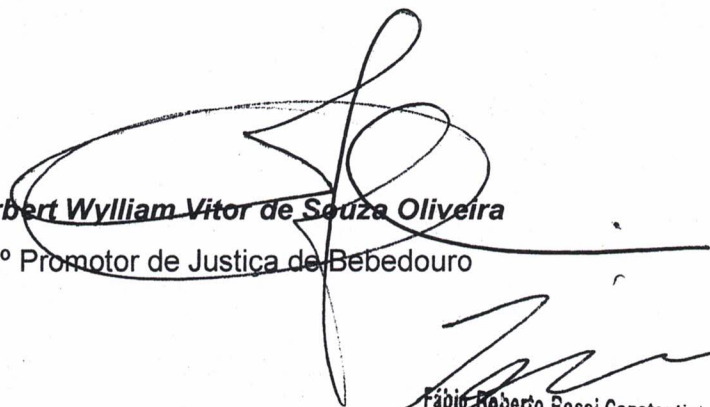


- Telmo Lencioni Vida Júnior - OAB/SP nº 207.363  
DIRETOR DO DEP. JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO:




- Antonio Carlos Feltrim  
DIRETOR DO DEP. DE SAÚDE BEBEDOURO:

MINISTÉRIO PÚBLICO:



**Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira**  
2º Promotor de Justiça de Bebedouro



**Fábio Roberto Rossi Constantini**  
Promotor de Justiça

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 48163/2023 - 1412/2023 - 15.31 - 4744-31/FU-Z21K-T482





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



4

Bebedouro, 21 de julho, 2015.

**ASM/ Oficio- 59/2015- CCL**

**Exmo Sr.**

Com meus cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, nº Processo 072.01.2012.000638-4/000000-000, Nº de Ordem 204/2012, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009 elencamos abaixo as respostas no que tange as 21 cláusulas:

- a) Claúsula 08 do Tac: A equipe mínima do CAPS III está mantida, porém com necessidade de contratação de 03 (três) psicólogos, cujos quais já foi solicitada a convocação pelo Departamento de RH, com carga horária total semanal de 60h (sessenta horas), 01 (um) terapeuta ocupacional, cuja contratação depende de abertura de concurso público/processo seletivo, o que será providenciado, com carga horária semanal total de 20h (vinte horas) e 02 (dois) técnicos de enfermagem, que também dependem de abertura de concurso público/processo seletivo, o que será providenciado, tendo em vista que todos os profissionais aprovados no último concurso público já foram chamados, com carga horária total semanal de 80h (oitenta horas)

*m*



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



4

- b) Claúsula 09 do Tac: A equipe mínima do CAPS infantil está mantida, porém com necessidade de contratação de 01 (um) psicólogo, cujo qual já foi solicitada a convocação pelo Departamento de RH, com carga horária total semanal de 20h (vinte horas), 01 (um) enfermeiro, cujo qual também já foi solicitada a convocação pelo Departamento de RH, com carga horária semanal total de 40h (quarenta horas) e 02 (dois) técnicos de enfermagem, cuja contratação depende de abertura de concurso público/processo seletivo, o que será providenciado, tendo em vista que todos os profissionais aprovados no último concurso público já foram chamados, com carga horária total semanal de 80h (oitenta horas).
- c) Claúsula 10 do Tac: O atendimento do Ambulatório de Saúde Mental Adulto é parcial, pois não dispõe de área exclusiva, ficando associado os atendimentos ao CAPS III, aguardando transferência do CAPS infantil para utilizar espaço físico onde hoje se encontra o mesmo instalado. Quanto a equipe técnica solicitada deverá ser mantido o quadro já existente com a necessidade de contratação apenas de 01 (um) psicólogo, cujo qual já foi solicitada a convocação pelo Departamento de RH, com carga horária total semanal de 20h (vinte horas), 02 (dois) terapeutas ocupacionais, cuja contratação depende de abertura de concurso público/processo seletivo, o que será providenciado, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), 01 (um) enfermeiro, cujo qual já foi solicitada a convocação pelo Departamento de RH, com carga horária semanal total de 40h (quarenta horas).
- d) Claúsula 11 do Tac: A reabertura do ambulatório de saúde mental infantil está vinculado ao credenciamento do CAPS infantil, o que já foi solicitado, tanto que já conta com CNES, de n. 6398057, bem como a transferência para espaço físico/próprio, alugado e/ou cedido, assim como adequação e contratação de equipe técnica necessária: 04 (quatro) psicólogos com carga horária total semanal de 80h (oitenta horas), 02 (dois) terapeutas ocupacionais com carga horária semanal total de 40h (quarenta horas), 01 (um) assistente social com carga horária total semanal de 40h (quarenta horas), 02 psicopedagogos com carga horária total semanal de 40h

~



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



Handwritten signature

(quarenta horas), 02 (dois) técnicos de enfermagem, totalizando carga horária semanal de 80h (oitenta horas). Ressalva-se que a contratação dos profissionais depende, necessariamente, do credenciamento do CAPS infantil.

- e) Claúsula 12 do Tac: Reconhece que há necessidade de implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad). Este já foi solicitado via Divisão Regional de Saúde, aguardando parecer em esfera Federal. (doc. anexo).
- f) Claúsula 13 do Tac: Instalação CAPS infantil e reabertura do ambulatório infantil dependem das providências postas na cláusula 11.
- g) Claúsula 14 do Tac: Estrutura física mantida, porém atualmente se faz necessário a reestruturação do espaço físico:
- CAPS III, adequação do banheiro que se encontra junto com refeitório, mobília adequada para refeitório, adequação da sala de TV, bem como aquisição mobiliário adequado, aquisição de material de consumo necessário para realização das oficinas terapêuticas, 120 cadeiras de varanda, 01 máquina fotográfica, equipamento de som com microfones para coral, 02 aparelhos de telefone, copos, pratos, talheres, 03 garrafas térmica grande, 01 liquidificador, 01 microondas, grades nas janelas, pintura, colocação de ar condicionado em leitos, adequação sala de enfermagem, cortinas, 04 armários com divisória para guardar pertences dos pacientes, trocar porta que divide CAPS III/Ambulatório, o que depende, em parte, da liberação da emenda parlamentar proposta pelo Deputado Federal Protógenes Queiroz.
  - CAPS infantil: readaptação sala de enfermagem e recepção, reparo, manutenção ou troca do ar condicionado, aquisição de material de consumo para oficinas terapêuticas, cortinas, pintura completa, colocação de portão para entrada de veículo, o que será realizado em até 180 dias, conforme documento em anexo.
  - AMBULATÓRIO: entrada adequada para deficiente, grade de proteção na canaleta, cortinas, pintura, 05 armários para consultório

Handwritten mark



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



médico, reparo, manutenção ou troca de ar condicionado, aquisição de 20 armários arquivo – (engenharia – Projeto reestruturação anexo).

- CAPS – AD: Claúsula 06 do Tac: Reconhece que há necessidade de implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad). Este já solicitado via Divisão Regional de Saúde, aguardando parecer em esfera Federal. (doc. anexo), o que tange Claúsula 13 do Tac: Instalação CAPS infantil e reabertura do ambulatório infantil, conforme clausula 11.
- h) Claúsula 15 do Tac: Tendo em vista o contingenciamento da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Protogenes Queiroz, a qual destinava a importância de R\$ 150.000,00 para treinamento e capacitação dos profissionais que atendem na área de saúde mental, conforme prova em anexo, a Administração Municipal estuda a possibilidade de a Escola de Governo local realizar o treinamento específico ou, na impossibilidade, se faz necessário novo planejamento para dar continuidade no projeto já solicitado e específico.
- i) Claúsula 16 do Tac: vinculada a Claúsula 07 do Tac: Atualmente a unidade CAPSIII está credenciada junto ao Ministério de Saúde, com repasse financeiro mensal, modalidade fundo a fundo. A unidade CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, já solicitado credenciamento conforme (doc. anexo).
- j) Claúsula 17 do Tac: vinculada a Claúsula 06 do Tac: Reconhece que há necessidade de implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad). Este já solicitado via Divisão Regional de Saúde, aguardando parecer em esfera Federal. (doc. anexo).
- k) Claúsula 18 do Tac: vinculada a Claúsula 04 do Tac: A reabertura do ambulatório de saúde mental adulto integral, fica vinculada a remoção do CAPSi bem como a reabertura do ambulatório de saúde mental infantil instalados em espaço físico/próprio, alugado e ou cedido, assim como adequação contratação de equipe técnica necessária.



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



- l) Claúsula 19 do Tac: Não se aplica
- m) Claúsula 20 do Tac: Não se aplica
- n) Claúsula 21 do Tac: Não se aplica

Atenciosamente,

Dr. Antonio Carlos Feltrim  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

Dr. Telmo Lencioni Vidal Junior

Diretor do Departamento Jurídico – Prefeitura Municipal de Bebedouro.



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CURADORIA DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL,  
DR. HERBERT WYLILIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, já devidamente qualificado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através de seus advogados infra-assinados, apresentar a documentação em anexo, referente ao TAC firmado com relação à (re)estruturação da saúde mental, informando que as reformas propostas serão concretizadas em até 180 (cento e oitenta) dias, sendo certo que o Município se compromete a, periodicamente, comprovar a evolução das reformas com ilustrações fotográficas e, caso seja de interesse de Vossa Senhoria, poderá acompanhar "in loco" as adaptações.

Quanto aos demais, itens, acredita-se que tudo esteja devidamente esclarecido, mas caso remanesça alguma dúvida, desde logo o Departamento de Saúde, por intermédio de seu diretor ou do Vice-Prefeito, bem como o Departamento Jurídico, estão à disposição para o que for necessário.

Nestes termos,

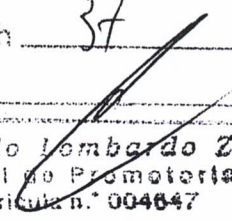
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 24 de Julho de 2.015.

  
TELMO LENCIONI VIDAL JUNIOR

Diretor Departamento Jurídico

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO			
Protocolo n.º	496	/	15
Data	28	/	07 / 15
Hora	13	h	37
Rubrica			

  
Fernando Lombardo Zola  
Oficial de Promotoria  
Matrícula n.º 004647



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP.

Proc. nº. 0000638-94.2012.8.26.0072

O **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, devidamente qualificado nos autos da ação civil pública movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo intermédio de seu procurador que ao final subscreve, vem respeitosa e tempestivamente à ilustre presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada da documentação de comprovação do acordo formalizado às fls. 151/154, em anexo, encaminhado pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Nesses termos,  
pede deferimento.  
Bebedouro/SP, 7 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CARREIRA MARTINS GONÇALVES**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/SP 239.826**

072.FEEDU.16.00033761-8 080416 1700 884



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2016.

**ASM/ Ofício - 10/2016 - CCL**

**Ilustríssimo Senhor**

Com meus cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, nº Processo 0000638-94.2012.8.26.0072, MANDADO Nº 072.2016/003843-5, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009 elencamos abaixo as respostas no que tange as folhas 151/154.

- a) Reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental: O espaço físico foi devidamente planejado para proceder as devidas adequações. Portanto os atendimentos permanecem no mesmo local junto ao complexo hospitalar, Hospital Municipal “Julia Pinto Caldeira”, com as instalações e reformas realizadas parcialmente, restando as seguintes pendências: entrada para deficientes e grades de proteção nas canaletas. Encontra-se em andamento licitação modalidade pregão para aquisição de 20 (vinte) armários arquivo, bem como, as cortinas. Referente à adequação da equipe, foram contratados 01 psicólogo e 01 Enfermeiro, faltando 02 Terapeutas Ocupacionais que foram solicitados, não sendo possível à contratação, uma vez que as vagas abertas em processo seletivo no ano de 2015 não foram preenchidas por profissional habilitado.
- b) Reestruturação do CAPS III: O espaço físico foi mantido com adequações realizadas e os equipamentos e materiais de consumo foram entregues parcialmente, aguardando processo licitatório modalidade pregão para a finalização da entrega. Referente à adequação da equipe, foram contratados 03 psicólogos, 01 Terapeuta Ocupacional e 02 Técnicos de Enfermagem.





Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920.0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



- e) Readequação do espaço físico, para que ele passasse a contar com condições adequadas para atendimento do público alvo: O prédio passou por pintura completa e foram feitas adequações nos quartos com fixação de grades de segurança nos leitos, adequação do banheiro para área externa, colocação de portas de ferro com travas de segurança e interfone, troca de batentes e portas dos consultórios, troca de vidros das janelas danificados, instalação de portão para segurança das crianças, readaptação da sala de enfermagem e recepção do CAPSi. Aquisição de mobiliários e materiais permanentes: cadeiras, tv, ar condicionado, máquina fotográfica, equipamento de som, aparelhos de telefone, micro-ondas, panelas, armários com divisórias, armários de escritórios, mesas para sala de informática, geladeira, material de escritório e material de consumo.
- f) Capacitação dos servidores públicos: A administração em parceria com NEPH – Núcleo de Educação Permanente e Humanização da DRS5 de Barretos, irá apresentar projeto na Comissão Intergestores Regional – Sul.

Atenciosamente,

Dr. Antonio Carlos Feltrim  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo Sr.

Dr. Telmo Lencioni Vidal Junior

Diretor do Departamento Jurídico – Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BEBEDOURO / SP

**Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072**  
**Ação Civil Pública**

072 F000-17-00057921-9 270717 1713 564

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, vem respeitosamente a digna presença de Vossa Excelência, requerer a **juntada**, pelo Cartório do 1º Ofício Cível, dos documentos em anexo, no processo em epígrafe, em que figura como requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e como requerido **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**.

Bebedouro, 26 de julho de 2017.

  
**Fábio Roberto Rossi Constantini**  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO



## ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete de julho de 2017, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), no Gabinete da DD. 3ª Promotora de Justiça de Bebedouro, realizou-se reunião com o DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Dr. Caio Cezar Ilário Filho, portador da OAB/SP n. 331.253, com a PROCURADORA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Dra. Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze, portadora da OAB/SP n. 240.676, ambos com endereço profissional sito no Paço Municipal e telefone n. (17) 3345-9100, com a DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO, Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, portadora do RG n. 7.207.686, com o COORDENADORA DA SAÚDE MENTAL DE BEBEDOURO, Sra. Cláudia Cristina Lente, portadora do RG n. 25.243.777-9, ambas com endereço profissional sito no Hospital Municipal e telefone n. (17) 3344-8100.

Iniciados os trabalhos, os representantes da Prefeitura Municipal apresentaram documentos comprobatórios de que o ente municipal deu início ao cumprimento de algumas obrigações, ainda não cumpridas integralmente, pactuadas no acordo judicial, objeto da execução judicial, documentos estes que serão anexados aos autos da ação 0000638-94.2012.8.0072. Esclareceram, em resumo, que:

- 1) dos três psicólogos necessários, convocaram dois e se comprometeram a convocar o terceiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da presente reunião, já que existe concurso válido;
- 2) dos três enfermeiros necessários à composição do CAPS, convocaram dois e comprometeram-se a convocar o terceiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da presente reunião, já que existe concurso válido;
- 3) também foram convocados um atendente e um motorista;
- 4) quanto aos dois técnicos de enfermagem e aos médicos psiquiatras, tendo em vista que não há concurso válido para convocação, a contratação depende da realização do concurso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

para realização do qual já foi contratada empresa, conforme documentos apresentados, que deverá finalizar o certame em 120 (cento e vinte dias) contados da ordem de serviço, que se deu em 27/06/2017;

- 5) Quanto ao material permanente, esclareceram que grande parte já foi entregue pela empresa contratada e que todo material adquirido (emenda Parlamentar Dr Protegenes Queiroz) deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da presente reunião, com exceção dos aparelhos de ar condicionado, com relação aos quais haverá necessidade de nova contratação;
- 6) No tocante ao material de uso diário, foi realizada compra direta para atender às necessidades prementes do CAPS, conforme itens relacionados nos orçamentos apresentados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente reunião. Com relação aos demais itens de materiais de uso diário/consumo, foi solicitada a abertura de pregão para a compra dos itens relacionados nos documentos apresentados.
- 7) Informaram, ainda, os representantes que o credenciamento do CAPSi foi rejeitado, por falta de apresentação pelo Município dos documentos solicitados pelo Estado. Afirmaram, contudo, que o Município apresentará nova proposta para credenciamento.
- 8) Apresentaram ainda os representantes do Município documentos comprobatórios de que a capacitação dos funcionários foi iniciada;
- 9) Informaram, ainda, que a carga horaria de um dos médicos psiquiatra foi aumentada em dez horas, aumentando assim a carga horária semanal de atendimento dos adultos de 90 para 100 horas. O atendimento médico do CAPSi permanece em 10 horas semanais;
- 10) Com relação ao local de instalação do CAPS, os representantes ratificaram a intenção do Município de aguardar o término das obras do novo Hospital, para então cumprir sua obrigação, o que se daria somente em meados de 2018.

8

Quando à multa prevista no acordo judicial, iniciou-se tratativas acerca do valor estipulado, mas não chegou-se a um consenso, até porque, necessária a apresentação de documentos outros pela Prefeitura Municipal, para que se possa estipular com exatidão os prazos necessários para cumprimento de todas as obrigações pactuadas no acordo judicial.

Estipulou-se, assim, que nova reunião será realizada no dia 21/08/2017, quando o município apresentará:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

- a) Ato de nomeação dos dois psicólogos, dois enfermeiros, atendente e motorista convocados, conforme acima descrito;
- b) Edital e Cronograma do concurso para contratação dos médicos psiquiatras para atendimento das horas semanais e dos dois técnicos de enfermagem;
- c) Documentos comprobatórios do início do procedimento para contratação de empresa para fornecimento dos aparelhos de ar condicionado;
- d) Notas fiscais com assinatura de recebimento dos materiais permanentes e dos materiais de uso diário/consumo já adquiridos (compra direta);
- e) Documento comprobatório de abertura do pregão para compra dos demais materiais de consumo, conforme lista já apresentada;
- f) Documento comprobatório de apresentação de nova proposta de credenciamento do CAPSi;
- g) Conclusão da capacitação dos funcionários.

Tendo em vista a necessidade de continuidade das tratativas, ficou convenionado entre os presentes que seria requerida pela representante do Ministério Público a suspensão do processo judicial pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 16h40 (dezesesseis horas e quarenta minutos). Do que eu, Fernando Lombardo Zola, Oficial de Promotoria, matrícula nº 004647, lavrei o presente termo por determinação da Exma. Sra. Dra. Cynthia Casseb Nascimben Galli, DD. 3º Promotora de Justiça de Bebedouro.

  
**Dr. Caio Cezarário Filho**

Diretor do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Bebedouro

  
**Dra. Sandra Vasconcellos Hofz Fioreze**

Procuradora Municipal de Bebedouro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

**Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Bebedouro

**Sra. Claudia Lente**

Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro

**Dra. Cynthia Casseb Nascimben Galli**

Promotora de Justiça

**Fernando Lombardo Zola**

Oficial de Promotoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia  
 Departamento Municipal de Saúde

Bebedouro, 30 de junho de 2017.

Ofício - 30/2017 CCL

Ilma. Sra.

**CÓPIA**

Com meus atenciosos cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a V. Excelência, a atual situação do projeto de credenciamento e homologação do CAPSi ( Centro de Atenção Psicossocial infantil de Bebedouro ) junto ao Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que o credenciamento/ homologação do mesmo esta vinculado ao termo de ajuste conduta (TAC 0000638-94.2012.8.0072), clausula 9, que e em decorrência da ultima audiência realizada em 26 de junho 2017, o Ministério Público solicita os documentos comprobatórios sobre o atual posicionamento até dia **07 de julho**.

Certos de vossa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

*Claudia C Lente*

**Claudia Cristina Lente**  
 Coordenadora da Saúde Mental

Ilma. Sra.  
 Rosimeire Aparecida Campanholi Felca  
 Diretora da DRSV  
 Barretos - SP

RECEBIDO  
 Data: 03/07/2017  
 Ass.: *[Signature]*

Aparecida Maria  
 de Serviço  
 2.070.220  
 Barretos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BEBEDOURO / SP

**Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072**  
**Ação Civil Pública**

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, vem respeitosamente a digna presença de Vossa Excelência, requerer a **juntada** dos documentos em anexo no processo em epígrafe, em que figura como requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e como requerido **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, requerendo ainda que os autos permaneçam em cartório até fevereiro de 2018, ocasião em que será realizada nova reunião nesta Promotoria de Justiça.

Bebedouro, 13 de dezembro de 2017.

**Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira**  
Promotor de Justiça





## ATA DE REUNIÃO

Aos trinta de novembro de 2017, às 16h00 (dezesseis horas), no Gabinete da DD. 3ª Promotora de Justiça de Bebedouro, **realizou-se reunião com o DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Dr. Caio Cezar Ilário Filho, portador da OAB/SP n. 331.253, com a PROCURADORA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Dra. Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze, portadora da OAB/SP n. 240.676, ambos com endereço profissional sito no Paço Municipal e telefone n. (17) 3345-9100, com a DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO, Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franço, portadora do RG n. 7.207.686, com o COORDENADORA DA SAÚDE MENTAL DE BEBEDOURO, Sra. Claudia Cristina Lente, portadora do RG n. 25.243.777-9, ambas com endereço profissional sito no Hospital Municipal e telefone n. (17) 3344-8100.**

Iniciados os trabalhos, os representantes da Prefeitura Municipal apresentaram documentos comprobatórios de que o ente municipal prossegue dando cumprimento a algumas obrigações, ainda não cumpridas integralmente, pactuadas no acordo judicial, objeto da execução judicial, documentos estes que serão anexados aos autos da ação 0000638-94.2012.8.0072. Esclareceram, em resumo, que:

- 1) dos três psicólogos necessários, convocaram dois. Com relação ao terceiro psicólogo que os representantes do Município se comprometeram a convocar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da última reunião informada nos autos, não houve convocação. Tal fato se deu por entender a sra Coordenadora da Saúde Mental que, por enquanto, não haveria necessidade da contratação deste terceiro, já que os psicólogos que compõem o quadro (3 para o CAPS adulto; 4 para o ambulatório; 4 para o CAPS infantil) são suficientes para o adequado atendimento, desde que, convocado o Terapeuta Ocupacional, aprovado no concurso público nº 01/2017, o que deverá ocorrer no próximo mês de janeiro de 2018, e que melhor atenderia às necessidades dos CAPS;
- 2) serão contratados/convocados mais dois enfermeiros necessários à composição do CAPS, aprovados no concurso público nº 01/2017, até meados do próximo mês de janeiro de 2018;
- 3) o número de técnicos de enfermagem, num total de 17 (sendo 12 para o CAPS adulto; 3 para o CAPS infantil e 02 para o ambulatório), estão em atividade, contudo, haverá reestruturação

8

f

2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- interna da composição do quadro, em janeiro de 2018, decorrente da homologação do concurso público nº 01/2017, mantendo-se o número de técnicos de enfermagem mencionado;
- 4) os representantes comprometeram-se a contratar o T.O. mencionado no item 1, aprovado no concurso público 01/2017, já homologado, até meados de janeiro de 2018;
  - 5) Quanto ao material permanente, esclareceram que o pregão nº 53/17 (Emenda Parlamentar Dr Protegenès Queiroz) foi julgado deserto, e, portanto, haverá necessidade de novo processo licitatório para aquisição de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado e 10 (dez) impressoras. A abertura do novo procedimento de licitação deverá ocorrer no mês de janeiro de 2018;
  - 6) No tocante ao material de uso diário, foi realizada compra direta para atender às necessidades prementes do CAPS, conforme itens relacionados nos orçamentos apresentados. Contudo, não houve a entrega de todo material, conforme estipulado na reunião anterior, já que a empresa Casa do Tapeceiro não entregou todos os materiais contratados, o que deverá ocorrer até dezembro de 2017, devendo a Prefeitura adotar as providências necessárias para tanto.
  - 7) Com relação aos demais itens de materiais de uso diário/consumo, foi realizado o pregão para a compra dos itens relacionados nos documentos apresentados, contudo, grande parte do material ainda não foi entregue, conforme documentos em anexo (apenas os documentos grifados com caneta grifa texto laranja foram entregues), até porque a Prefeitura concedeu no contrato com as empresas prazo de 01 (um) ano para entrega do material. Considerando a premência na entrega dos materiais, os representantes da Prefeitura comprometem-se nessa oportunidade a adotar as medidas necessárias para que os produtos adquiridos sejam entregues em prazo razoável, tais como: negociações, notificações das empresas, para possibilitar o adequado atendimento dos frequentadores do CAPS e realização da atividades propostas, .
  - 8) Informaram, ainda, os representantes que o credenciamento do CAPSi foi realmente rejeitado, por falta de apresentação pelo Município dos documentos solicitados pelo Estado. Afirmaram, contudo, que o Município já está providenciando a apresentação de nova proposta para credenciamento, cujo protocolo deverá ser providenciado no mês de dezembro de 2017;
  - 9) Quanto à capacitação dos funcionários do CAPS, ainda não foi iniciada, conforme anteriormente afirmado, porque ainda está



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



sendo realizada pela mesma equipe a capacitação de outros agentes de saúde. Previsão do início de capacitação dos servidores do CAPS para fevereiro/março de 2018;

- 10) Por fim, a carga horária semanal dos médicos deverá ser regularizada em meados de janeiro de 2018, quando haverá a contratação dos médicos aprovados no concurso público 01/2017, já homologado. A carga horária semanal de atendimento dos adultos voltou a ser de 90 horas apenas, ante a redução da carga horária de um médico em 10 horas. O atendimento médico do CAPSi permanece em 10 horas semanais;
- 11) Com relação ao local de instalação do CAPS, os representantes ratificaram a intenção do Município de regularizar a situação com o término das obras do novo Hospital, para então cumprir integralmente sua obrigação, o que se daria somente em meados de 2018. Contudo, comprometeram-se verbalmente nesta audiência, a verificarem a possibilidade de que as instalações do CAPS sejam desde já ampliadas, para englobar a área antes destinada para a Clínica Médica, contígua ao CAPS, e que hoje encontra-se inativa, mas que deverá sofrer reforma para instalação do CAPS. O setor de Engenharia deverá fazer levantamento do local para verificar aquilo que pode ser apenas reformado e o que deverá ser demolido e reconstruído na Clínica Médica, para atender às necessidades do CAPS, informação que serão apresentadas na próxima reunião.

Quanto à multa prevista no acordo judicial, iniciou-se tratativas acerca do valor estipulado, mas não chegou-se a um consenso, até porque, necessária a apresentação de documentos outros pela Prefeitura Municipal, acima descritos, para que se possa estipular com exatidão os prazos necessários para cumprimento de todas as obrigações pactuadas no acordo judicial.

**Estipulou-se, assim, que nova reunião será realizada no dia 05/02/2018, às 15h00min, quando o município apresentará:**

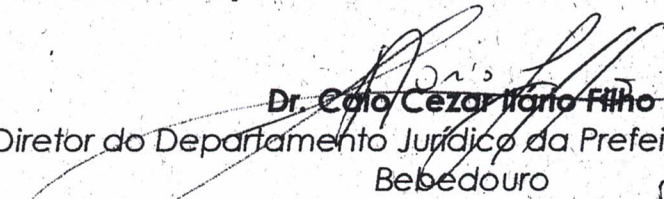
- a) Contratação e Ato de nomeação dos dois enfermeiros, médicos psiquiatras para atendimento das horas semanais necessárias (minimamente 140 horas semanais CAPS adulto e 40 horas semanais CAPSi) e do Terapeuta Ocupacional (aprovados no concurso nº01/2017);
- b) Documentos comprobatórios de abertura de procedimento para contratação de empresa para fornecimento dos quinze aparelhos de ar condicionado e 10 impressoras;




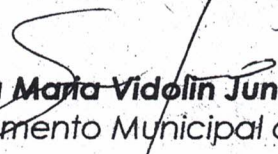
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

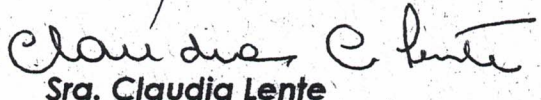
- c) Notas fiscais com assinatura de recebimento de **todos** os materiais permanentes e dos materiais de uso diário/consumo já adquiridos (compra direta);
- d) Documento comprobatório de recebimento dos demais materiais de consumo, adquiridos via pregão, conforme lista já apresentada, e medidas adotadas para que os materiais sejam entregues pelas empresas contratadas em prazo razoável para o adequado funcionamento do CAPS;
- e) Documento comprobatório de apresentação de nova proposta de credenciamento do CAPSi;
- f) Os documentos da conclusão da capacitação dos funcionários só poderão ser apresentados após março de 2018, em razão da previsão de início de capacitação, retro mencionada;
- g) Laudo do setor de engenharia da Prefeitura da viabilidade de início de reforma/reconstrução da Clínica Médica para ampliação do CAPS.


Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 17h00 (dezesete horas). Do que eu, Fernando Lombardo Zola, Oficial de Promotoria, matrícula nº 004647, lavrei o presente termo por determinação da Exma. Sra. Dra. Cynthia Casseb Nascimben Galli, DD. 3º Promotora de Justiça de Bebedouro.

  
**Dr. Celso Cezar Ilario Filho**  
 Diretor do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Bebedouro

  
**Dra. Sandra Vasconcellos Holz Fioreze**  
 Procuradora Municipal de Bebedouro

  
**Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco**  
 Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Bebedouro

  
**Sra. Claudia Lente**  
 Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro

  
**Dra. Cynthia Casseb Nascimben Galli**  
 Promotora de Justiça

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



*Fernando Lombardo Zola*

**Fernando Lombardo Zola**

Oficial de Promotoria



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

## ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete de julho de 2017, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), no Gabinete da DD. 3ª Promotora de Justiça de Bebedouro, **realizou-se reunião com o DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Dr. Caio Cezar Ilário Filho, portador da OAB/SP n. 331.253, com a PROCURADORA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Dra. Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze, portadora da OAB/SP n. 240.676, ambos com endereço profissional sito no Paço Municipal e telefone n. (17) 3345-9100, com a DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO, Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, portadora do RG n. 7.207.686, com o COORDENADORA DA SAÚDE MENTAL DE BEBEDOURO, Sra. Claudia Cristina Lente, portadora do RG n. 25.243.777-9, ambas com endereço profissional sito no Hospital Municipal e telefone n. (17) 3344-8100.**

Iniciados os trabalhos, os representantes da Prefeitura Municipal apresentaram documentos comprobatórios de que o ente municipal deu início ao cumprimento de algumas obrigações, ainda não cumpridas integralmente, pactuadas no acordo judicial, objeto da execução judicial, documentos estes que serão anexados aos autos da ação 0000638-94.2012.8.0072. Esclareceram, em resumo, que:

- 1) dos três psicólogos necessários, convocaram dois e se comprometeram a convocar o terceiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da presente reunião, já que existe concurso válido;
- 2) dos três enfermeiros necessários à composição do CAPS, convocaram dois e comprometeram-se a convocar o terceiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da presente reunião, já que existe concurso válido;
- 3) também foram convocados um atendente e um motorista;
- 4) quanto aos dois técnicos de enfermagem e aos médicos psiquiatras, tendo em vista que não há concurso válido para convocação, a contratação depende da realização do concurso.



# COORDENAÇÃO DA SAÚDE MENTAL BEBEDOURO

CAPS I\_ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

CAPS III\_ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL ADULTO

## RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO (jul.ago.2017)

### ACRÉSCIMO 80 HORAS/SEMANAL PSQUIATRAS:

80 HORAS PSQUIATRAS ANUALIZADO.....	R\$. 552.697,60
13º SALÁRIO.....	R\$. 46.058,13
FÉRIAS ACRÉSCIMO 1/3.....	R\$. 15.352,71
SASEMB PATRONAL 22%_ (BASE_ R\$.614.108,44).....	R\$. 135.103,85
<b>IMPACTO ANUAL_ ACRÉSCIMO 80H/SEMANAL PSQUIATRAS.....</b>	<b>R\$. 749.212,29</b>
<b>IMPACTO FINANCEIRO APÓS ACRÉSCIMO PSQUIATRAS (80 horas/semana)</b>	
<b>TOTAL ANUAL.....</b>	<b>R\$. 4.006.083,20_ (41,30 % do FMS 2017/18)</b>
<b>TOTAL MENSAL.....</b>	<b>R\$. 333.840,26</b>

### QUADRO COLABORADORES ATUAL:

COLABORADORES_ SALÁRIOS RECEBIDO ANUAL.....	R\$. 1.785.761,00
100 HORAS/SEMANAL PSQUIATRAS.....	R\$. 690.872,00

### REFLEXOS TRABALHISTAS:

13º SALÁRIO.....	R\$. 206.215,00
FÉRIAS ACRÉSCIMO 1/3.....	R\$. 68.739,00
SALÁRIO BASE_ PARA RECOLHIMENTO SASEMB ....	<u>R\$. 2.296.747,30</u>
SASEMB PATRONAL 22%.....	R\$. 505.284,40

**TOTAL ANUAL..... R\$. 3.256.871,00\_ (33,58% do FMS 2017/18)**

**TOTAL MENSAL..... R\$. 271.405,90**

**\*\*\*OBS\_ Teto Municipal Rede Saúde Mental\_ MAC.....R\$. 90.259,60/MENSAL**



BEBEDOURO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dra. SONIA M V JUNQUEIRA FRANCO

Coord. CLAUDIA CRISTINA LENTE

Dr. CAIO CEZAR ILÁRIO Fº

### REF. RESESTRUTURAÇÃO CAPS I E CAPS III

#### \*\* REUNIÃO COM MP\_ AGENDADA\_ 05.FEVEREIRO.2018

#### A\_ PSICÓLOGOS 02 + ATENDENTE 01 + MOTORISTA 01 + ENFERMEIRO 02

- JÁ CONTRATADO 01 ATENDENTE + 01 MOTORISTA

- JÁ CONTRATADO 01 PSICÓLOGO (AGOSTO.2017) – OK QUADRO DE PSICÓLOGOS

- TERAPEUTA OCUPACIONAL (TROCADO POR PSICÓLOGO)\_ APRESENTAR O COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO \_REUNIÃO EM 05.02.18

- ENFERMEIROS 02\_ APRESENTAR O COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO \_REUNIÃO EM 05.02.18

#### B\_ MÉDICOS PSIQUIATRAS (140 HORAS ADULTO E 40 HORAS INFANTIL)

- JÁ APRESENTAMOS A RELAÇÃO DOS CONCURSADOS APROVADOS\_ REUNIÃO EM 30.11

\*\* CONSULTAR OS MÉDICOS JÁ EM EXERCÍCIO QUE PASSARAM NO CONCURSO QUAL A DISPONIBILIDADE DE HORAS SEMANAL, VISANDO ELABORAR O QUADRO DE HORAS DEMANDADO. \_ REUNIÃO EM 05.02.18

- MONTAR QUADRO DE HORAS SEMANAL PARA ATENDER A DEMANDA ACIMA ESPECIFICADA, INCLUINDO OS MÉDICOS CONCURSADOS\_ REUNIÃO EM 05.02.18

- APRESENTAR COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO DOS MÉDICOS PSIQUIATRAS EM QUANTIDADE DE HORAS QUE ATENDA A DEMANDA ACIMA ESPECIFICADA\_ REUNIÃO EM 05.02.18

#### C\_ CAPACITAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS





\*\* APRESENTAR CÓPIAS DOS TREINAMENTOS QUE OCORRERAM ATÉ AS VÉSPERAS DA REUNIÃO, COM A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES, DATA DE REALIZAÇÃO E TEMA ABORDADO **\_REUNIÃO EM 05.02.18**

\*\* NOS COMPROMETEMOS EM QUE A CAPACITAÇÃO CHEGARÁ À SAÚDE MENTAL\_ EM **MARÇO.2018**

#### **D\_ MATERIAL DE CONSUMO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)**

\*\* ENVIAR OFÍCIO DE QUEBRA DE ORDEM PARA PAGAMENTO DA LOJA DO TAPECEIRO DIRETAMENTE AO DR. CAIO (PARA TRATATIVA COM GABINETE - GARCIA), VISANDO IMEDIATO PAGAMENTO, PARA QUE ELES EFETUEM A ENTREGA DO MATERIAL FALTANTE COM URGÊNCIA.

\*\* APRESENTAR CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DOS MATERIAIS ENTREGUES ATÉ A VESPERA DA REUNIÃO E RELAÇÃO DOS MATERIAIS FALTANTES, SE HOUVER (AINDA NÃO ENTREGUES \_ COM A MOTIVAÇÃO ALEGADA PARA A NÃO ENTREGA, VISANDO REVERTER) **\_REUNIÃO EM 05.02.18**

#### **E\_ MATERIAL PERMANENTE (USO DIÁRIO E ESTRUTURAL)**

- APRESENTAR COMPROVANTE DE MATERIAL JÁ RECEBIDO

- APRESENTAR COMPROVANTES DE NEGOCIAÇÃO PARA ENTREGA URGENTE DOS MATERIAIS FALTANTES, OU CÓPIAS DAS NOTIFICAÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

- APRESENTAR RELAÇÃO DOS MATERIAIS FALTANTES, SE HOUVER (AINDA NÃO ENTREGUES \_ COM MOTIVAÇÃO ALEGADA, VISANDO REVERTER) **\_REUNIÃO EM 05.02.18**

#### **F\_ MATERIAL PERMANENTE – EMENDA DR. PROTÓGENES QUEIROZ**

\*\* APRESENTAR COMPROVANTE DE NOVO PREGÃO (COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO) PARA AQUISIÇÃO DE 15 AR-CONDICIONADO + 10 IMPRESSORAS LASER, PROCESSO A SER INICIADO EM JANEIRO.2018 (PREGÃO EMENDA PROTÓGENES) **\_REUNIÃO EM 05.02.18**

#### **G\_ CREDENCIAMENTO CAPS I**

\*\* APRESENTAR COMPROVANTE DE INÍCIO DE NOVO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO **\_REUNIÃO EM 05.02.18**



## H\_ LOCAL FUNCIONAMENTO CAPS I

\*\* OFÍCIO AO SETOR DE ENGENHARIA REQUERENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALA DAS CLÍNICAS – HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ADEQUAÇÃO E UTILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CAPS I EM SETOR INDEPENDENTE DA SAÚDE MENTAL ADULTO.

\*\* SE O ESPAÇO ANALISADO FOR INADEQUADO (SEGUNDO AVALIAÇÃO DA ENGENHARIA), APRESENTAR PROPOSTA DE UMA ALA CONDIZENTE E CAPAZ DE SUPORTAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.

ESTAS SÃO AS PROVIDÊNCIAS A CUMPRIR PARA A REUNIÃO AGENDADA 05/02/2018.

SOLICITAMOS O LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS CORRESPONDENTES E

ENCAMINHAMENTO PARA O JURÍDICO ATÉ A VÉSPERA \_ 02/02/2018.

ATT.,

SANDRA



Terça, 23 Janeiro 2018 16:34



Ampliar da fonte | Imprimir (/portal/index.php/pregao-presencial/item/16536-pregao-presencial-n-101-2017?tmpl=component&print=1) | E-mail (/portal/index.php/component/mailto/?tmpl=component&template=ja\_teline\_v&link=26e4eb69b256a2724c2144ae6fce92a77c6acdb8)

### **EDITAL Nº 115/2017 RERRATIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2018**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS**

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Impressoras Laser Monocrática destinado ao Departamento Municipal de Saúde para uso do CAPS - Ambulatório de Saúde Mental e Impressora Multifuncional Laser 40PPM destinado ao Departamento de Recursos Humanos.

Lido 103 vezes

0

**Baixar anexos:** ANEXOS (/portal/index.php/pregao-presencial/item/download/7188\_f62c26b5601a36b87b6664a67998de71)

Mais nesta categoria: « PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 (/portal/index.php/pregao-presencial/item/16535-pregao-presencial-n-100-2017)

[voltar ao topo \(/portal/index.php/pregao-presencial/item/16536-pregao-presencial-n-101-2017#startOfPageId16536\)](/portal/index.php/pregao-presencial/item/16536-pregao-presencial-n-101-2017#startOfPageId16536)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia  
Departamento Municipal de Saúde



I - Ante a necessidade apontada,  
autorizo a reposição.

II - Encaminho-me ao Mpto. de  
Recursos Humanos para providências  
Ofício - 07/2018 31/01/2018

Bebedouro, 30 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
Diretor de Gabinete

Mediante TAC 0000638-94.2012.8.0072, vimos pelo presente solicitar a contratação/reposição imediata de 08 médicos psiquiatras adulto para o CAPSIII e 03 médicos psiquiatras para o CAPSi (infantil) através de concurso público nº01/2017, para cumprir carga horária mínima de 10hrs semanais (cada) conforme previsto em edital.


Vale ressaltar que até o final de janeiro teremos 90 horas semanais de atendimento psiquiátrico no CAPSIII adulto, a partir de fevereiro teremos 60 horas semanais de atendimento psiquiátrico, pois, as médicas Lara Ueta, Juliana Moretti e Rafael Vinicius Danieli solicitaram a redução de carga horária.

Mediante contratação solicitada, ficará um déficit de 60 horas no CAPSIII, devendo ser preenchidas através de aumento de carga horária dos médicos contratados, frente disponibilidade dos mesmos, para atender solicitação/ TAC de 140 horas.

No CAPSi (infantil) atendemos atualmente 10hrs semanais, sendo necessário cumprir 40hrs semanais conforme TAC.

Certos de vossa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Dra. Sonia Maria Violin Junqueira Franco  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
Diretor de Gabinete



INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PORT	DENAI5 NPCG	Nº	Nº
72002880	FRANCISCO SIMOES DEIENNO	MÉDICO ORTOPEDISTA	12,50	20,00	32,50	11
72000731	LUCAS QUEIROZ CARVALHO	MÉDICO ORTOPEDISTA	20,00	15,00	35,00	10
72002018	FERNANDO ROBERTO ALVES PEREIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	17,50	17,50	35,00	10
72004782	SERGIO HENRIQUE NORI MATUSITA	MÉDICO ORTOPEDISTA	17,50	10,00	27,50	11
72004351	RODRIGO HIDEO GYOTOKU	MÉDICO ORTOPEDISTA	15,00	15,00	30,00	10
72004239	HENRIQUE SUZUKI VIEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	12,50	20,00	32,50	90
72002351	CLOVIS BATISTA DE OLIVEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	12,50	15,00	27,50	85
72001644	ANTONIO MENDES MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	15,00	12,50	27,50	80
72002864	RICARDO NASSER LOPES	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	17,50	15,00	32,50	12
72002861	JULIANA REINESCH	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20,00	15,00	35,00	10
72004500	NATALIA QUINHONE SHIGEMATSU	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	17,50	12,50	30,00	10
72002581	VANESSA MARAJO FERNANDES RIBEIRO DANIELI	MÉDICO PEDIATRA	17,50	12,50	30,00	11
72004135	THALES RODRIGUES VASQUES	MÉDICO PEDIATRA	15,00	12,50	27,50	10
72002837	CAMILA DOS SANTOS ALFREDO FRANCISCO	MÉDICO PEDIATRA	22,50	15,00	37,50	95
72001567	WAGNER PEDERCOLE	MÉDICO PEDIATRA	15,00	12,50	27,50	90
72000696	JULIANA DE OLIVEIRA ZANETTE	MÉDICO PEDIATRA	10,00	17,50	27,50	80
72004840	ANA LUCIA OLIVEIRA DE CARLOS GIRARDI	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	15,00	12,50	27,50	120
72003747	ALEXANDRE DE MORAES CORREA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	10,00	15,00	25,00	80
① 72003535	JULIANA DE OLIVEIRA BRAGA	MÉDICO PSQUIATRA ADULTO	17,50	17,50	35,00	130
② 72003163	LARA ZANCANER UETA	MÉDICO PSQUIATRA ADULTO	20,00	20,00	40,00	125
③ 72000166	THIAGO PANDOSSIO	MÉDICO PSQUIATRA ADULTO	20,00	20,00	40,00	120
④ 72002576	RAFAEL VNICIUS DANIELI	MÉDICO PSQUIATRA ADULTO	15,00	12,50	27,50	130

PRELIMINAR (PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia  
Ambulatório de Saúde Mental  
Centro de Atenção Psicossocial – CAPSIII



*I - Ante a necessidade apontada, autorizo a repenção.*  
*II - Encaminhe-me ao Depto. de Recursos Humanos para providências.*

Ofício- 08/2018

Ilmo. Sr.

*Paulo Sérgio Garcia Sanchez*  
Diretor de Gabinete

Mediante TAC 0000638-94.2012.8.0072, venho por meio deste solicitar a reposição de funcionários abaixo - 09 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM e 01 TERAPEUTA OCUPACIONAL:

**CAPSIII:**

- Eliene dos Santos Bossi – vencimento de contrato
- Maria Helena dos Santos – vencimento de contrato
- Daniela Aparecida Lopes – vencimento de contrato
- Vanessa Cuchiaro – vencimento de contrato
- Daiane Carla Ventura – contrato vencerá em 14/03/2018

**CAPSI:**

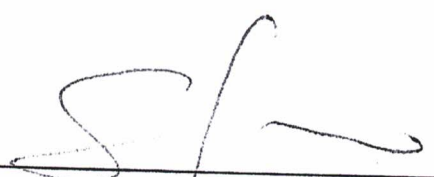
- Carla Somer Macedo – vencimento de contrato
- Josefa Maria da Conceição Dias – vencimento de contrato
- Maria José Bispo – psicopedagoga que se aposentou – reposição por TERAPEUTA OCUPACIONAL.

**Ambulatório de Saúde:**

- Aline da Fátima Padula – exonerou (foi solicitado reposição, porem na época não havia profissional para repor)
- Sueli Raposo – óbito (foi solicitado reposição, porem na época não havia profissional para repor)

Certos de vossa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Dra. Sônia Maria Violin Junqueira Franco  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
Diretor de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Ofício nº. 029/2017/ws

Assunto: ALA CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL.

D.D. Diretora

Venho através do presente, **INFORMAR** que a ALA DA CLÍNICA MÉDICA localizada no HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO deverá continuar INTERDITADA por tempo INDETERMINADO, tendo em vista conclusão de LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO em anexo.

Atenciosamente,

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 506.005.510-9  
Diretor Do Departamento De Engenharia E Obras

D.D. Diretora  
**DRª. SÔNIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA FRANCO**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Bebedouro-SP

C/C  
**DRª. SANDRA VASCONCELLOS HOTZ FIOREZE**  
Procuradora Jurídica



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



# LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO

## ANTIGA ALA DA CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO

*Wagner Silveira*  
Engenheiro Civil - GMC  
CREA 506.005.510-9  
Mat. 1893





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



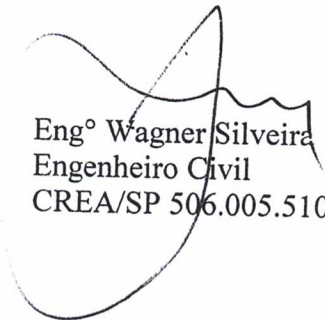
### Conclui-se:

O edifício denominado “ANTIGA CLÍNICA MÉDICA” deve sofrer intervenção do tipo demolição e reconstrução de acordo com as conveniências e condições financeiras do município, porém com risco muito provável de afetar as outras alas do complexo hospitalar, tendo em vista se tratar de construção antiga, com idade superior a 60 anos, onde não se aplicou entre um bloco hospitalar e outro a técnica de juntas de dilatação, que impossibilitaria em uma eventual intervenção em quaisquer bloco a ser demolido ou reparado não influenciasse na estabilidade estrutural de outro.

Neste caso em apreço, como esta técnica de separação estrutural de um bloco para o outro não fora utilizada ( juntas de dilatação entre os blocos ou alas ) caso se resolva pela demolição do prédio, primordial seria desativar todo o complexo hospitalar, bem como seus usuários e funcionários serem evacuados do local, principalmente a ala circular onde se encontra o centro cirúrgico, tendo em vista a grande possibilidade de reflexo nas outras dependências do hospital, com a possibilidade de colocar em risco a integridade física de pessoas.

Segue anexo relatório fotográfico.

Bebedouro/SP, 05 de fevereiro de 2018.

  
Engº Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA/SP 506.005.510-9



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

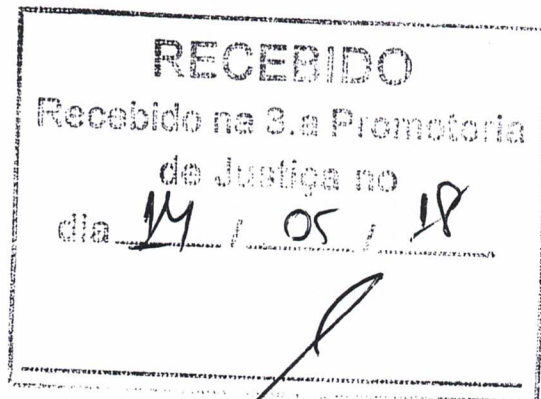


Bebedouro/SP, 9 de maio de 2018.

**Inquérito Civil:** 01/2009

**Processo:** 0000638-94.2012.8.26.0072

Ilma. Sra. Dra. Promotora de Justiça:



Com meus atenciosos cumprimentos, em atenção ao que fora deliberado em reunião realizada no dia 02.04.2018 sirvo-me do presente instrumento para, respeitosa e tempestivamente, encaminhar a esta Douta Promotoria as informações prestadas pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Sra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, e também pela Coordenadora da Saúde Mental, Dra. Claudia Cristina Lente, bem como os documentos comprobatórios ora carreados, almejando que todos os questionamentos exarados estejam adequadamente respondidos e esclarecidos.

Noticia-se, em tempo e por oportuno, que tão logo haja evolução no Processo Seletivo solicitado pelo Dpto. Municipal de Saúde, encaminhar-se-ão as informações correlatas a esta D. Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para a eventual necessidade de esclarecimentos complementares.

  
Cezar Ilário Filho  
Diretor do Dpto. Jurídico

Ivo de Oliveira Silva  
Procurador Municipal

Ilma. Sra. Dra. Cynthia Casseb Nascimben Galli;

Promotora de Justiça;

Promotoria de Justiça de Bebedouro/SP.



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**Departamento Municipal de Saúde**

Bebedouro, 08 de maio, de 2018.

**Ofício nº 26/18 – CCL**

**Ilmo. Dr.**

Venho através deste informar sobre os acertos referente o TAC 0000638-94.2012.8.0072, conforme acordado em Audiência realizada no dia 02/04/2018.

Na ocasião foi apresentada a convocação através do concurso público nº 001/2017 de 10(dez) Técnicos em Enfermagem, assumiram a função 05 (cinco) Técnicos nos meses de março e abril/2018. No dia 17/04/2018, encaminhamos ofício para o RH da Prefeitura solicitando mais 05 Técnicos, já que os 10 Técnicos que haviam sido convocados apenas 05 haviam assumido.

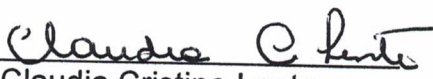
Recebemos resposta do RH, datado erroneamente, mas respondendo ao ofício nº 21/2018, onde refere que todos os Técnicos aprovados no concurso público foram convocados, inclusive o cadastro de reserva, 05(cinco) desses Técnicos assumiram sua função na Saúde Mental e os outros foram encaminhados para outros setores do Departamento de Saúde que também estavam com déficit de servidores. O mesmo ofício orientou que deveria ser solicitado ao Prefeito Municipal a abertura de Processo Seletivo para contratação emergencial e ou novo Concurso Público.

Assim foi solicitado para a Diretora do Departamento Municipal de Saúde que encaminhou o pedido para abertura de Processo Seletivo para contratação emergencial de Médicos Psiquiatras e Técnicos em Enfermagem no dia 07/05/2018, conforme anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

  
Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

  
Claudia Cristina Lente  
Coordenadora da Saúde Mental

Ilmo. Dr.  
Caio César Ilário Filho  
Diretor do Departamento Jurídico

**Ambulatório de Saúde Mental de Bebedouro "Pedro Sérgio Ramalho Paschoal"**  
Avenida Raul Furquim nº 2010 – Jardim Júlia \_ Bebedouro/SP  
e-mail: dms.caps@bebedouro.sp.gov.br (tel. 3344-8100 – Ramais 8146 e 8147).





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br




Bebedouro/SP, 6 de novembro de 2018.

**OFÍCIO:** 858/2018

Ilmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça:

Com meus atenciosos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 858/2018 – expedido nos autos do procedimento em epígrafe – sirvo-me do presente instrumento para, respeitosa e tempestivamente, encaminhar a esta Douta Promotoria as informações prestadas pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, através do responsável, Sra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, bem como os documentos comprobatórios ora carreados, almejando que todos os questionamentos exarados estejam adequadamente respondidos e esclarecidos.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para a eventual necessidade de esclarecimentos complementares.

  
**Cezar Ilário Filho**  
Diretor do Dpto. Jurídico

**Ivo de Oliveira Silva**  
Procurador Municipal

Ilmo. Sr. Dr. Flávio José da Costa;  
Promotor de Justiça - Substituto;  
Promotoria de Justiça de Bebedouro/SP.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO	
Protocolo n.º	952 / 2018
Data	07 / 11 / 2018
Hora	13 h 23 min
Rubrica	Júlia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

OFÍCIO nº 423/2018

Bebedouro, 14 de novembro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

COMARCA DE BEBEDOURO/SP

**ATT. Dr. Flávio José da Costa**

REF.\_ ACP nº 0000638-94.2012.8.26.0072

Ofício MP\_ nº 858/2018

  
Dra. Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco  
Diretora do Departamento Municipal  
de Saúde de Bebedouro

O **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, por sua Secretária da Saúde que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício MP n. 858/2018, que perquire acerca das tratativas entabuladas na reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental de Bebedouro, conforme acordado no bojo da Ação Civil Pública 0000638-94.2012.8.26.0072, trazer as informações e documentos pertinentes para conhecimento.

Recebido por Maria Eduarda Costa  
Data 13 / 11 / 18



## 1. PSQUIATRAS\_ ADULTO e INFANTIL

*Meta estabelecida\_ 140 horas adulto/ 40 horas infantil*

O Ambulatório de Saúde Mental conta atualmente com o quadro completo de psiquiatras infantil – CAPSi com 40 horas/semanal, em pleno atendimento.

Relativamente ao quadro de psiquiatras adulto, houve desistência de três profissionais cujas exonerações reduziram o quadro em 40 horas semanais, reposições já efetuadas de 30 horas (à partir de novembro.2018) completando quadro de exercício atual em 95 horas semanais.

Ressaltamos que os dois últimos profissionais contratados, *Dr. Igor Mariano de Melo* e *Dr. João Augusto Doimo Antunes* requisitaram espontaneamente a majoração da carga horária, o que possibilitará acrescentar 20 horas/semanal já a partir de Fevereiro/2019, conforme solicitado.

Há também a *Dra. Izabella Morena Liso* que está em fase de preparação dos documentos necessários para contratação, o que possibilitará acrescentar mais 10 horas ao quadro profissional adulto, o que autoriza alimentar expectativa em curto prazo de completar-se o total de 125 horas semanais.

Na sequência há mais um médico psiquiatra aprovado no processo seletivo, que será chamado a depender da consulta de disponibilidade para aumento da carga horária perante a *Dra. Isabella M. Liso*, tudo a demonstrar que este município tem envidado todos os esforços na solução da questão carga horária, e paulatinamente vem conseguindo obter resultados positivos, ainda que tal desiderato seja complexo alcançar, posto que a qualificação de



médicos psiquiatras é bastante volátil profissionalmente, assim como demonstram as desistências dos profissionais.

Trazemos ainda para ilustrar a questão, a escala de horários médicos em atuação, assim como toda a documentação relativa ao concurso, processo seletivo e contratação dos profissionais.

## **2. TERAPEUTA OCUPACIONAL**

O quadro de terapeuta ocupacional, inicialmente requerida a contratação de uma profissional, o que foi cumprido em Abril/2018 com a contratação de *Gabriela Constante Queiroz*, atualmente foi requerida mais uma profissional, o que o município atendeu prontamente, expediu a convocação de *Ana Luiza Francisco Muniz*, que está em fase de preparo de documentação visando nomeação.

## **3. TECNICOS DE ENFERMAGEM**

Os técnicos de enfermagem que inicialmente foram requeridos pelo setor apenas 02 (dois), conforme é possível verificar em documentação anterior já em mãos desta promotoria, devido ao quadro de reposições necessárias foram admitidos para ingresso em número de 05 (cinco) profissionais, todos já em atuação, havendo os demais técnicos de enfermagem que passaram no último concurso de





estarem alocados nos demais setores do departamento de saúde, não havendo neste momento outros profissionais concursados, assim como não há necessidade premente de aumento do quadro, no setor de saúde mental.

#### **4. CREDENCIAMENTO DO CAPS INFANTIL**

O procedimento para credenciamento do CAPS infantil foi regularmente feito, conforme já demonstrado anteriormente por documentos nesta promotória, estando em fase de análise para habilitação, sem conclusão conforme documento anexo.

#### **5. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Trazemos para conhecimento o Projeto de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, com o comprovante de reunião em 18.10.2018, com foco na temática de atendimento e estratégias de combate, visando a integração de todos os operadores envolvidos na solução dos graves casos de transtornos mental.

#### **6. MATERIAL PERMANENTE (USO DIÁRIO E ESTRUTURAL) e MATERIAL DE CONSUMO e EMENDA PROTÓGENES QUEIROZ**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro/SP, 19 de novembro de 2018.

**OFÍCIO:** 858/2018

Ilmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO			
Protocolo n.º	987	/	18
Data	20	/	11 / 2018
Hora	14	h	14
Assinatura	Nathem		

Com meus atenciosos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 858/2018 – expedido nos autos do procedimento em epígrafe – sirvo-me do presente instrumento para, respeitosa e tempestivamente, encaminhar a esta Douta Promotoria as informações complementares prestadas pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, através do responsável, Sra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, bem como os documentos comprobatórios ora carreados, almejando que todos os questionamentos exarados estejam adequadamente respondidos e esclarecidos.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para a eventual necessidade de esclarecimentos complementares.

  
**Caio Cezar Ilário Filho**  
Diretor do Dpto. Jurídico

**Ivo de Oliveira Silva**  
Procurador Municipal

Ilmo. Sr. Dr. Flávio José da Costa;  
Promotor de Justiça - Substituto;  
Promotoria de Justiça de Bebedouro/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

## **Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**



Bebedouro, 13 de novembro de 2018.

### **Ofício nº 46/2018 – CCL**

**Ilma. Sra.**

Saúde Mental vem por meio deste atualizar as informações referentes ao quadro de médicos psiquiatras e técnicos de enfermagem, conforme consta no ofício de nº 423/2018 do Departamento Municipal de Saúde:

### **Aprovados em processo seletivo nº 005/2018 :**

- Danilo Ribeiro - contratado
- Igor Mariano de Melo – contratado – verificar disponibilidade para aumento de 10 horas semanais.
- **João Augusto Doimo Antunes - não assumiu o cargo, desistente.**
- **Isabella Morena Liso - foi convocada, esta em fase de organização de documentos e exames, tem disponibilidade para 20 horas/semanais.**
- **Vinicius dos Santos Sguerri - aguardando convocação do RH.**

### **Exoneração x Reposição**

<b>Exoneração</b>	<b>Reposição</b>
Lara Ueta Zancaner 10 h semanais	Danilo Ribeiro 10 h semanais
Julio Cesar de Souza 10 h semanais	Igor Mariano de Melo 10 h semanais
Thiago Pandossio 20h semanais	Isabella Morena Liso ( início previsto para dezembro ) <b>Apenas 10 h semanais</b>



Referente à contratação de 04 técnicos de enfermagem, não foi realizada, conforme informativo do RH em anexo. /

Informamos que foi encaminhado ao setor de recursos humanos da prefeitura, as providencias para atender as exigências do TAC 0000638-94.2012.8.0072.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Cláudia Cristina Lente

**Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro**

**Ilma. Sra.**

Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze

**Procuradora Jurídica do Município de Bebedouro SP.**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP: 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

Bebedouro-SP, 25 de outubro de 2018

Ao

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Bebedouro

A/c Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco

Nesta

Prezada Diretora:

Em atenção ao Ofício nº 041/2018 datado de 23/10/2018, através do qual V.Sa. solicita informações deste Departamento, a fim de instruir resposta ao Departamento Jurídico, que por sua vez necessita delas para responder aos questionamentos feitos pela Promotoria de Justiça local, feitos através do Ofício 858/18, sirvo-me deste para:

- a.) Encaminhar lista dos médicos psiquiatras (adulto e infantil) aprovados no Concurso Público nº 001/2017, último realizado, bem como as portarias de nomeação, termos de posse e eventuais exonerações.
- b.) Encaminhar lista dos médicos psiquiatras (adulto e infantil) aprovados no Processo Seletivo nº 005/2018, último realizado, bem como as portarias e eventuais exonerações.
- c.) Informar que não houve contratação de 04 (quatro) técnicos de enfermagem.
- d.) Encaminhar lista dos terapeutas ocupacionais aprovados no Concurso Público nº 001/2017, bem como informar que o primeiro candidato aprovado foi convocado (convocação anexa) e está em fase de exames pré-admissionais.
- e.) Informar que, informações e/ou relatórios de não preenchimento de carga horária, bem como outras informações sobre as demais obrigações acordadas, deverá ser informado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Com meus cordiais cumprimentos,

*Valdecir Valêncio*  
VALDECIR VALÊNCIO

Deptº de Recursos Humanos e Administração



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

OFÍCIO nº 423/2018

Bebedouro, 14 de novembro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

COMARCA DE BEBEDOURO/SP

**ATT. Dr. Flávio José da Costa**

REF.\_ ACP nº 0000638-94.2012.8.26.0072

Ofício MP\_ nº 858/2018

O **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, por sua Secretária da Saúde que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício MP n. 858/2018, que perquire acerca das tratativas entabuladas na reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental de Bebedouro, conforme acordado no bojo da Ação Civil Pública 0000638-94.2012.8.26.0072, trazer as informações e documentos pertinentes para conhecimento.



## 1. PSIQUIATRAS\_ ADULTO e INFANTIL

*Meta estabelecida\_ 140 horas adulto/ 40 horas infantil*

O Ambulatório de Saúde Mental conta atualmente com o quadro completo de psiquiatras infantil – CAPSi com 40 horas/semanal, em pleno atendimento.

Relativamente ao quadro de psiquiatras adulto, houve desistência de três profissionais cujas exonerações reduziram o quadro em 40 horas semanais, reposições já efetuadas de 30 horas (à partir de novembro.2018) completando quadro de exercício atual em 95 horas semanais.

Ressaltamos que os dois últimos profissionais contratados, *Dr. Igor Mariano de Melo* e *Dr. João Augusto Doimo Antunes* requisitaram espontaneamente a majoração da carga horária, o que possibilitará acrescentar 20 horas/semanal já a partir de Fevereiro/2019, conforme solicitado.

Há também a *Dra. Izabella Morena Liso* que está em fase de preparação dos documentos necessários para contratação, o que possibilitará acrescentar mais 10 horas ao quadro profissional adulto, o que autoriza alimentar expectativa em curto prazo de completar-se o total de 125 horas semanais.

Na sequência há mais um médico psiquiatra aprovado no processo seletivo, que será chamado a depender da consulta de disponibilidade para aumento da carga horária perante a *Dra. Isabella M. Liso*, tudo a demonstrar que este município tem envidado todos os esforços na solução da questão carga horária, e paulatinamente vem conseguindo obter resultados positivos, ainda que tal desiderato seja complexo alcançar, posto que a qualificação de



médicos psiquiatras é bastante volátil profissionalmente, assim como demonstram as desistências dos profissionais.

Trazemos ainda para ilustrar a questão, a escala de horários médicos em atuação, assim como toda a documentação relativa ao concurso, processo seletivo e contratação dos profissionais.

## **2. TERAPEUTA OCUPACIONAL**

O quadro de terapeuta ocupacional, inicialmente requerida a contratação de uma profissional, o que foi cumprido em Abril/2018 com a contratação de *Gabriela Constante Queiroz*, atualmente foi requerida mais uma profissional, o que o município atendeu prontamente, expediu a convocação de *Ana Luiza Francisco Muniz*, que está em fase de preparo de documentação visando nomeação.

## **3. TECNICOS DE ENFERMAGEM**

Os técnicos de enfermagem que inicialmente foram requeridos pelo setor apenas 02 (dois), conforme é possível verificar em documentação anterior já em mãos desta promotoria, devido ao quadro de reposições necessárias foram admitidos para ingresso em número de 05 (cinco) profissionais, todos já em atuação, havendo os demais técnicos de enfermagem que passaram no último concurso de





estarem alocados nos demais setores do departamento de saúde, não havendo neste momento outros profissionais concursados, assim como não há necessidade premente de aumento do quadro, no setor de saúde mental.

#### **4. CREDENCIAMENTO DO CAPS INFANTIL**

O procedimento para credenciamento do CAPS infantil foi regularmente feito, conforme já demonstrado anteriormente por documentos nesta promotoria, estando em fase de análise para habilitação, sem conclusão conforme documento anexo.

#### **5. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Trazemos para conhecimento o Projeto de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, com o comprovante de reunião em 18.10.2018, com foco na temática de atendimento e estratégias de combate, visando a integração de todos os operadores envolvidos na solução dos graves casos de transtornos mental.

#### **6. MATERIAL PERMANENTE (USO DIÁRIO E ESTRUTURAL) e MATERIAL DE CONSUMO e EMENDA PROTÓGENES QUEIROZ**



O item relativo aos materiais permanente (estrutural) e materiais de consumo, assim como os itens concedidos na emenda Dr. Protógenes de Queiroz foram todos adquiridos e entregues, situação totalmente regularizada.

Todas as demais questões pendentes foram devidamente atendidas, inclusive com as reposições de atendentes, motorista e psicólogos, conforme os requerimentos e tratativas.

Estes são os itens a informar relativamente às tratativas celebradas, e acreditando ter esclarecido as questões propostas, nos colocamos a inteira disposição para novos esclarecimentos e demais medidas necessárias.

Atenciosamente,

Bebedouro/SP, 6 de novembro de 2018.

**Dra. Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco**

Secretária de Saúde do Município



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

**Ofício nº1019/18**

Bebedouro, 6 de dezembro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
FERNANDO GALVÃO MOURA  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PAÇO MUNICIPAL – NESTA

**Solicitação de informações**

Senhor Prefeito,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, informo que, tendo como base os documentos enviados pelo próprio Município, **restou demonstrado que as obrigações previstas no termo de ajustamento de conduta executado na ação civil pública nº0000638-94.2012.8.26.0072 não estão cumpridas.**

E isto acontece pelos seguintes motivos:

- 1) houve solicitação, pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, de contratação de 04 (quatro) médicos psiquiatras para o CAPS III com carga horária mínima de 10 horas semanais cada, além da contratação de 04 (quatro) técnicos de enfermagem para o CAPS III (Ofício nº29/2018 enviado ao Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos), ainda sem resposta e efetiva contratação;
- 2) a proposta enviada ao Ministério da Saúde nº18627 para habilitação de CAPS Infantil encontra-se pendente de uma série de adequações a serem feitas nela;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

- 3) há apenas o projeto de fortalecimento da rede de atenção psicossocial – RAPS com cronograma de início das atividades apenas em fevereiro de 2019, não tendo sido feita ainda a capacitação dos profissionais;
- 4) com a ala clínica médica do Hospital Municipal sem condições estruturais para abrigar o CAPS Infantil, ainda não se tem espaço físico próprio e adequado apontado pelo Município para abrigá-lo;
- 5) não há nenhuma notícia de apresentação do projeto de criação e implantação do CAPS ad (álcool e drogas) na DRS Barretos, que, por sua vez, encaminhará o Projeto ao Ministério da Saúde.

Diante deste quadro de flagrante descumprimento do que foi pactuado e cujo prazo para cumprimento já se expirou há muito, solicito que informe e comprove por meio de documentos os seguintes itens:

- a) a contratação de mais 4 (quatro) médicos psiquiatras, com carga horária mínima de 10 (dez) horas/semana, completando assim 140 horas/semana no CAPS III;
- b) a contratação de 4 (quatro) técnicos de enfermagem para o CAPS III;
- c) que foram feitas as adequações necessárias na proposta nº18627 enviada ao Ministério da Saúde para habilitação do CAPS Infantil;
- d) indicação do espaço físico próprio e adequado para abrigar o CAPS Infantil;

*[Handwritten signature]*  
Promotoria de Justiça



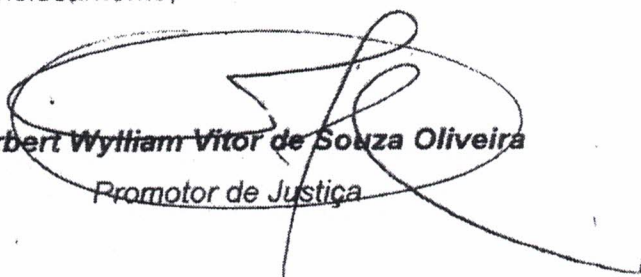
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

e) que apresentou o projeto de criação e implantação do CAPS ad (álcool e drogas) na DRS Barretos e a fase que ele se encontra, e, ainda, se ele já foi encaminhado para o Ministério da Saúde.

De maneira geral, o solicitado se presta à comprovação do cumprimento das obrigações constantes no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com este órgão e sob execução nos autos nº 0000638-94.2012.8.26.0072 e cujas informações e documentos devem ser entregues pessoalmente, em **reunião a ser realizada nesta Promotoria de Justiça, no dia 10/01/2019, às 14H00**, servindo a presente também como notificação para comparecimento.

Atenciosamente,

  
**Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira**  
Promotor de Justiça



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



Bebedouro, 17 de dezembro de 2018.

**Ofício nº 61/2018**

**Em resposta ao ofício nº 236/2018**

Assunto: Ação civil pública – Ministério Público

**Processo nº: 0000638-94.2012.8.26.0072**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Bebedouro

**Ilma. Sra.**

Mediante solicitação do Ministério Público, referente ao ofício de nº1019/18, vimos pelo presente encaminhar as informações pertinentes:

1. Foi encaminhada a solicitação de contratação e aumento de carga horária dos médicos psiquiatras ao RH, para atender a demanda de 140 horas semanais (cópias em anexo). Com relação os 04 técnicos de enfermagem, foram solicitados ao RH os documentos comprobatórios das convocações já realizadas (anexo);
2. Referente à habilitação do CAPS infantil, ressaltamos que em 23/10/2018 foi regularizado no sistema “SAIPS” com as pendências corrigidas, tal informação foi encaminhada ao Ministério Público através de ofício nº423/2018, com data de 14/11/2018. Atualmente aguardando a publicação do parecer em diário oficial e sem notificações de pendências a serem sanadas, segue em anexo as informações atualizadas do SAIPS;
3. Referente à capacitação da equipe técnica/ projeto de fortalecimento de rede RAPS foi aprovado na reunião da CIR (Comissão Intergestores Regional) em 03/12/2018, com início previsto para março de 2019. Anexo ata de reunião mencionada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

### **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**


Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia


E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

4. Referente às condições estruturais para abrigar o CAPS infantil, se mantém o acordo firmando anteriormente de ceder a ala da “Clínica Médica” após mudança predial para o hospital estadual. Visto que atualmente a ala da “Clínica Médica” esta interditada e (de acordo com laudo da engenharia em nome do Ministério Público) não é viável sua reforma atualmente, visto que tal obra poderia abalar as demais estruturas do hospital e comprometer outras áreas de atendimento,
5. Referente à implantação do CAPS AD, foi escrito o projeto, no entanto não foi encaminhada a proposta visto que foi constatado que a verba destinada para este serviço seria muito inferior aos gastos que seriam gerados. Porém, a Saúde Mental supri as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntárias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Cristina Lente**  
Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro

Ilma. Sra.

Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze

**Procuradora Jurídica do Município de Bebedouro SP.**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Promotoria de Justiça**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA  
COMARCA DE BEBEDOURO

**Autos n. 0000638-94.2012.8.26.0072**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, vem, com respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos encaminhados pelo Município de Bebedouro, demonstrativos da adoção de medidas para buscar o cumprimento de algumas das cláusulas, há muito descumpridas, do Termo de Ajustamento de Conduta sob execução nestes autos, e, ainda, informar que no dia 14/02/2019, foi realizada reunião com representantes do Município de Bebedouro, dentre os quais a Senhora Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Coordenadora de Saúde Mental, o Dr. Diretor do Departamento Jurídico, dentre outros, que reafirmaram o propósito de dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta sob execução, quadro em razão do qual se requer o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, requerendo, ainda, a abertura de nova vista ao Ministério Público ao final do prazo, para que possa pleitear o que for necessário.

Termos em que pede e espera deferimento.

Bebedouro, 07 de março de 2019.

**Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira**

Promotor de Justiça





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Ofício nº. 155/2019

Em resposta ao Ofício 1019/2018

Bebedouro/SP, 01 de março de 2019.

**Assunto: ACP nº 0003331-51.2012.8.26.0072**

**Nº 0000638-94.2012.8.26.0072**

Com nossos atenciosos cumprimentos, servimo-nos do presente instrumento para encaminhar a V. Senhoria os documentos pertinentes aos esclarecimentos prestados em reunião havida em 18.01.2019 às 16:00 horas, na Secretaria de Saúde Municipal, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que se façam pertinentes.

**Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze**

Procuradora do Município

**Ilustríssimo Senhor,**

**Dr. Herbert Willian Vitor de Souza Oliveira**

Ministério Público do Estado de São Paulo

Comarca de Bebedouro - SP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO	
Protocolo n.º	174 / 19
Data	01 / 03 / 2019
Hora	16 h 04 min
Rubrica	(16)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro, 14701-900, Bebedouro/SP  
CEP 14701-900, Telefone/PABX: (17) 3345-9100



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº-** 0000638-94.2012.8.26.0072

**Requerente:** MPE/SP \_ ACP\_ CAPS

**Requerido:** Município de Bebedouro

○ **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, já qualificado, através da sua procuradora que esta subscreve vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, trazer aos autos INFORMAÇÃO prestada pelo SMS- Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao cumprimento de determinação judicial, conforme documentos anexos.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Bebedouro/SP, 21 de novembro de 2019.

**Sandra Vasconcellos Hofz Fioreze**

Procuradora do Município

OAB/SP 240.676



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 20 de novembro de 2019.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO:

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PROCESSO Nº 0000638-94.2012.8.26.0072**

(1ªV)

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, PROCEDER apresentação à V. Sa. de **RELATÓRIO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** do Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro por exigência do M.M. Juiz da 1ª Vara Civil de Bebedouro, a fim de instruir os autos do Processo em epígrafe.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

**Dra. SONIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA FRANCO**  
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

AO ILMO. SR.

**Dr. CAIO CEZAR ILÁRIO FILHO**

DD. DIRETOR DEPARTAMENTO JURÍDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

Bebedouro, 20 de novembro de 2019.

**Ofício nº 101/2019.**

Assunto: Ação civil pública – Ministério Público

**Processo nº: 0000638-94.2012.8.26.0072**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Bebedouro

Mandato nº: 072.2019/018283-6

**Ilma. Sra.**

Mediante solicitação do Ministério Público, referente ao **TAC Processo nº: 0000638-94.2012.8.26.0072**, **vimos** pelo presente encaminhar as informações pertinentes:

**A. Referente aos Médicos Psiquiatras, exigência de 140 horas/ semana:**

Atualmente são ofertadas 80 horas/ semanais de atendimento médico psiquiatra, visto que ocorreram exonerações por motivos particulares, segue escala anexo:

- Dr. Thiago Maehara Pereira Pinho – 15 horas semanais;
- Dr. Rubens Martucci – 20 horas semanais;
- Dra. Isabella Morena Liso – 20 horas semanais (atestado e em seguida estará de licença maternidade por 06 meses);
- Dr. Luciano de Macedo – 10 horas semanais;
- Dr. Danilo Ribeiro – 15 horas semanais;
- Dr. Rafael Vinicius Danieli – **exonerou**;
- Dra. Juliana Braga – **exonerou**,
- Dr. Igor Mariano Pereira – **exonerou**.

**B. Referente aos Técnicos de Enfermagem no CAPSIII:** Atualmente a equipe de técnicos de enfermagem está completa, seguem a escala em anexo.

**C. Referente à habilitação do CAPS infantil:** Situação da proposta nº 18627, no SAIPS, diligencias respondida e enviadas em 18/11/2019 . Segue em anexo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



- D. **Referente à implantação do CAPS AD:** conforme informação enviada anteriormente, foi escrito o projeto, no entanto não foi encaminhada a proposta visto que foi constatado que a verba destinada para este serviço seria muito inferior aos gastos que seriam gerados, porém, a Saúde Mental supriu as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntárias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial). *Mediante pontuação no TAC, segue em anexo o projeto reformulado, que será enviado CIR (Comissão Intergestores Regional) para iniciar o processo de cadastramento e implantação do CAPS AD.*
- E. **Referente à capacitação da equipe técnica:** conforme enviado anteriormente, o projeto de fortalecimento de rede RAPS foi aprovado na reunião da CIR (Comissão Intergestores Regional) em 03/12/2018, e a previsão de início da capacitação era março de 2019. *Porém, sua aprovação foi publica pelo governo do estado em agosto de 2019 e esta em fase de articulação para que se inicie, segue em anexo.*

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Claudia Cristina Lente**  
Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro

**Ilma. Sra.**

Dra. Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco

**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

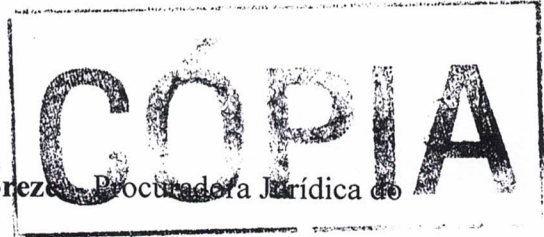


Bebedouro, 19 de fevereiro de 2020.

**Ofício nº 019/2020**

Referente aos autos nº0000638-94.2012.8.26.0072

A/C.: **Sra. Sandra Sandra Vasconcellos Hotz Fioze**, Procuradora Jurídica do Município de Bebedouro SP



Ilma. Sra.

Vimos pelos presente encaminhar as informações solicitadas, segue abaixo.

Em julho de 2017 foi realizada audiência de conciliação entre Ministério Público e representantes do município, para cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de conduta. Na ocasião algumas obrigações não foram cumpridas, estas citadas em ata de reunião:

- Contratação de 01 psicólogo;
- Contratação de 01 enfermeiro;
- Contratação de 01 atendente;
- Contratação de 01 motorista;
- Contratação de 02 técnicos em enfermagem,
- Contratação de medico psiquiatra , prevista em concurso publico.

Devendo estas providencias serem apresentadas em nova audiência agendada em 30 /11/2017. Na data acordada, através de documentos comprobatórios foi apresentado ao ministério publico, algumas das pendências sanadas referentes :

Recursos Humanos: A contratação da Enfermeira Isabela Fonseca Gazeta , da atendente Angela Menezes Gomes Moreira , dos psicólogos Alexandre Lyra Lopes e Ezio Humberto Batista de Oliveira Junior e do motorista Pedro Rogerio Pavani.

No que tange a contratação medico psiquiatra e técnicos em enfermagem, foi apresentado edital de homologação concurso publico nº 001/2017.

Recebido por

Data

19 / 02 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

Capacitação Servidores Públicos : Realizada a principio intersetorial, e pleiteada junto a DRS V, integrando as equipes da atenção básica do município com inicio previsto para fevereiro/março 2018.

Material de consumo: Foi realizado compra direta , porem nem todos os matérias foram entregues na data, devendo ser concluído a entra no mês de dezembro.

Material Permanente: Pregão de nº 53/17 ar condicionado / impressoras foi julgado deserto devendo ocorrer novo processo licitatório no inicio de 2018.

Credenciamento CAPSi: Na data o projeto foi rejeitado, devendo ser reformulado e enviado ao ministério da saúde nova proposta.

Aos 30 de novembro de 2017 em ata de reunião no gabinete da DD. 3<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Bebedouro, Dra. Cynthia Casseb Nascimben Galli, após documentação entregue, lista aos representantes do município, posteriormente através da ata citada novas pendências a serem cumpridas e entregues no dia 05/02/2018.

Na ocasião o setor de saúde mental sugere a promotora de justiça, que substituisse a contratação de 03 psicólogos, sendo dois destes já contratados, para que se contratasse um terapeuta ocupacional a mesma aderiu a sugestão e solicitou comprovação através de documentos comprobatórios .

A promotora de justiça solicita para 05/02/2018:

- Contratação e ato de nomeação dos enfermeiros ,técnicos de enfermagem, médicos psiquiatras sendo estes 140h adulto e 40h infantil e do terapeuta ocupacional;
- Documentos comprobatórios de abertura de procedimento para contratação da empresa para fornecimento dos quinze aparelhos de ar condicionado e 10 impressoras;
- Notas fiscais com assinatura de recebimento de todos os matérias permanentes e de consumo já adquiridos;
- Documentos comprobatórios de recebimento dos demais matérias de consumo , adquiridas via pregão;
- Documento comprobatório de apresentação de nova proposta de credenciamento do CAPSi;
- Documento da conclusão da capacitação deverão ser apresentados em março de 2018 , em razão da previsão de inicio , retro mencionada,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

- Laudo setor da engenharia viabilizando, ampliação do CAPS através de reforma /reconstrução da Clínica médica .

Em audiência realizada em 02 /04/2018, foi apresentado a convocação através de concurso público nº 001/2017 de 10 técnicos em enfermagem , onde apenas 05 assumiram , não havendo como convocar os demais por não ter mais profissionais para assumir, devendo o município fazer novo processo seletivo e ou concurso público.

Técnicos em enfermagem convocados: Cintia Julia Bezerra; Marisley Goulart de Souza; Tiago Herrique Bolaina, Carla Michele Somer e Ilnete Lopes dos Santos.

Também foi apresentado através de documentos comprobatórios a contratação dos seguintes médicos psiquiatras :

- **CAPS III**

- Julio Cesar de Souza( 10 h semanais)
- Rubens Carlos Martucci( 20 h semanais )
- Luciano de Macedo( 15 horas semanais )
- Thiago Maehara Pereira Pinho( 20 Horas Semanais )
- - Rafael Vinicios Daniele ( 10h semanais )
- Tiago Pandossio( 20 h semanais )
- Lara Zancaner Ueta( 10h semanais )
- Juliana de Oliveira Braga( 15 horas semanais )
- **Totalizando 120 h semanais**

- **CAPS i**

- Juliana Moretti( 10 h semanais)
- Bruno Ravena Pinheiro kondo ( 10 h semanais)
- Valdo de Souza Filho( 20 h semanais )
- **Totalizando 40 h semanais**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

- Terapeuta Ocupacional: Gabriela Constante Queiroz
- Enfermeira: Hilda Aparecida da Silva Correa

Capacitação Servidores Públicos: Foi entregue copia das atas de reunião/capacitação da atenção básica , bem como lista de presença. Paralelo a estes encontros, foi agendado reunião com DRS V para viabilizar de projeto de capacitação junto a atenção básica.

Credenciamento CAPSi: Após contato Ministério da Saúde foi realizado visita técnica da DRS V em conjunto a vigilância sanitária , para dar seguimento em checklist do SIVISA. Após esta visita , o setor técnico encaminhou relatório ao ministério da saúde , onde foi liberado novas demandas , tais esta como fotos do estabelecimento , escala de equipe técnica e CNES dos mesmos. Ficando o município de estar sempre acompanhando novas diligencias.

Material Permanente: Foi apresentado nova data do pregão com contra partida do muicípio para aquisição dos 15 aparelhos de ar condicionados e 10 impressoras.

Material de Consumo: Foram entregues todos os materiais , com respectivas notas.

Local funcionamento CAPSi ( Clinica Medica ): Foi entregue laudo do setor de engenharia , onde se conclui a inadequação do local e que somente poderá haver reforma e adequação após a desocupação da área hospitalar. Devendo ser constado em ata que após a transferência do setor hospitalar para o prédio novo, a ala da clinica medica será destinada ao funcionamento do CAPSi.

Como não foi possível preencher o quadro de horas solicitas pelo mistério publico em maio de 2018 foi solicitado abertura de processo seletivo para contratação de medico psiquiatra e técnico em enfermagem.

Através de oficio de nº 858/18 em 17 de outubro de 2018, o ministério publico através do promotor substituto Dr. Flavio Jose da Costa intima o município a cerca do cumprimento do TAC, através de documentos comprobatórios:

- Se a carga horária medica esta atendida, com apresentação de escala e relação de médicos aprovados em concurso, termo de posse e eventuais reposições ou aprovados em processo seletivo;
- Se houve contratação dos 4tecnicos em enfermagem;
- Se houve contratação do Terapeuta ocupacional,
- Bem como comprovar através de documentos outras obrigações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



Na ocasião foi respondido através de ofício n ° 423/2018, que CAPSi infantil estava com quadro completo de psiquiatra totalizando 40h semanais, devido quadro de exoneração de 40 h semanais de psiquiatra adulto, foram contratados através do processo seletivo n ° 005/18 os médicos: Dr. Igor Mariano de Melo 10h semanais, Danilo Ribeiro 10h, na ocasião Dr. João Augusto Doimo que em seguida desistiu, sendo convocado o próximo e ultimo classificado, Dra Isabela Morena Liso 10h semanais . Voltando a totalizar as 120h semanais.

Com relação à terapeuta ocupacional foi cumprida em abril /2018 a contratação de Gabirela Constante Queiroz e em novembro a convocação a reposição de Ana Luiza Francisco Muniz.

Credenciamento do infantil: Já demonstrado documentação anteriormente , a promotoria que toda documentação foi entregue estando em fase de análise para habilitação.

Capacitação dos Servidores: Foi apresentado ata de reunião junto à atenção básica e membros da DRSV para fortalecimento do projeto de capacitação.

Material permanente e de Consumo: Todos adquiridos e entregues.

Em reunião no dia 10 de janeiro de 2019, novos apontamentos a serem cumpridos e comprovados.

- A) Contratação de mais 04 médicos com carga horaria mínima de 10h semanais
- B) Contratação de 04 técnicos de enfermagem
- C) Adequações necessárias para credenciamento do caps
- D) Indicação espaço físico caps
- E) Projeto de implantação capd Ad
- F) Projeto de Capacitação

A ) na ocasião foi solicitado o aumento da carga horaria para os profissionais já locados pois não havia mais aprovados em processo seletivo.

Dra .Isabela passa de 10h semanais para 20h

Dr. Danilo Ribeiro passa de 10h semanais para 20 h

B) Foram contratados os técnicos em enfermagem: Marcio de Sene; Izilda Aparecida Brozinga, Andre Gustavo Aparecido Goncalves e Adriana Paula Inácio

C) Aguardando publicação em diário oficial

D) Se mantém acordo que logo após mudança predial para hospital estadual, ira reformar setor da clinica medica e ceder a ala para CAPSi.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



F) O projeto foi escrito, no entanto não foi enviado ao ministério da saúde, pois se torna inviável ao município no momento, uma vez que a prioridade atual e adequar totalmente os serviços em saúde mental já existente .

Porém o município não deixa de atender as demandas de atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, onde são ofertados, consulta psiquiátrica, grupos terapêuticos, internações voluntárias e involuntárias através de ordens judiciais.

Em 01 de novembro de 2019, o MM. Juiz de Direito da 1ª vara Dr. Neyton Fantoni Junior na forma da lei intima o município a prestar novos esclarecimentos. Na ocasião foram as ações atualizadas:

Referente aos Médicos Psiquiatras, exigência de 140 horas/ semana: Estavam sendo ofertadas 80 horas/ semanais de atendimento médico psiquiatra, visto que ocorreram exonerações por motivos particulares:

- Dr. Thiago Maehara Pereira Pinho – 15 horas semanais;
- Dr. Rubens Martucci – 20 horas semanais;
- Dra. Isabella Morena Liso – 20 horas semanais (atestado e em seguida estará de licença maternidade por 06 meses);
- Dr. Luciano de Macedo – 10 horas semanais;
- Dr. Danilo Ribeiro – 15 horas semanais;
- Dr. Rafael Vinicius Danieli – exonerou;
- Dra. Juliana Braga – exonerou,
- Dr. Igor Mariano Pereira – exonerou.

Referente aos Técnicos de Enfermagem no CAPSIII: equipe de técnicos de enfermagem estava completa.

Referente à habilitação do CAPS infantil: Situação da proposta nº 18627, no SAIPS, diligencias respondida e enviadas em 18/11/2019.

Referente à implantação do CAPS AD: foi escrito o projeto, no entanto não foi encaminhada a proposta visto que foi constatado que a verba destinada para este serviço seria muito inferior aos gastos que seriam gerados, porém, a Saúde Mental supri as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntarias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial). *Mediante pontuação no TAC, o projeto foi reformulado, que será enviado CIR*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

*(Comissão Intergestores Regional) para iniciar o processo de cadastramento e implantação do CAPS AD.*

Referente à capacitação da equipe técnica: o projeto de fortalecimento de rede RAPS foi aprovado na reunião da CIR (Comissão Intergestores Regional) em 03/12/2018, e a previsão de início da capacitação era março de 2019. *Porém, sua aprovação foi publica pelo governo do estado em agosto de 2019 e estava em fase de articulação para que se inicie.*

Em 19 de fevereiro do corrente ano, seguem informações referentes à situação atual:

Com relação à contratação de médicos psiquiatras, enfermeiros e atendente, houve a reabertura do processo seletivo 04/2019 para contratação, conforme edital em anexo.

Referente à estrutura física se mantém as orientações anteriores, quando houver a mudança dos setores para o novo hospital, será cedido a ala da clinica médica para a saúde mental, aumentando assim sua estrutura.

Em relação à educação permanente, houve a publicação em diário oficial em agosto de 2019, atualmente em fase negociação com o novo apoiador.

Sobre o credenciamento do CAPSI, informações atualizadas na SAIPS em novembro de 2019, aguardando devolutiva.

Relativo ao CAPS ad, a secretaria municipal de saúde de Bebedouro, no momento, não tem interesse em viabilizar a implantação, visto que a Saúde Mental supre as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntarias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**

**Claudia Cristina Lente**  
Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA EGRÉGIA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO,

**Processo:** 0000638-94.2012.8.26.0072

Manifestação.

**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, devidamente qualificado nos autos da Ação Civil Pública promovida e processada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, oportunamente individualizado, feito em epígrafe, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência encaminhar as informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, e também pela Coordenadora da Saúde Mental, Dra. Cláudia Cristina Lente (docs. inclusos).

Observa-se, Excelência, que não foram poucas as tentativas de dar cumprimento integral às obrigações assumidas, com sucessivas aberturas de processos seletivos, inclusive.

Não se olvide que a nebulosa fase que atravessamos prejudicou sobremodo a evolução das medidas até então adotadas, nada obstante o empenho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovam as informações prestadas.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

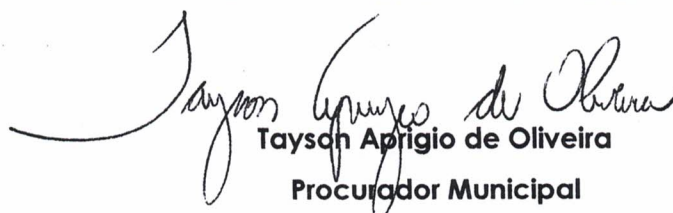
Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Diante disso, e considerando o empenho documentalmente demonstrado, visando sempre dar cumprimento às obrigações assumidas, de rigor que sejam reavaliados os prazos concedidos, em vista das medidas já adotadas e cumpridas, designando-se, para tanto, nova audiência ou reunião administrativa com o ilustre representante do Ministério Público, o que desde logo se requer.

Termos nos quais,  
pede e aguarda deferimento.

Bebedouro, 21 de maio de 2020.

  
**Taysan Aprigio de Oliveira**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/SP 343.893**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



Bebedouro, 19 de fevereiro de 2020.

### **Ofício nº 019/2020**

Referente aos autos nº0000638-94.2012.8.26.0072

A/C.: **Sra. Sandra Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze** - Procuradora Jurídica do Município de Bebedouro SP

Ilma. Sra.

Vimos pelos presente encaminhar as informações solicitadas, segue abaixo.

Em julho de 2017 foi realizada audiência de conciliação entre Ministério Público e representantes do município, para cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de conduta. Na ocasião algumas obrigações não foram cumpridas, estas citadas em ata de reunião:

- Contratação de 01 psicólogo;
- Contratação de 01 enfermeiro;
- Contratação de 01 atendente;
- Contratação de 01 motorista;
- Contratação de 02 técnicos em enfermagem,
- Contratação de medico psiquiatra , prevista em concurso publico.

Devendo estas providencias serem apresentadas em nova audiência agendada em 30 /11/2017. Na data acordada, através de documentos comprobatórios foi apresentado ao ministério publico, algumas das pendências sanadas referentes :

Recursos Humanos: A contratação da Enfermeira Isabela Fonseca Gazeta , da atendente Angela Menezes Gomes Moreira , dos psicólogos Alexandre Lyra Lopes e Ezio Humberto Batista de Oliveira Junior e do motorista Pedro Rogerio Pavani.

No que tange a contratação medico psiquiatra e técnicos em enfermagem, foi apresentado edital de homologação concurso publico nº 001/2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



Capacitação Servidores Públicos : Realizada a princípio intersetorial, e pleiteada junto a DRS V, integrando as equipes da atenção básica do município com início previsto para fevereiro/março 2018.

Material de consumo: Foi realizado compra direta , porem nem todos os matérias foram entregues na data, devendo ser concluído a entra no mês de dezembro.

Material Permanente: Pregão de nº 53/17 ar condicionado / impressoras foi julgado deserto devendo ocorrer novo processo licitatório no início de 2018.

Credenciamento CAPSi: Na data o projeto foi rejeitado, devendo ser reformulado e enviado ao ministério da saúde nova proposta.

Aos 30 de novembro de 2017 em ata de reunião no gabinete da DD. 3<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Bebedouro, Dra. Cynthia Casseb Nascimben Galli, após documentação entregue, lista aos representantes do município, posteriormente através da ata citada novas pendências a serem cumpridas e entregues no dia 05/02/2018.

Na ocasião o setor de saúde mental sugere a promotora de justiça, que substituisse a contratação de 03 psicólogos, sendo dois destes já contratados, para que se contratasse um terapeuta ocupacional a mesma aderiu a sugestão e solicitou comprovação através de documentos comprobatórios .

A promotora de justiça solicita para 05/02/2018:

- Contratação e ato de nomeação dos enfermeiros ,técnicos de enfermagem, médicos psiquiatras sendo estes 140h adulto e 40h infantil e do terapeuta ocupacional;
- Documentos comprobatórios de abertura de procedimento para contratação da empresa para fornecimento dos quinze aparelhos de ar condicionado e 10 impressoras;
- Notas fiscais com assinatura de recebimento de todos os matérias permanentes e de consumo já adquiridos;
- Documentos comprobatórios de recebimento dos demais matérias de consumo , adquiridas via pregão;
- Documento comprobatório de apresentação de nova proposta de credenciamento do CAPSi;
- Documento da conclusão da capacitação deverão ser apresentados em março de 2018 , em razão da previsão de inicio , retro mencionada,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

- Laudo setor da engenharia viabilizando, ampliação do CAPS através de reforma /reconstrução da Clínica médica .

Em audiência realizada em 02 /04/2018, foi apresentado a convocação através de concurso público nº 001/2017 de 10 técnicos em enfermagem , onde apenas 05 assumiram , não havendo como convocar os demais por não ter mais profissionais para assumir, devendo o município fazer novo processo seletivo e ou concurso público.

Técnicos em enfermagem convocados: Cintia Julia Bezerra; Marisley Goulart de Souza; Tiago Herrique Bolaina, Carla Michele Somer e Ilnete Lopes dos Santos.

Também foi apresentado através de documentos comprobatórios a contratação dos seguintes médicos psiquiatras :

- **CAPS III**

- Julio Cesar de Souza( 10 h semanais)
- Rubens Carlos Martucci( 20 h semanais )
- Luciano de Macedo( 15 horas semanais )
- Thiago Maehara Pereira Pinho( 20 Horas Semanais )
- - Rafael Vinicios Daniele ( 10h semanais )
- Tiago Pandossio( 20 h semanais )
- Lara Zancaner Ueta( 10h semanais )
- Juliana de Oliveira Braga( 15 horas semanais )
- **Totalizando 120 h semanais**

- **CAPS i**

- Juliana Moretti( 10 h semanais)
- Bruno Ravena Pinheiro kondo ( 10 h semanais)
- Valdo de Souza Filho( 20 h semanais )
- **Totalizando 40 h semanais**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

- Terapeuta Ocupacional: Gabriela Constante Queiroz
- Enfermeira: Hilda Aparecida da Silva Correa

Capacitação Servidores Públicos: Foi entregue copia das atas de reunião/capacitação da atenção básica , bem como lista de presença. Paralelo a estes encontros, foi agendado reunião com DRS V para viabilizar de projeto de capacitação junto a atenção básica.

Credenciamento CAPSi: Após contato Ministério da Saúde foi realizado visita técnica da DRS V em conjunto a vigilância sanitária , para dar seguimento em checklist do SIVISA. Após esta visita , o setor técnico encaminhou relatório ao ministério da saúde , onde foi liberado novas demandas , tais esta como fotos do estabelecimento , escala de equipe técnica e CNES dos mesmos. Ficando o município de estar sempre acompanhando novas diligencias.

Material Permanente: Foi apresentado nova data do pregão com contra partida do muicipio para aquisição dos 15 aparelhos de ar condicionados e 10 impressoras.

Material de Consumo: Foram entregues todos os materiais , com respectivas notas.

Local funcionamento CAPSi ( Clinica Medica ): Foi entregue laudo do setor de engenharia , onde se conclui a inadequação do local e que somente poderá haver reforma e adequação após a desocupação da área hospitalar. Devendo ser constado em ata que após a transferência do setor hospitalar para o prédio novo, a ala da clinica medica será destinada ao funcionamento do CAPSi.

Como não foi possível preencher o quadro de horas solicitas pelo mistério publico em maio de 2018 foi solicitado abertura de processo seletivo para contratação de medico psiquiatra e técnico em enfermagem.

Através de oficio de nº 858/18 em 17 de outubro de 2018, o ministério publico através do promotor substituto Dr. Flavio Jose da Costa intima o município a cerca do cumprimento do TAC, através de documentos comprobatórios:

- Se a carga horária medica esta atendida, com apresentação de escala e relação de médicos aprovados em concurso, termo de posse e eventuais reposições ou aprovados em processo seletivo;
- Se houve contratação dos 4tecnicos em enfermagem;
- Se houve contratação do Terapeuta ocupacional,
- Bem como comprovar através de documentos outras obrigações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



9

Na ocasião foi respondido através de ofício n ° 423/2018, que CAPSi infantil estava com quadro completo de psiquiatra totalizando 40h semanais, devido quadro de exoneração de 40 h semanais de psiquiatra adulto, foram contratados através do processo seletivo n ° 005/18 os médicos: Dr. Igor Mariano de Melo 10h semanais, Danilo Ribeiro 10h, na ocasião Dr. João Augusto Doimo que em seguida desistiu, sendo convocado o próximo e ultimo classificado, Dra Isabela Morena Liso 10h semanais . Voltando a totalizar as 120h semanais.

Com relação à terapeuta ocupacional foi cumprida em abril /2018 a contratação de Gabirela Constante Queiroz e em novembro a convocação a reposição de Ana Luiza Francisco Muniz.

Credenciamento do infantil: Já demonstrado documentação anteriormente , a promotoria que toda documentação foi entregue estando em fase de analise para habilitação.

Capacitação dos Servidores: Foi apresentado ata de reunião junto à atenção básica e membros da DRSV para fortalecimento do projeto de capacitação.

Material permanente e de Consumo: Todos adquiridos e entregues.

Em reunião no dia 10 de janeiro de 2019, novos apontamentos a serem cumpridos e comprovados.

- A) Contratação de mais 04 médicos com carga horaria mínima de 10h semanais
- B) Contratação de 04 técnicos de enfermagem
- C) Adequações necessárias para credenciamento do caps
- D) Indicação espaço físico caps
- E) Projeto de implantação capd Ad
- F) Projeto de Capacitação

A ) na ocasião foi solicitado o aumento da carga horaria para os profissionais já locados pois não havia mais aprovados em processo seletivo.

Dra .Isabela passa de 10h semanais para 20h

Dr. Danilo Ribeiro passa de 10h semanais para 20 h

B) Foram contratados os técnicos em enfermagem: Marcio de Sene; Izilda Aparecida Brozinga, Andre Gustavo Aparecido Goncalves e Adriana Paula Inácio

C) Aguardando publicação em diário oficial

D) Se mantém acordo que logo após mudança predial para hospital estadual, ira reformar setor da clinica medica e ceder a ala para CAPSi.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147



4

F) O projeto foi escrito, no entanto não foi enviado ao ministério da saúde, pois se torna inviável ao município no momento, uma vez que a prioridade atual e adequar totalmente os serviços em saúde mental já existente .

Porém o município não deixa de atender as demandas de atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, onde são ofertados, consulta psiquiátrica, grupos terapêuticos, internações voluntárias e involuntárias através de ordens judiciais.

Em 01 de novembro de 2019, o MM. Juiz de Direito da 1ª vara Dr. Neyton Fantoni Junior na forma da lei intima o município a prestar novos esclarecimentos. Na ocasião foram as ações atualizadas:

Referente aos Médicos Psiquiatras, exigência de 140 horas/ semana: Estavam sendo ofertadas 80 horas/ semanais de atendimento médico psiquiatra, visto que ocorreram exonerações por motivos particulares:

- Dr. Thiago Maehara Pereira Pinho – 15 horas semanais;
- Dr. Rubens Martucci – 20 horas semanais;
- Dra. Isabella Morena Liso – 20 horas semanais (atestado e em seguida estará de licença maternidade por 06 meses);
- Dr. Luciano de Macedo – 10 horas semanais;
- Dr. Danilo Ribeiro – 15 horas semanais;
- Dr. Rafael Vinicius Danieli – exonerou;
- Dra. Juliana Braga – exonerou,
- Dr. Igor Mariano Pereira – exonerou.

Referente aos Técnicos de Enfermagem no CAPSIII: equipe de técnicos de enfermagem estava completa.

Referente à habilitação do CAPS infantil: Situação da proposta nº 18627. no SAIPS, diligencias respondida e enviadas em 18/11/2019.

Referente à implantação do CAPS AD: foi escrito o projeto, no entanto não foi encaminhada a proposta visto que foi constatado que a verba destinada para este serviço seria muito inferior aos gastos que seriam gerados, porém, a Saúde Mental supri as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntarias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial). *Mediante pontuação no TAC, o projeto foi reformulado, que será enviado CIR*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

## **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro**

Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia

E-mail: [dms.caps@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.caps@bebedouro.sp.gov.br) Fone: (17) 33448147

*(Comissão Intergestores Regional) para iniciar o processo de cadastramento e implantação do CAPS AD.*

Referente à capacitação da equipe técnica: o projeto de fortalecimento de rede RAPS foi aprovado na reunião da CIR (Comissão Intergestores Regional) em 03/12/2018, e a previsão de início da capacitação era março de 2019. *Porém, sua aprovação foi publica pelo governo do estado em agosto de 2019 e estava em fase de articulação para que se inicie.*

Em 19 de fevereiro do corrente ano, seguem informações referentes à situação atual:

Com relação à contratação de médicos psiquiatras, enfermeiros e atendente, houve a reabertura do processo seletivo 04/2019 para contratação, conforme edital em anexo.

Referente à estrutura física se mantém as orientações anteriores, quando houver a mudança dos setores para o novo hospital, será cedido a ala da clinica médica para a saúde mental, aumentando assim sua estrutura.

Em relação à educação permanente, houve a publicação em diário oficial em agosto de 2019, atualmente em fase negociação com o novo apoiador.

Sobre o credenciamento do CAPSI, informações atualizadas na SAIPS em novembro de 2019, aguardando devolutiva.

Relativo ao CAPS ad, a secretaria municipal de saúde de Bebedouro, no momento, não tem interesse em viabilizar a implantação, visto que a Saúde Mental supri as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntárias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Dra. Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**

**Claudia Cristina Lente**  
Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro



15  
U





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Após intimação do Embargado, houve resposta. Posterior, durante o curso dos presentes Embargos, houveram algumas tratativas para resolução amigável da situação, visando assim atingir um ponto consensual e benéfico para ambas as partes.

Em que pese a alegação do Embargado que tal feito já se posterga por mais de 10 (dez) anos, há de ser discordado, porquanto durante o transcorrer do tempo, mesmo diante das inúmeras dificuldades, o Ente Público sempre buscou uma alternativa. Assim, motivo pelo qual justifica o suscitado tempo longo, o que nada se assemelha com caráter procrastinatório.

Por fim, considerando todas as manifestações e andamentos dos autos, houve a determinação para que no prazo de 10 (dez) dias, as partes apresentassem suas respectivas alegações finais.

## DAS MATÉRIAS EM REITERAÇÃO.

Consoante expendido na peça de Embargos, tem-se como fato principal, que o Município considera importante os termos avançados no TAC, contudo, para sua operacionalização e sua efetiva implementação no plano prático-real, tem-se que alguns critérios devam ser observados, sendo imprescindível: (i) processo licitatório; (ii) previsão orçamentária das despesas eventualmente contraídas; (iii) dentre outros elementos inerentes à execução das medidas.

O Ente Ministerial muito sabe, que a inobservância à Lei de Licitações e/ou qualquer outro procedimento, haverá por certo a responsabilização do agente, bem como a aplicação de consequências. Neste sentido, observando os autos, notadamente quanto aos presentes Embargos, tem-se que muito embora houvesse o interesse do Município em regular a situação, por outro lado, tais requisitos que a Lei exige, bem como a complicada e duradoura crise financeira, impossibilitaram a concretização de apenas algumas obrigações previstas no TAC.

Portanto, conforme asseverado na petição de Embargos, tem-se que na verdade o TAC nem deveria ter sido formalizado, uma vez que os responsáveis à época, sabiam ou pelo menos deveriam saber, sobre a impossibilidade de cumprimento das obrigações da forma com a qual constou, ignorando todas as barreiras burocráticas que o Poder Público está sujeito.

Dessa forma, pela procedência dos Embargos.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## DA MULTA DIÁRIA.

Eventualmente, na remota hipótese de improcedência dos Embargos, tem-se que não se faz o menor sentido que o Ministério Público pleiteie a execução de multa diária, pois conforma verificado dos autos, tem-se que houveram inúmeras tentativas para a solução amigável do litígio. Logo, em que pese algumas obrigações não terem sido cumpridas, não se pode cogitar em aplicação de multa, o que oneraria ainda mais o Poder Público, e certamente não cumpriria a finalidade social estampada tanto no TAC, quanto nos próprios autos.

Por outro lado, tem-se também, de forma alternativa, caso Vossa Excelência entenda pela aplicação e manutenção da multa diária, a mesma deverá **SER REDUZIDA OU ABATIDA**, uma vez que durante o curso do feito, algumas providências, conforme noticiadas nos autos principais.

Neste sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. REJEIÇÃO. CUMPRIMENTO EXTEMPORÂNEO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. MULTA. APLICABILIDADE. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE.** SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I. Em sendo o Termo de Ajustamento de Conduta, título executivo extrajudicial líquido, em virtude da previsão expressa de multa em caso de descumprimento; certo, pela prova da formalização do ajuste e; exigível, em razão do inadimplemento da obrigação no prazo estabelecido, afasta-se a alegação de nulidade do título; II. Rejeita-se, ainda, a alegação de nulidade do título se ausente a prova de que houve vício de consentimento (erro, dolo, coação e simulação), ou social (fraude contra credores, lesão e estado de perigo) capaz de macular o acordo então celebrado perante o Ministério Público Estadual, órgão legitimado para promover a defesa do meio ambiente, conforme assentado na CR/88, art. 129, III e § 1º; **III. O atraso no implemento das obrigações assumidas enseja a cobrança da multa; IV. Embora as obrigações tenham sido adimplidas extemporaneamente, a multa pretendida pode ser recalculada e ajustada de forma razoável e proporcional, sem lhe retirar, por outro lado, o caráter educativo e punitivo. V. A redução da multa em mais de 70% (setenta por cento), no caso concreto, se mostra compatível com a finalidade do instituto e com o descumprimento da obrigação no prazo ajustado. (TJ-MG - AC: 10317110165840001 MG, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 06/08/2013, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/08/2013).**





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



Desta forma, requer-se seja reduzida o valor total da multa diária, em percentual compatível com as obrigações que foram assumidas, sugerindo-se desde já a redução de 70% (setenta por cento) do valor, consoante julgado acima colacionado.

Nesses termos,

Pede e aguarda pelo deferimento.

Bebedouro/SP, 04 de maio de 2020.

**Tayson Abrigo de Oliveira**

OAB/SP 343.893

Procurador Municipal



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA EGRÉGIA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO,

**Processo:** 0000638-94.2012.8.26.0072

Manifestação.

**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, devidamente qualificado nos autos da Ação Civil Pública promovida e processada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, oportunamente individualizado, feito em epígrafe, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência encaminhar as informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, e também pela Coordenadora da Saúde Mental, Dra. Cláudia Cristina Lente (docs. inclusos).

Desta feita, comprova-se a habilitação do CAPSI, aprovada em junho/2020.

De resto, Excelência, reitera-se integralmente o petítório anteriormente protocolizado, no sentido de que não foram poucas as tentativas de dar cumprimento integral às obrigações assumidas, com sucessivas aberturas de processos seletivos, inclusive.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

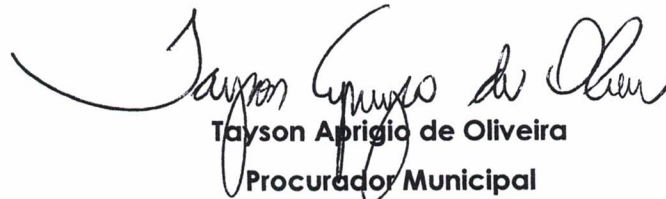


Não se olvide que a nebulosa fase que atravessamos prejudicou sobretudo a evolução das medidas até então adotadas, nada obstante o empenho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovam as informações prestadas.

Diante disso, e considerando o empenho documentalmente demonstrado, visando sempre dar cumprimento às obrigações assumidas, de rigor que sejam reavaliados os prazos concedidos, em vista das medidas já adotadas e cumpridas, designando-se, para tanto, nova audiência ou reunião administrativa com o ilustre representante do Ministério Público, o que desde logo se requer.

Termos nos quais,  
pede e aguarda deferimento.

Bebedouro, 1 de outubro de 2020.

  
**Tayson Aprigio de Oliveira**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/SP 343.893**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Raul Furquim, nº 2010 – Bairro Jd. Júlia  
Secretaria Municipal de Saúde



13  
4

Bebedouro, 30 de setembro de 2020.

Ofício nº 70/2020 CCL

Referente aos autos nº0000638-94.2012.8.26.0072

Ilmo. Sr.

Vimos pelo presente encaminhar as informações solicitadas, segue abaixo.

- A. Habilitação CAPSi foi aprovado em junho de 2020. Anexo
- B. Capacitação Equipe Multidisciplinar: Em 25/03 a colaboradora do Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS - CDQ da DRS-V Barretos, (Claudia) via aplicativo de mensagem (whatsapp) informa a coordenação do CAPS III do município, que a reunião prevista para 26/03 com o apoiador do município de São José do Rio Preto para iniciar a capacitação, foi adiada devido à pandemia do novo coronavírus COVID-19 e até o momento sem data prevista para início.
- C. Local funcionamento CAPSi ( Clinica Medica ): Foi entregue laudo do setor de engenharia, onde se conclui a inadequação do local e que somente poderá haver reforma e adequação após a desocupação da área hospitalar. Devendo ser constado em ata que após a transferência do setor hospitalar para o prédio novo, a ala da clinica medica será destinada ao funcionamento do CAPSi.
- D. Referente aos Médicos Psiquiatras CAPS III/ Ambulatório Saúde Mental, exigência de 140 horas/ semana: Esta sendo ofertadas atualmente 55 horas/ semanais de atendimento médico psiquiatra. No Capsi o quadro de psiquiatra encontra-se contemplado de acordo com as exigências do TAC. Mediante a necessidade de reposição do quadro de psiquiatria adulto, foi solicitado em 07/01/2020 através de ofício nº 06/2020 abertura processo seletivo junto ao Departamento de Recursos Humanos. Anexo. O mesmo ocorreu e até o momento não foi autorizada contratação.
- E. Atualmente necessita repor três técnicos em enfermagem, deste apenas 01 técnico foi encaminhado ao setor para iniciar suas atividades. Anexo.



40  
9

F. Referente à implantação do CAPS AD: O projeto foi reformulado, que será enviado CIR (Comissão Intergestores Regional) para iniciar o processo de cadastramento e implantação do CAPS AD. Vale ressaltar que a Saúde Mental esta suprindo as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntarias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

**Claudia Cristina Lente**

**Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro**

**Ilmo Sr.**

Dr. Caio Cezar Ilário Filho

**Departamento Jurídico**



Bebedouro, 23 de novembro de 2020.

**Ofício nº**

Referente aos autos nº0000638-94.2012.8.26.0072

Ilmo. Sr.

Vimos pelo presente encaminhar as informações solicitadas, segue abaixo:

- a) Cláusulas 01 à 03 do Tac: O espaço físico apesar de terem sido planejados, e já realizado manutenção no decorrer do TAC, atualmente os atendimentos permanecem no mesmo local junto ao complexo hospitalar Julia Pinto Caldeira, sendo necessário adequações cotidianas devido ao desgaste de uso diário. *Atualmente o prédio esta em reforma.*
- b) Cláusulas 04 do Tac: Atualmente não se aplica, após acordos firmados com o Ministério Público no decorrer do processo;
- c) Cláusulas 05 do Tac: Referente ao atendimento de médico psiquiatra adulto, atualmente falta ofertar 50hrs (são exigidas 140hr). Referente ao atendimento de médico psiquiatra infantil falta ofertar 10hrs, sendo que esta em fase de contratação mais 10hrs que estavam pendentes. Referente a técnicos em enfermagem se faz necessário a contratação de 06 profissionais para o setor adulto. Referente a atendente se faz necessário a contratação de 02 profissionais para o setor adulto.

A capacitação específica da equipe foi contemplada, Em 25/03/2020 á colaboradora do Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS - CDQ da DRS-V Barretos,(Claudia) via aplicativo de mensagem (whatsapp) informa a coordenação do CAPS III do município ,que a reunião prevista para 26/03 com o apoiador do município de São José do Rio Preto para iniciar a capacitação, foi adiada devido à pandemia do novo coronavirus COVID-19 e até o momento sem data prevista para inicio.



- d) Cláusula 06 do Tac: implantação de Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad). Não cumprido, o projeto foi reformulado, e será enviado na CIR (Comissão Intergestores Regional) para iniciar o processo de cadastramento e implantação do CAPS AD. Vale ressaltar que a Saúde Mental esta suprindo as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntárias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial). Atualmente esta sendo realizado junto a DRS um levantamento para traçar a matriz diagnostica de rede de atenção psicossocial com o grupo condutor da RAPS (rede de atenção psicossocial);
- e) Cláusula 07 do Tac: Atualmente a unidade CAPSIII está credenciada junto ao Ministério de Saúde, com repasse financeiro mensal, modalidade fundo a fundo. A unidade CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, foi aprovado em junho de 2020 aguardado repasse financeiro mensal;
- f) Cláusula 08 do Tac: Aplica a resposta do item D, referente a clausula 5/equipe mínima;
- g) Cláusula 09 do Tac: Referente ao atendimento de médico psiquiatra infantil falta ofertar 10hrs, sendo que esta em fase de contratação mais 10hrs que estavam pendentes.
- h) Cláusula 10 do Tac: O atendimento do Ambulatório de Saúde Mental Adulto é parcial, pois não dispõe de área exclusiva, ficando associado os atendimentos ao CAPS III. Quanto à equipe técnica mantem a informação do item C da clausula 5;
- i) Cláusula 11 do Tac: A reabertura do ambulatório de saúde mental infantil não se aplica atualmente, sendo substituído pelo credenciamento do CAPS infantil, bem como com a equipe mínima completa. A transferência para espaço físico/próprio, alugado e ou cedido, esta vinculada ao funcionamento do CAPSi no prédio que pertencia a (Clinica Medica), do qual foi entregue laudo do setor de engenharia, onde se conclui que a adequação do local somente poderá ocorrer após a desocupação da área hospitalar;
- j) Cláusula 12 do Tac: Aplica-se a resposta do item D, referente a clausula 6;
- k) Cláusula 13 do Tac: Aplica-se a resposta do item I, referente á clausula 11;



- l) Cláusula 14 do Tac: Estrutura física mantida, porém atualmente em reforma, bem como vem sendo realizada a reposição/ compra dos materiais utilizados diariamente para as oficinas terapêuticas;
- m) Cláusula 15 do Tac: Aplica-se a resposta do item C, referente a cláusula 5;
- n) Cláusula 16 do Tac: Vinculada a Cláusula 07;
- o) Cláusula 17 do Tac: Aplica-se a resposta do item D, vinculada a Cláusula 06;
- p) Cláusula 18 do Tac: Aplica-se a resposta do item B, vinculada a Cláusula 04;
- q) Cláusula 19 do Tac: Contemplado;
- r) Cláusula 20 do Tac: Contemplado,
- s) Cláusula 21 do Tac: Não se aplica.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

**Claudia Cristina Lente**

**Coordenadora da Saúde Mental de Bebedouro**





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CÓPIA**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 2021.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TAC / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / PROCESSO FÍSICO Nº  
0000638-94.2012.8.26.0072

Recebido por Audino

Data 03 / 12 / 21

Com nossos cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009 elencamos abaixo as respostas no que tange ao retro despacho do M.M.Juiz de Direito:

- a) Procedemos a apresentação do ofício elaborado pela Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental com as justificativas e apontamentos pertinentes; (Doc 01)
  
- b) Reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental: O espaço físico foi devidamente planejado para proceder as devidas adequações e os atendimentos permanecem no mesmo local junto ao complexo hospitalar, Hospital Municipal de Bebedouro “Julia Pinto Caldeira”, com as reformas sendo realizadas nas referidas instalações, as quais encontram-se em andamento comprovadas pelos orçamentos e notas fiscais anexos (Doc. 2) dos materiais de construção, para a execução dos reparos estruturais necessários, troca de piso, pintura, etc.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Estão sendo adquiridos materiais permanentes e equipamentos a fim da realização da troca dos utilizados, mediante comprovação pelos Orçamentos anexos (**Doc.03**), bem como, os Orçamentos dos Materiais de Consumo e Materiais das Oficinas Terapêuticas (**Doc. 04**).

Referente à adequação da equipe, os esclarecimentos encontram-se no ofício da Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental (**Doc.01**), que vai acompanhado da solicitação de reposição de profissionais ao Recursos Humanos desta Municipalidade.

Em relação as Reformas, Reparos e Adequações em andamento, solicitamos PRAZO DE 90 DIAS, a fim da finalização das referidas obras.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

  
Dra. **SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**

Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro/SP

À ILMA. SRA.

**DRA. SANDRA VASCONCELOS HOTZ FIOREZE**

**D.D. PROCURADORA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CÓPIA**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2022.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TAC / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / PROCESSO FÍSICO Nº  
0000638-94.2012.8.26.0072

Com nossos cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009, elencamos abaixo algumas providências no que tange ao cumprimento do referido instrumento:

**a) Reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental:**

Esta Secretaria Municipal de Saúde esta viabilizando a mudança do local do CAPS i, com um novo espaço físico para adequação da estrutura do Centro de Atenção Psicossocial Infantil do Ambulatorio de Saude Mental.

Estamos em fase de locação do local, sendo ele na região central, com amplas salas que deverão ser reformadas e adaptadas as necessidades do Setor.

Também estaremos realizando a troca de mobiliários novos e equipamentos para compor a nova estrutura do CAPSi;

Recebido por *[Assinatura]*

Data 08 / 04 / 22



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## b) Assessoria Técnica para implementação do atendimento e acompanhamento para Transtorno do Espectro Autista TEA e Adequação da Equipe Multidisciplinar:

Esta colaboração irá contribuir à implementar o atendimento ambulatorial com o diagnóstico e estimulação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, pela alta demanda que o município apresenta dos casos de TEA, bem como, a grande dificuldade na contratação de profissionais especialistas, como, Fonoaudiólogo, psicopedagogo, psiquiatra, psiquiatra infantil e terapeuta ocupacional, haja vista a grande dificuldade que encontramos na contratação e reposição da equipe multidisciplinar.

Em relação a Mudança de local do CAPSi e Reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental em andamento, solicitamos a dilação de PRAZO DE 90 DIAS, a fim da finalização das referidas obras. No que se refere ao Atendimento e Adequação da Equipe Multidisciplinar, solicitamos PRAZO DE 180 DIAS.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos a disposição para o que necessário for.




# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



Atenciosamente,

  
**Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**  
Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro/SP

Ao Ilmo. Sr.

**DR. RODRIGO GALVÃO MOURA**

Digníssimo Diretor Departamento Jurídico/ PMB



**AUTOS Nº 0000638-94.2012.8.26.0072**

## **ATA DE REUNIÃO**

Aos trinta e um de agosto de 2022, às 14H00 (quatorze horas), no Gabinete do DD. 3º Promotor de Justiça de Bebedouro, realizou-se reunião com representantes do **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, sendo eles o Dr. Rodrigo Galvão Moura, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, a Sra. Claudia Cristina Lente, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS III), a Sra. Valquíria Graick Carísio Cuchiari, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS I) e com a Sra. Silvéria Maria Peixoto Lâredo, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, com a finalidade de tratar do objeto de apuração do processo em epígrafe, que tramita perante a 1ª Vara Cível de Bebedouro.

Iniciados os trabalhos, os representantes do Município trouxeram várias ponderações sobre os serviços em questão, com menção ao que foi feito, às ações empreendidas desde que a atual gestão assumiu, assim como a disposição de dar cumprimento integral ao pactuado. Pelo Dr. Promotor foi aposta a necessidade de que o Município apresente relação detalhada, cláusula por cláusula, do que foi cumprido, do que está na iminência de ser e daquilo que o Município ainda não conseguiu dar cumprimento, mas desde que, neste último caso, acompanhado de justificativa e cronograma de cumprimento. Pelo Dr. Diretor do Departamento Jurídico do Município foi solicitado o prazo de 15 (quinze) dias, para a apresentação de "check list" constando as informações mencionadas.

**Deliberação:** "Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias, solicitado pelo Município, cobrando-se por telefone se o caso"



Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 15H15min (quinze horas e quinze minutos). Do que eu, Fernando Lombardo Zola, Oficial de Promotoria, matrícula nº 004647, lavrei o presente termo por determinação do Exmo. Sr. Dr. Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira, DD. 3º Promotor de Justiça de Bebedouro.

**Dr. Rodrigo Galvão Moura**

*Diretor do Departamento Jurídico de Bebedouro*

**Sra. Claudia Cristina Lente**

*Coordenadora do CAPS I*

**Sra. Valquíria Graick Carísio Cuchiaro**

*Coordenadora do CAPS III*

**Sra. Silvéria Maria Peixoto Lâredo**

*Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro*

**Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira**

*Promotor de Justiça*

**Fernando Lombardo Zola**

*Oficial de Promotoria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ambulatório de Saúde Mental  
ASM/ CAPSIII/ CAPSi

Bebedouro, 09 de setembro de 2022.

**Ofício nº 103 /2022**

Ao Departamento Jurídico  
Dra. Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze  
**Referente aos autos nº0000638-94.2012.8.26.0072**

Ilma. Sra.

Vimos pelo presente encaminhar as informações solicitadas, segue abaixo:

**Cláusula 01** – Os serviços CAPS infantil e CAPSIII, atualmente credenciados e habilitados, oferecem atendimento em saúde mental no município de Bebedouro e nos sete municípios que compõe o Colegiado Sul, conforme divisão da DRS-V (Taquaral; Taiuva; Taiapu; Terra Roxa; Viradouro; Vista Alegre do Alto e Monte Azul Paulista).

**Cláusula 02** – Com relação a equipe de profissionais atualmente conta com equipe mínima, porém reconhece a necessidade de reposição de para:

CAPSi: 1 psicólogo 20 hr semanais, 1 médico psiquiatra 20 hr semanais e 1 técnico em enfermagem 30 hr semanais.

CAPSIII: 3 enfermeiros 30 hr semanais, 6 técnicos em enfermagem 30hr semanais e 1 médico psiquiatra 20hr semanais.

Com relação a capacitação da equipe: A capacitação específica da equipe, em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS - CDQ da DRS-V Barretos acabou sendo cancelada após à pandemia do novo coronavírus COVID-19, sendo assim Secretaria de Saúde firmou parceria com mais uma empresa para realizar a capacitação da equipe.

Com relação a estrutura física: O CAPS infantil está funcionando em um novo prédio desde o dia 08/08/2022, localizado a rua Antônio Alves de Toledo – 886 – Centro, desta forma, o prédio anexo ao Hospital Julia Pinto Caldeira passou a atender exclusivamente a demanda de pacientes adultos do CAPSIII e ASM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ambulatório de Saúde Mental**  
**ASM/ CAPSIII/ CAPSi**

02. **Cláusula 03** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula

**Cláusula 04** – Atualmente não se aplica, após acordos firmados com o Ministério Público no decorrer do processo;

02. **Cláusula 05** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula

**Cláusula 06** – O projeto para implantação de Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad) foi atualizado e a solicitação e credenciamento deste será vinculado após o funcionamento completo dos serviços já existentes. Vale ressaltar que a Saúde Mental está suprindo as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntárias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (ordem judicial).

**Cláusula 07** – Atualmente a unidade CAPSIII está credenciada junto ao Ministério de Saúde, com repasse financeiro mensal, modalidade fundo a fundo. A unidade CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, está credenciada junto ao Ministério de Saúde, com repasse financeiro mensal, modalidade fundo a fundo.

**Cláusula 08** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 02.

**Cláusula 09** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 02.

**Cláusula 10** – O atendimento do Ambulatório de Saúde Mental Adulto não dispõe de área exclusiva, ficando associado ao prédio do CAPS III, com reforma programada e aquisição de mobiliários.

**Cláusula 11** – A reabertura do ambulatório de saúde mental infantil não se aplica atualmente, sendo substituído pelo credenciamento do CAPS infantil, no que tange demanda de RH, aplica-se a resposta referente a cláusula 2. O CAPS infantil está funcionando em um novo prédio desde o dia 08/08/2022, localizado a rua Antônio Alves de Toledo – 886 – Centro.

**Cláusula 12** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 6.

**Cláusula 13** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 11.

**Cláusula 14** – O CAPS infantil está funcionando em um novo prédio desde o dia 08/08/2022, localizado a rua Antônio Alves de Toledo – 886 – Centro, desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ambulatório de Saúde Mental**  
**ASM/ CAPSIII/ CAPSi**

forma, o prédio anexo ao Hospital Julia Pinto Caldeira passou a atender exclusivamente a demanda de pacientes adultos do CAPSIII e ASM.

**Cláusula 15** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 02.

**Cláusula 16** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 07.

**Cláusula 17** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 06.

**Cláusula 18** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 11.


**Cláusula 19** – Os documentos tem sido enviados conforme solicitação.

**Cláusula 20** – Contemplado.

**Cláusula 21** - Contemplado.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

  
Cláudia Cristina Lente  
Coordenadora da Saúde Mental  
de Bebedouro



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de setembro de 2022.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TAC / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / PROCESSO FÍSICO Nº  
0000638-94.2012.8.26.0072

**CÓPIA**

Com nossos cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009, elencamos abaixo as providências no que tange ao cumprimento do referido instrumento:

**Cláusula 01** – Os serviços CAPS infantil e CAPSIII, atualmente credenciados e habilitados, oferecem atendimento em saúde mental no município de Bebedouro e nos sete municípios que compõem o Colegiado Sul, conforme divisão da DRS-V (Taquaral, Taiuva, Taiapu, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto e Monte Azul Paulista);

**Cláusula 02** – Com relação a equipe mínima de profissionais, reconhecemos a necessidade de reposição dos profissionais e para complementar as equipes do :

Recebido por

*Luigi A. Bastos*

Data

03 / 10 / 2022



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## CAPSi e CENTRO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA :

Equipe Atual	Contratação CTEA	Falta Reposição	Necessidades \ Observações
5 psicólogos *** (20h cada)	2 psicólogos	Falta 1 reposição por exoneração	---
3 enfermeiras * (30h cada)	-	-	Vamos avaliar a real necessidade de ter 3, atualmente essa terceira faz relatórios.
3 Téc em enfermagem ** (30h cada)	-	-	Vamos avaliar se mantem as horas extras ou se contrata uma terceira.
1 médico psiquiatra (20h)	1 médico (10 h)	Falta 1 médico 10 h.	Já foi feito a solicitação de uma empresa especializada em trabalho médico para contratação desse profissional fora de Bebedouro.
1 Terapeuta Ocupacional	2 Fisioterapeutas (20h cada)	-	Considerando que não houve inscritos nos dois últimos processos seletivos, optamos pelo profissional fisioterapeuta para estimulação motora, até que tenhamos Terapeuta ocupacional no quadro.
-	1 Educador Físico	-	-
-	2 Psicopedagogos	-	-
1 atendente	1 atendente	-	-

- \* Considerando que são 2, porem uma vem recebendo horas extras.
- \*\* Considerando que 1 dobra o turno e recebe horas extras
- \*\*\* Considerando que 1 deles dobra turno e recebe horas extras.

**CAPSI:** 3 enfermeiros 30 h/semanais, 6 técnicos em enfermagem 30h/semanais e 1 médico psiquiatra 20h/semanais; (Atualmente a equipe técnica do Ambulatório de Saúde Mental e CAPSI, realizam horas extras para complementação; **(Doc.01)**)

a. Em relação a capacitação da equipe: Atualmente esta Municipalidade, realizou contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada, Auditoria e Treinamento de Gestão dos Serviços de Saúde, conforme documentação anexa, bem como, ainda contamos com as parcerias da Unifafibe e Senac, para capacitação de várias áreas, como contrapartida da concessão de estágio em nossos espaços; **(Doc.02)**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



b. A Reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental: O CAPS infantil está funcionando em um novo local desde o dia 08/08/2022, localizado a rua Antônio Alves de Toledo, 886 – Centro e desta forma, o prédio anexo ao Hospital Municipal de Bebedouro “Julia Pinto Caldeira” passou a atender exclusivamente a demanda de pacientes adultos do CAPSIII e Ambulatório de Saúde Mental;

**Cláusula 03** – Contemplada, conforme resposta referente a Cláusula 02;

**Cláusula 04** – Atualmente não se aplica, após acordos firmados com o Ministério Público no decorrer do processo, conforme se vê na Cláusula 02;

**Cláusula 05** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 02.

**Cláusula 06** – O projeto para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) foi atualizado e a solicitação e credenciamento será vinculado após o funcionamento completo dos serviços já existentes. Vale ressaltar que a Saúde Mental está suprimindo as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntárias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias (Medida Judicial);

**Cláusula 07** – Atualmente a unidade CAPSIII, bem como a unidade CAPSi estão credenciadas junto ao Ministério de Saúde, com repasse financeiro mensal, modalidade fundo a fundo;

**Cláusula 08** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 02;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



**Cláusula 09** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 02;

**Cláusula 10** – O atendimento do Ambulatório de Saúde Mental Adulto não dispõe de área exclusiva, ficando associado ao prédio do CAPS III, que serão realizadas melhorias no espaço físico e também aquisição de mobiliários, com término previsto para março/2023 (06 meses);

**Cláusula 11** – A reabertura do Ambulatório de Saúde Mental Infantil não se aplica atualmente, sendo substituído pelo credenciamento do CAPSi, no que tange a demanda de RH, aplica-se a resposta referente a cláusula 2;

**Cláusula 12** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 6;

**Cláusula 13** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 11;

**Cláusula 14** – Respostas contempladas conforme resposta referente as cláusulas 02, 06 e 10;

**Cláusula 15** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 02;

**Cláusula 16** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 07;

**Cláusula 17** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 06;

**Cláusula 18** – Respostas contempladas conforme resposta referente a cláusula 11;

**Cláusula 19** – Os documentos tem sido enviados conforme solicitação;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**Cláusula 20** – Contemplado;

**Cláusula 21** - Contemplado.

Em relação as Melhorias do Ambulatório de Saúde Mental e CAPS III em andamento, solicitamos a dilação de PRAZO DE 180 DIAS, a fim da finalização das reformas. No que se refere ao Atendimento e Adequação da Equipe Multidisciplinar, solicitamos PRAZO DE 90 DIAS.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

**Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**

Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro/SP

Ao Ilmo. Sr.

**DR. RODRIGO GALVÃO MOURA**

Digníssimo Diretor Departamento Jurídico/ PMB



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-000 - Cx Postal 661  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. s/trib. ISENTA  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**CÓPIA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de abril de 2023.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TAC / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / PROCESSO FÍSICO Nº  
0000638-94.2012.8.26.0072

Com nossos cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009, elencamos abaixo as providências no que tange ao cumprimento do referido instrumento:

1. Atualmente a reestruturação do espaço físico do Ambulatório de Saúde Mental e CAPSIII, encontra-se em trâmite de reformas e adequações da rede elétrica, rede de ar condicionado, divisórias em dry wall, mudança de portas e bancadas de lugar, aberturas de vãos em paredes e pinturas em geral.

Apresentamos a planta baixa do projeto de reforma, bem como, as fotos ilustrativas para vossa apreciação;

Recebido por

Data

*Sandra*  
24/04/23





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



2. Com relação a equipe mínima de profissionais, procedemos a apresentação de ofício elaborado pelas Coordenações do Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial III e Centro de Atenção Psicossocial Infantil, informando as contratações e reposições realizadas e ainda juntando as solicitações pendentes.

Concluimos portanto que, a finalização das obras em relação as Melhorias e Reformas do Ambulatório de Saúde Mental e CAPS III, encontram-se em andamento e no que se refere ao Atendimento e Adequação da Equipe Multidisciplinar, restanto ao CAPS infantil apenas a reposição de 01 (um) psicólogo (a) e ao Ambulatório de Saúde Mental e CAPS III a reposição de Técnicos de Enfermagem, Atendente e Auxiliar de Serviços Gerais, o que já esta sendo providenciado pelo Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

  
**Dra. Silvéria Maria Peixoto Larêdo**

Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro/SP

A Ilustríssima Sra.

**Dra. Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze**

Digníssima Procuradora Municipal de Bebedouro/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ambulatório de Saúde Mental  
ASM/ CAPSIII/ CAPSi

Bebedouro, 24 de abril de 2022.

**Ofício nº 47 /2023**

**Ao Departamento Jurídico**

**Dra. Sandra Vasconcellos Hotz Fioreze**

Referente aos autos nº0000638-94.2012.8.26.0072

Ilma. Sra.

Vimos pelo presente encaminhar as informações solicitadas, segue abaixo:

- a) Cláusulas 01 à 03 do Tac: O espaço físico apesar de terem sido planejados, e já realizado manutenção no decorrer do TAC, atualmente os atendimentos permanecem no mesmo local junto ao complexo hospitalar Julia Pinto Caldeira, sendo necessário adequações cotidianas devido ao desgaste de uso diário. *Atualmente o prédio está em reforma/ adequação.*
  
- b) Cláusulas 05 do Tac: Referente ao atendimento médico psiquiatra adulto, atualmente contemplado na sua totalidade 140h semanais . Referente a técnicos em enfermagem, foi solicitado ao Departamento de Recurso Humanos através de ofício nº 043/2022 a reposição de 08 técnicos de enfermagem, sendo encaminhado 04 profissionais em 01/12/2022, destes houve 01 exoneração, se faz necessário atualmente a contratação de 05 profissionais, para CAPS III setor adulto, anexo documentos comprobatórios. Referente à atendente/recepcionista se faz necessário a contratação de 01 profissional para o setor adulto, segue anexo solicitação ao Departamento de Recurso Humanos, aguardando reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ambulatório de Saúde Mental  
ASM/ CAPSIII/ CAPSi

Referente a serviços gerais foi solicitado 02 profissionais, enviados em 03 e 03 /04/2023, porem as mesmas já estavam trabalhando no setor , sendo uma delas pelo programa frente de trabalho e a outra através de processo seletivo / renovação de contrato atual , não sanando assim a demanda existente de 02 funcionarias solicitadas,fazendo-se necessário a contratação de 02 profissionais.Vale ressaltar que o CAPS III funciona 24 h incluindo finas de semanas e feriados. Anexo documentação comprobatória.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

**Claudia Cristina Lente**

Coordenadora da Saúde Mental Adulto de Bebedouro



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CÓPIA**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de julho de 2023.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TAC / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / PROCESSO FÍSICO Nº  
0000638-94.2012.8.26.0072

Com nossos cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009, elencamos abaixo as providências no que tange ao cumprimento do referido instrumento:

**Cláusula 02** – Com relação a equipe mínima de profissionais, reconhecemos a necessidade de reposição dos profissionais e para complementar as equipes do CAPSi e CAPSIII, foram tomadas as seguintes providências :

Recebido por Sandra  
Data 25 / 7 / 23



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**Auxiliar de Serviços Gerais:** Mediante comprovação pela documentação comprobatória anexa, foram convocados 02 **Auxiliares de Serviços Gerais para contratação;**

**Psiquiatra:** Atualmente a equipe técnica em psiquiatria do Ambulatório de Saúde Mental e CAPSIII, pelo desligamento de 01 médico psiquiatra no dia 01/07/23 e pela diminuição de carga horária de outro psiquiatra, essas horas foram mediadas e distribuídas entre os profissionais, **restando 30 horas para reposição de psiquiatria adulto, o que já foi solicitado ao Recursos Humanos desta Municipalidade, o que vai comprovado pelos documentos anexos;**

**Cláusula 06** – Como informado anteriormente, o projeto para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) foi atualizado e a solicitação e credenciamento vincula-se após o funcionamento completo dos serviços já existentes. Vale ressaltar que a Saúde Mental está suprindo as necessidades de atendimento para tal público através de atendimento ambulatorial, onde são ofertados: consultas psiquiátricas, grupo terapêutico, internações voluntárias (Programa Recomeço e AME de São José do Rio Preto/SP) e involuntárias através de Medida Judicial, bem como, também foi implementada a Medida Administrativa, através de contratação de Clínica especializada, a fim de agilizar o trâmite das internações;



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**Cláusula 11** – A reabertura do Ambulatório de Saúde Mental Infantil não se aplica atualmente, sendo substituído pelo credenciamento do CAPSi e mediante a PORTARIA Nº 3.088, de 23/12/2011, não consta a existência de ambulatórios na Rede de Atenção Psicossocial. Desta forma, a criação de um ambulatório infantil no Município de Bebedouro acabou sendo desconsiderado. Atualmente, o CAPSi realiza os atendimentos de todo o público da infância e adolescência com Transtornos Mentais, independente do diagnóstico, da gravidade e complexidade. Com o objetivo de ofertar atendimento para um número maior de crianças (ambulatoriais);

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

  
**Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**

Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro/SP

À Ilma. Sra.

**Dra. SANDRA VASCONCELOS HOTZ FIOREZE**

Digníssima Procuradora Municipal



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CÓPIA**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro/2023.

OFÍCIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ASSUNTO: TAC / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / PROCESSO FÍSICO Nº 0000638-94.2012.8.26.0072**

Com nossos cumprimentos e em atenção ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que gerou Ação Civil Pública, Processo nº 0000638-94.2012.8.26.0072, referente ao INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2009, elencamos abaixo as últimas providências no que tange ao cumprimento do referido instrumento:

Recebido por \_\_\_\_\_

Data 17/10/23.

**Em tempo, apresentamos MANIFESTAÇÃO acerca dos apontamentos pendentes declinados pelo Órgão Ministerial com as suas justificativas e providências adotadas por esta Municipalidade, através da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprimento às determinações de Decisão Judicial. Sendo assim, seguimos com os esclarecimentos,**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## 1. Projeto de criação e implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad):

Apresentamos o Projeto de Implantação CAPS AD – ÁLCOOL E DROGAS elaborado pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial de Bebedouro para vossa apreciação; **(Doc. 01)**

## 2. Implantação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas CAPS ad no município de Bebedouro:

A fim de implantar o Centro de atenção Psicossocial de Álcool e Drogas – CAPS AD em nossa Municipalidade, esta Secretaria de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde, contemplou no Eixo 2: Atenção Especializada e Regulação a Diretriz Nº 03 com o objetivo 3.1.1. que relata a descrição do Planejamento para viabilidade de implantação do CAPS AD com apoio de casa terapêutica (pag. 56 e 57); **(Doc. 02 anexo)**

Ressaltamos que o trâmite de implantação, requer alguns procedimentos administrativos e licitatórios dos quais, a inserção na pauta da Comissão Intergestores Regional Sul, credenciamento no Ministério da Saúde, a aprovação no Conselho Municipal de Saúde, etc., bem como, definição das adequações físicas e estruturais (local), licitação para aquisição de mobiliário e material permanente e por fim adequação de Recursos Humanos, **conforme cronograma de implantação do CAPS II AD anexo; (Doc. 03)**





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



### **3. Fornecer a todos os profissionais integrantes das equipes psicossocial, adulto, infantil e álcool e drogas, capacitação necessária e específica:**

No aprimoramento de capacitação e treinamento, a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental, têm buscado o suporte de empresas de consultoria e treinamento na apresentação de propostas para prestação de serviços especializados de capacitação, assessoria e apoio técnico institucional em saúde mental, visando à reorganização da atenção psicossocial, nas ações de qualificação para profissionais e gestores, bem como, nas ações de integração intersetorial (saúde, educação e assistência social);

Com o propósito da concretização de capacitação às equipes envolvidas, apresentamos os (02) primeiros orçamentos recebidos, a fim de futura contratação, seguindo o expediente licitatório, **com a previsão de término em 04 (quatro) meses; (Doc. 04)**

### **4. Promover a reestruturação do Ambulatório de Saúde Mental Adulto, bem como, promover sua reabertura, provendo-o com toda equipe de profissionais necessária (equipe mínima), espaço físico e equipamentos adequados:**

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) foi instituída pela Portaria no. 3.088, de 23 de dezembro de 2011 e com ela houve uma mudança de paradigmas com relação a Saúde Mental. **(Doc. 05)**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



A Política Nacional de Saúde Mental busca um cuidado integral da pessoa, atuando a partir do contexto familiar, continuidade do cuidado, privilegiando a construção de vínculos com profissionais e a organização da rede. Dessa forma, esse cuidado começaria na Atenção Básica, onde há esse cuidado integral e o olhar ampliado para as suas especificidades da pessoa e caso haja necessidade de um olhar do especialista, seria encaminhado para o CAPS.

O Ambulatório de Saúde Mental como estava estruturada era orientado pela clínica psiquiátrica, desenvolvendo um trabalho centralizado na especialidade, ou seja, na doença. Além disso, a vinculação do usuário ao Ambulatório de Saúde Mental prejudica a construção de uma rede de cuidado em saúde mais ampla, podendo gerar uma "cronificação" da doença.

Diante desse cenário a RAPS tem os seguintes componentes:

- Atenção Básica em Saúde (ESF);
- Atenção Psicossocial (CAPS);
- Atenção de Urgência e Emergência (UPA, SAMU);
- Atenção Residencial de Caráter Transitório (Unidade de Acolhimento);
- Atenção Hospitalar (leitos de psiquiatria em Hospital Geral e serviço hospitalar de referência);
- Estratégias de Desinstitucionalização e
- Estratégias de Reabilitação Psicossocial.

Portanto, diante da Política Nacional de Saúde Mental atual, o Ambulatório de Saúde Mental não compõe os serviços para atendimento de pessoas em sofrimento emocional, sendo sua reabertura, um retrocesso, além do Ambulatório de Saúde



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



Mental Infantil ter sido substituído pelo credenciamento do CAPSi, mediante a PORTARIA Nº 3.088 mencionada, não constando a existência de Ambulatórios na Rede de Atenção Psicossocial.

Desta forma, a reabertura do Ambulatório Infantil no Município de Bebedouro acabou sendo desconsiderada, mas no entanto, os atendimentos para crianças e adolescentes com transtornos mentais, estão sendo oferecidos pelo CAPSi, independente de seu diagnóstico, gravidade e complexidade. Com o objetivo de ofertar atendimento para um número maior de crianças (ambulatoriais).

Além disso, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, estão sendo realizadas mensalmente, reuniões periódicas com toda a rede do município, com intuito de otimizar e fortalecer os protocolos de acolhimento e atendimento às nossas crianças e adolescentes;

## **5. Manter equipe mínima de profissionais do CAPS III de Bebedouro e no CAPS Infantil (falta de médico psiquiatra, psicólogo e técnicos de enfermagem):**

Com relação a equipe mínima de profissionais médicos psiquiatras, psicólogos e técnicos de enfermagem do CAPSi e CAPS III e a fim de realizar a reposição dos mesmos, foram tomadas as seguintes providências:

### **CAPSi e CTEA**

**Psicólogos: Equipe atual de 08 psicólogos;**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Contratação de mais 02 psicólogos para composição da equipe, com início das atividades em 08/08 e 04/09/2023 conforme documentação anexo; **(Doc.06)**

## **Psiquiatras: Equipe atual de 03 psiquiatras;**

Contratação de mais 02 médicos psiquiatras para compor o total de 50 h/semanais, conforme apresentação da autorização de trabalho, com início das atividades em 02/08/2023; **(Doc. 07)**

## **Técnicos em Enfermagem: Equipe atual de 04 técnicos de enfermagem;**

### **CAPSIII:**

## **Técnicos em Enfermagem: Equipe atual de 18 técnicos de enfermagem**

Solicitado ao Recursos Humanos a reposição de 05 técnicos em enfermagem, foram encaminhados 05 profissionais, os quais já estão em exercício do cargo conforme documentação comprobatória anexa, bem como, atualmente solicitado ao Setor de RH, a reposição de 01 profissional de Enfermagem para reposição do cargo; **(Doc. 08)**

## **Psiquiatras: Equipe atual de 09 psiquiatras;**

Atualmente a equipe técnica em psiquiatria do Ambulatório de Saúde Mental e CAPSIII, pelo desligamento de 01 médico psiquiatra no dia 01/07/23 e pela diminuição de carga horária de outro psiquiatra, essas horas foram mediadas e distribuídas entre os



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



profissionais, restando 30 horas para reposição de psiquiatria adulto, o que já foi solicitado ao Recursos Humanos desta Municipalidade, com resposta pelo mesmo, da abertura de Processo Seletivo para contratação do médico psiquiatra, o que vai comprovado pelos documentos anexos; **(Doc. 09)**

## **Psicólogos: Equipe atual de 12 psicólogos.**

**Ao ensejo, concluimos e finalizamos, exposição das justificativas e documentação comprobatória, a fim de elucidar os questionamentos das últimas 04 cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, haja vista, que todas as demais, que eram ao todo 21, foram devidamente contempladas.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que preciso for.

Atenciosamente,

  
**Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**

Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

**LUCAS GIBIN SEREN**

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4244P1FUZ21KT482>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4244-P1FU-Z21K-T482**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48164/2023 - 14/12/2023 - 15:31 - 4244-P1FU-Z21K-T482